CONCORRÊNCIA

007/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

OBJETO

Contratação de Empresa por Empreitada Global para Execução da obra para a Construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, em atendimento ao Convênio SEE-MG nº 1261004558/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.554.025,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A partir da publicação do aviso de edital. Encerramento do recebimento das propostas: **11/09/2026** às **08:30h (Horário de Brasília - DF).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/09/2026** às **08:30h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO....11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....13
8. DOS RECURSOS....15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....18

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

(Processo Administrativo n°101/2026)

Torna-se público que o Município de Chácara, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.832, de 22 de Novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa por empreitada global para execução da obra para a construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, em atendimento ao Convênio SEE-MG nº 1261004558/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema https://ammlicita.org.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. **Cooperativas não poderão participar da licitação;**

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber 08:30h do dia 11 de setembro de 2026.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.2.1. *valor Total Global*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e em até duas casas decimais.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 (um por cento).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser previamente anexada no sistema eletrônico "AMM Licita", em formato PDF, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública.

7.1.1.1. Os documentos de habilitação serão analisados apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% (dez a trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, por telefone, e-mail, ou na sede da prefeitura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/) no campo próprio para tanto.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar/Projetos

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Agente de Contratação
Fase externa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Concorrência - 4- 101/2026

De: Marcelo C. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 10/08/2026 às 15:54:14

Setores envolvidos:

SMAF - CONT, SMAF - LC, SME, SMAF - LC - LINT

Contratação de empresa por empreitada global para execução da obra para a construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, em atendimento ao Convênio SEE-MG nº 1261004558/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

_

Atenciosamente,

Marcelo De Carvalho Martins

Agente de Contratação

Anexos:
03_TR_CONCORRENCIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

PROCESSO N° 101/2026

Ref: Contratação de empresa por empreitada global para execução da obra para a construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, em atendimento ao Convênio SEE-MG nº 1261004558/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo n°101/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa por empreitada global para execução da obra para a construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, em atendimento ao Convênio SEE-MG nº 1261004558/2026**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL MARIA HENRIQUE PONTES DUQUE NO COMPLEXO EDUCACIONAL PREFEITO OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA, À RUA HELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 246, CENTRO, CHÁCARA – MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004558/2016. O projeto de engenharia foi aprovado pela SEE-MG através do SIGCON-Saída no valor total de R$1.554.025,96, sendo R$1.300.000,00 de recursos da SEE/MG e R$254.025,96 de recursos próprios do Município de Chácara.	Serviço	01	R$1.554.025,96	R$1.554.025,96

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.754/2023.

1.4. A contratação deverá viger pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do objeto contratual, devendo a execução da obra ser feita em 12 (doze) meses, após a ordem de serviço, conforme demonstrado no cronograma físico financeiro, elaborado pelo engenheiro civil, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

2.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Será exigida garantia contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a contratada optar pelas modalidades legalmente admitidas.*

4.4. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.5. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.7. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação de Serviço

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os documentos que foram elaborados pelo engenheiro civil do município, o Cronograma Físico Financeiro, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, os PROJETOS e outros demais documentos que detalha como deve ser a execução dos serviços.

5.2. Todos esses documentos elaborados, estão disponíveis no anexo I do Estudo Técnico Preliminar 101/2026, apêndice deste termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

5.3. A empresa contratada deverá obrigatoriamente permanecer a Placa de Obra durante todo o período de execução até a entrega da obra e caso a mesma sofra alguma deterioração a empresa contratada deverá substituir por uma nova, sendo motivo de bloqueio de repasse durante a execução. Quanto ao modelo a ser utilizado, este deverá seguir o Manual de Identidade Visual do Governo Federal.

Dos Riscos Da Contratação, Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A matriz de alocação de riscos elaborada pelo engenheiro civil do município, se encontra disponível nos anexos do Estudo Técnico Preliminar 101/2026, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por escopo, considerando a execução integral da obra nos termos do Projeto Executivo, não envolvendo regime de mão de obra exclusiva.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Toda e qualquer certidão exigida deverá ser apresentada vinculada ao CNPJ do participante:

8.3.1.1. Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão nº 2.203/2022 – Plenário, Tema: Documentação de habilitação deve estar vinculada à pessoa jurídica participante da licitação. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em nome do CNPJ da empresa licitante, não sendo válida certidão emitida em nome de pessoa física ou de outro CNPJ diverso, sob pena de comprometer a legalidade e a isonomia do certame.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

8.25.5.1. Não será aceito SIMEI, uma vez que o TCU tem posicionamento que afasta essa possibilidade. Serão aceitos balanços, em que pese sua dispensa para MEIs, ou documentos contábeis simplificados, que não sejam o SIMEI.

8.25.5.1.1. Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão 1860/2019 – Plenário: A documentação para comprovação da capacidade econômico-financeira deve observar rigorosamente o previsto no edital, não sendo aceitável a apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (SIMEI) em substituição ao balanço patrimonial ou às demonstrações contábeis.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnico só será aceito se vinculado ao CNPJ da empresa participante, caso não seja assim apresentado, a empresa estará automaticamente inabilitada;*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Específica

8.30. Atestados de Capacidade Técnica referente a obras iguais ou semelhantes deste objeto, vinculado a Certidão do CREA/MG;

8.31. Cópia da Carteira de Identidade Profissional do engenheiro responsável pela obra;

8.32. Certidão de registro e quitação de pessoa física no CREA;

8.33. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no CREA;

8.34. Caução de 10% do valor da obra a ser apresentado em até 15 dias após a assinatura do contrato entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Chácara;

8.35. Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quando societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

8.36. Declaração da empresa nomeando o RT da empresa com os dados do mesmo;

8.37. A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ART de Execução assinada emitida pelo CREA e o Cadastro Nacional de Obra – CNO

8.38. A empresa deverá apresentar junto a sua proposta;

8.39. Planilha Orçamentária;

8.40. Cronograma Físico Financeiro;

8.41. Quadro de Composição do Investimento;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

8.42. Declaração que assume o compromisso de executar a obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

8.43. Declaração que tomou conhecimento de todo o projeto, possui ciência da execução do mesmo e não possui nenhuma dúvida quanto ao mesmo mediante a sua participação no presente certame.

8.44. Termo de Vistoria, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.45. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 1.554.025,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chácara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.03.03.12.361.0002.2.0013.

Marcelo de Carvalho Martins
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9 e informe o código 97F6-EF13-EEE7-22E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97F6-EF13-EEE7-22E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CARVALHO (CPF 103.XXX.XXX-47) em 10/08/2026 15:54:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/97F6-EF13-EEE7-22E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Concorrência - 1- 101/2026

De: Marcelo C. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 10/08/2026 às 09:06:07

Setores envolvidos:

SMAF - LC, SME, SMAF - LC - LINT

Contratação de empresa por empreitada global para execução da obra para a construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, em atendimento ao Convênio SEE-MG nº 1261004558/2026.

Sr.(a) Secretário(a)

Segue anexo ETP,

Solicito seja analisado o documento anexo, e, no prazo de 3 (três) dias úteis, sejam sugeridos, alterações na demanda, sobretudo relacionadas à forma de fornecimento do objeto para que melhor atenda à sua Secretaria.

Caso não seja informada nenhuma alteração no documento no prazo informado o Departamento de Licitações dará regular segmento à licitação.

Atenciosamente,

_

Atenciosamente,

Marcelo De Carvalho Martins

Agente de Contratação

Anexos:
02_ETP_.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 101/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

O município de Chácara – MG, foi contemplado através do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais com o convênio nº 1261004558/2026 no valor de R$1.300.000,00 para as obras de construção do Auditório Escolar.

O Auditório Escolar Municipal é denominado de Maria Henrique Pontes Duque, através da Lei Municipal nº 955 de 02 de março de 2016 localizado no Complexo Educacional Prefeito Optaciano Augusto de Paula, à Rua Helson Cândido de Oliveira, nº 246, centro, Chácara – MG.

A execução da obra mostra-se necessária para proporcionar ao Município um espaço adequado, estruturado e destinado à realização de atividades educacionais, pedagógicas, culturais, reuniões, apresentações e demais eventos promovidos pela comunidade escolar e pela Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional do Município.

A construção do auditório permitirá ampliar as possibilidades de utilização do Complexo Educacional Prefeito Optaciano Augusto de Paula, oferecendo um ambiente apropriado para o desenvolvimento de atividades coletivas, especialmente aquelas que demandem

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

espaço físico amplo e adequado para acomodação de alunos, profissionais da educação e demais participantes.

Para a execução do objeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, dotada de capacidade técnica e operacional compatível com as características e a complexidade dos serviços previstos no projeto. A contratação deverá contemplar a execução integral da obra, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

A contratação por empreitada global mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que se trata de uma obra composta por diversos serviços e etapas interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma integrada, desde a preparação do local até a conclusão e entrega do auditório. Dessa forma, busca-se assegurar maior organização na execução, cumprimento do cronograma estabelecido e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio.

Assim, a contratação pretendida é indispensável para viabilizar a construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, atendendo ao objeto pactuado no Convênio SEE/MG nº 1261004558/2026 e proporcionando à comunidade escolar e ao Município uma estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades educacionais e institucionais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

Declaro que esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chácara.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

Nº	Item	Unid.	Quant.
1	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL MARIA HENRIQUE PONTES DUQUE NO COMPLEXO EDUCACIONAL PREFEITO OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA, À RUA HELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 246, CENTRO, CHÁCARA – MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004558/2016. O projeto de engenharia foi aprovado pela SEE-MG através do SIGCON-Saída no valor total de R$1.554.025,96, sendo R$1.300.000,00 de recursos da SEE/MG e R$254.025,96 de recursos próprios do Município de Chácara.	Serviço	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Visando estabelecer um preço de mercado fidedigno, o engenheiro civil elaborou planilha orçamentária, juntamente com os demais documentos que integram o ante projeto, a fim de registrar os valores médios dessa futura contratação. As planilhas estão disponíveis no anexo I desse documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

De acordo com a Planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro civil (disponível nos anexos deste ETP), o valor total estimado é de R$1.554.025,96, (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), que pode ser usado como base para estimativa de valor da contratação a ser realizada. Vale ressaltar que o valor poderá sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada, será informada pelo setor competente, no momento oportuno.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, mediante regime de empreitada global, para a execução integral da obra de construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, localizado no Complexo Educacional Prefeito Optaciano Augusto de Paula, no Município de Chácara/MG, em conformidade com o projeto de engenharia aprovado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e com as demais especificações e documentos que integram o processo.

A contratação compreenderá a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução e entrega da obra, observando-se rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro estabelecidos para o empreendimento.

A execução deverá ocorrer de forma integrada e planejada, contemplando todas as etapas necessárias à conclusão da edificação, desde os serviços iniciais até a entrega final do auditório em condições adequadas de funcionamento e utilização, incluindo os serviços e instalações previstos no projeto aprovado.

A solução busca garantir que a obra seja executada por empresa que possua capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, dos padrões de qualidade e segurança, dos prazos estabelecidos e das exigências vinculadas ao Convênio SEE/MG nº 1261004558/2026.

O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelo Município, por meio de profissional legalmente habilitado, mediante controle das etapas executadas, medições, registros e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Ao final, pretende-se obter a entrega integral do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, devidamente executado de acordo com o projeto aprovado, proporcionando ao Complexo Educacional uma estrutura adequada para a realização de atividades educacionais, pedagógicas, culturais, institucionais e demais eventos da comunidade escolar.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade, foi constituído, em apenas 01 (um) item, bem como o fato do item englobar a contratação de apenas uma empresa, conforme rege o § 3° inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/21, não deverão ser parcelados quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado. Dessa forma, não é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉIRO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Conforme rege o § 3° inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/21, não deverão ser parcelados quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado. No entanto, a contratação em tela vislumbra um único serviço, sem subdivisões, de forma que a contratação em item único atende perfeitamente o princípio da competitividade, com o adequado aproveitamento do mercado. Dessa forma, não é viável e producente para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Com a contratação, pretende-se viabilizar a execução integral da obra de construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, garantindo a entrega de uma estrutura adequada, segura e funcional para utilização pela comunidade escolar e pelo Município.
Espera-se, com a conclusão da obra, ampliar e melhorar a infraestrutura disponível no Complexo Educacional Prefeito Optaciano Augusto de Paula, proporcionando um espaço apropriado para a realização de atividades pedagógicas, educacionais, culturais, reuniões, apresentações e demais eventos institucionais.
Também se pretende assegurar que a obra seja executada em conformidade com os projetos e especificações técnicas aprovados, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e com adequada qualidade dos serviços e materiais empregados, garantindo a segurança, durabilidade e funcionalidade da construção.
Por fim, busca-se garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio SEE/MG nº 1261004558/2026, com a conclusão e entrega do empreendimento em condições adequadas de uso, atendendo à finalidade prevista no convênio e às necessidades da comunidade escolar.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato**.**

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato**.**

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da geração de resíduos da construção civil, movimentação de materiais, emissão de

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

poeira e ruídos durante a realização dos serviços, além do consumo de água, energia elétrica e demais recursos necessários à execução da obra.

Como forma de minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados, promovendo sua separação, acondicionamento, armazenamento e destinação de acordo com a legislação ambiental aplicável, evitando o descarte irregular de materiais. Também deverá adotar medidas para reduzir a dispersão de poeira, o excesso de ruídos e outros transtornos decorrentes da execução dos serviços.

Deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viável, práticas que promovam o uso racional de materiais e recursos, bem como o reaproveitamento e a destinação adequada dos resíduos passíveis de reciclagem. A contratada deverá ainda manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução, adotando as medidas necessárias para evitar impactos ao entorno e garantir a adequada preservação das condições ambientais do local.

Dessa forma, embora a execução da obra apresente impactos ambientais inerentes às atividades de construção civil, estes poderão ser reduzidos mediante a adoção de medidas de prevenção, controle e destinação adequada dos resíduos, observando-se a legislação e as normas ambientais aplicáveis.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos. E declara que a licitação seja regida pela modalidade CONCORRÊNCIA, de forma Eletrônica, baseado no critério de julgamento “menor valor global” visto que é a modalidade que resultará em propostas mais vantajosas para a administração pública, maximizando a economia de recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Marcelo De Carvalho Martins
Agente de Contratação Fase interna de licitação

Claudia Magacho de Carvalho

Secretário Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 101/2026

Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para execução da obra para a construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, em atendimento ao Convênio SEE-MG nº 1261004558/2026.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO ANTE PROJETO DECLARAÇÕES PLANILHAS

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Prefeitura Municipal de Chácara
Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 955, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Dá denominação ao conjunto de obras na Escola Municipal de Chácara, retifica o art. 1º da Lei nº 511/1998 e tom outras providências.

O Prefeito Municipal de Chácara - MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o novo conjunto de obras existente na Rua Helson Cândido de Oliveira, nº 246, centro, neste Município, como sendo ***"COMPLEXO EDUCACIONAL PREFEITO OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA".***

Art. 2º - Fica denominado, a piscina semi-olímpica ***"CENTRO AQUÁTICO CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA"***

Art. 3º - Fica denominado, o auditório escolar ***"AUDITÓRIO ESCOLAR MARIA HENRIQUE PONTES DUQUE"***

Art. 4º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 511, de 12 de agosto de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica denominado, a nova Escola Municipal do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de ***ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS****."*

Art. 5º - Para dar cumprimento aos artigos anteriores, fica o Executivo autorizado a fazer a confecção de Placas Nominativas dos Homenageados;

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a fazer as despesas inerentes das placas nominativas de que trata esta lei, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias existentes em orçamento.

Art. 7º- Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigo a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de março de 2016.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de março de 2016.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de março de 2016.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 482 DE 03 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre a Municipalização da Escola Fundamental do Estado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus Vereadores aprovou' e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Escola Estadual Barão do Retiro de ensino fundamental.

Art. 2º - Para consecução do objeto do art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a realizar as negociações com o Governo do Estado de Minas Gerais com o intuito de se obter a transferência, para o Município, dos bens móveis e imóveis que compõem a referida escola.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por adjunção, sem quaisquer ônus para o Município, os servidores efetivos do Estado que, hoje, prestam serviços àquela Escola.

Art.4º - Para a municipalização do ensino fundamental fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado, acordos, convênios, contratos quaisquer outros documentos necessários à sua consecução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chácara, 03 de outubro de 1997.

José Nortes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

MARGARETH DE BESSA PORTES
ASSESSORA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 511 DE 12 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As turmas de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental da Escola Estadual Barão do Retiro integradas à Rede Municipal, passarão a ter a denominação de "Escola Municipal Prefeito Nilto Bretas", de Ensino Fundamental (1ª a 8ª série).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de agosto de 1998.

José Portes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Margareth de Bessa Portes
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

LEI N° 955, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Dá denominação ao conjunto de obras na Escola Municipal de Chácara, retifica o art. 1º da Lei nº 511/1998 e tom outras providências.

O Prefeito Municipal de Chácara - MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o novo conjunto de obras existente na Rua Helson Cândido de Oliveira, nº 246, centro, neste Município, como sendo ***"COMPLEXO EDUCACIONAL PREFEITO OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA".***

Art. 2º - Fica denominado, a piscina semi-olímpica ***"CENTRO AQUÁTICO CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA"***

Art. 3º - Fica denominado, o auditório escolar ***"AUDITÓRIO ESCOLAR MARIA HENRIQUE PONTES DUQUE"***

Art. 4º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 511, de 12 de agosto de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica denominado, a nova Escola Municipal do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de ***ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS****."*

Art. 5º - Para dar cumprimento aos artigos anteriores, fica o Executivo autorizado a fazer a confecção de Placas Nominativas dos Homenageados;

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a fazer as despesas inerentes das placas nominativas de que trata esta lei, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias existentes em orçamento.

Art. 7º- Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigo a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de março de 2016.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de março de 2016.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de março de 2016.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF sob o n° 027.610.076-03 na condição de Prefeito Municipal de Chácara, com sede na Rua Heitor Candido de Oliveira, nº 60, Centro, CEP: 36110-000 – Município de Chácara, inscrita no CNPJ sob o número 18.338.137/0001-16, para fins de formalização da proposta de plano de trabalho n° 0401/2026, CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ESCOLAR MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS, DECLARO que:

1. Irei apresentar à esta Secretaria de Estado de Educação, via Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias, o Edital de Licitação do objeto pactuado publicado no Diário Oficial em até 60 dias corridos contados a partir do repasse do concedente;

2. O Edital de Licitação deverá conter o número do instrumento a que se refere.

O cumprimento daquilo que se declara neste documento será considerado pela equipe técnica para fins de análise em caso de solicitação de alterações do instrumento, sem dispensar aquilo que rege a legislação pertinente.

Firmo o presente.

Município de Chácara, 17 de abril de 2026.

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/PJ3SM-JZDCU-Q79A9-VNY2R

<< Valide aqui este documento

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL: R. M. ESTEVES MASSOTE
SUBSTITUTOS: M. C. ESTEVES MASSOTE/ ERIKA H. DE SOUZA
Avenida Barão do Rio Branco, 2370 sala 401 - CEP 36016-903 TEL: (32) 3217-3767
E-mail: cartorio@srimassote.com.br

CNM: 049296.2.0036496-45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUIZ DE FORA | MATRÍCULA Nº 036496 | FICHA 1 | DATA 20 MAIO 2008 | ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Área com 5.040,00 m², no prolongamento da Rua Manoel Joaquim Pereira, no Município de Chácara, desta Comarca, medindo 70,00 m de frente por 72,00 m de fundos, dividindo com Optaciano Augusto de Paula e sua mulher Dulce de Souza Paula. PROPRIETÁRIA: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, com sede em João Pessoa (PB), CNPJ 33.621.384/0001-19. PROCEDÊNCIA Registro 20.756, no 1º Ofício. EMOLUMENTOS: R$10,24. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,62. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$3,41. TOTAL: R$14,27.-

R 01 (PROTOCOLO 76.505). COMPRA E VENDA. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE CHÁCARA, CNPJ 18.338.137/0001-16. TRANSMITENTE: A PROPRIETÁRIA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 02.05.2008 (livro 106-A, folha 156) e de 16.05.2008 (livro 106-A, folha 158), lavradas no Cartório de Registro Civil do Município de Chácara, desta Comarca. VALOR: R$1,00 (UM REAL). VALOR FISCAL: R$80.000,00. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 21 ações, na Justiça do Trabalho, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$624,12. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$37,44. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$254,91. TOTAL: R$916,47. A Oficiala (20).

AV 02 07 DE NOVEMBRO DE 2011 (PROTOCOLO 87.109). RETIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO. De acordo com a documentação arquivada, fica retificada a localização do imóvel aqui matriculado, uma vez que corretamente o mesmo faz frente para a Praça Almirante Barroso, conforme Lei nº 31, de 15.06.1966, o qual recebeu, oficialmente, o nº 246, esclarecido que a praça está situada à margem da Rua Vereador Luiz Gonzaga Sales, atual denominação da Rua Manoel Joaquim Pereira (Lei nº 72, de 22.11.1971). O Oficial Substituto (09),

AV 3 24 de junho de 2022. (PROTOCOLO 123761 DE 08/06/2022). RETIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO. De acordo com a documentação arquivada, inclusive certidão passada pela Prefeitura Municipal de Chácara, fica retificada a localização do imóvel aqui matriculado, o qual corretamente faz frente para a Rua Helson Cândido de Oliveira, nº 246. EMOLUMENTOS: R$22,74. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$7,15. TOTAL: R$29,89. SELO DE CONSULTA FUS/51416. CÓDIGO DE SEGURANÇA 0823-2628-3513-5849. CÓDIGO 1 x 4135-0. A Escrevente (20),

MOD. 10

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/PJ3SM-JZDCU-Q79A9-VNY2R

<< Valide aqui este documento

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL: R. M. ESTEVES MASSOTE
SUBSTITUTOS: M. C. ESTEVES MASSOTE/ ERIKA H. DE SOUZA
Avenida Barão do Rio Branco, 2370 sala 401 - CEP 36016-903 TEL: (32) 3217-3767
E-mail: cartorio@srimassote.com.br

Número do último ato: R- ou AV-3, praticado na Matrícula: 36.496

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde à matrícula atualizada que se acha arquivada nesta Serventia. CERTIFICO ainda que, da mencionada matrícula não constam quaisquer ônus reais incidentes sobre o respectivo imóvel. CERTIFICO outrossim, não constar nesta Serventia, registro, averbação ou anotação de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel supra e ao(s) seu(s) respectivo(s) proprietário(s). Lei 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86.

Constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recompe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1° da Lei 15.424/2004.

Certifico que eventuais Protocolos de Títulos Judiciais, já CANCELADOS, não são mencionados na presente certidão.****

O referido é verdade e dou fé.

Juiz de Fora, 20 de abril de 2026

A Escrevente, Edivis Rodrigues Martins Rossi.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Selo de Consulta No JYZ17884
Código de Segurança.: 9716121149948655

Pedido de Certidão nº 36.163
Quantidade de ato praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Edivis Rodrigues Martins Rossi

Emol. R$ 127,01 + TFJ R$ 32,16 +
ISS: R$ 6,35 + FIC/SREI: R$ 0,00
= Total R$ 175,09

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JUIZ DE FORA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2 | MATRÍCULA Nº 036496 | FICHA 1 | DATA 20 MAIO 2008 | REGISTRO GERAL

Área com 5.040,00 m², no prolongamento da Rua Manoel Joaquim Pereira, no Município de Chácara, desta Comarca, medindo 70,00 m de frente por 72,00 m de fundos, dividindo com Optaciano Augusto de Paula e sua mulher Dulce de Souza Paula. PROPRIETÁRIA: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, com sede em João Pessoa (PB), CNPJ 33.621.384/0001-19. PROCEDÊNCIA Registro 20.756, no 1º Ofício. EMOLUMENTOS: R$10,24. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$0,62. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$3,41. TOTAL: R$14,27.-

R 01 (PROTOCOLO 76.505). COMPRA E VENDA. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE CHÁCARA, CNPJ 18.338.137/0001-16. TRANSMITENTE: A PROPRIETÁRIA. FORMA DO TÍTULO: Escrituras de 02.05.2008 (livro 106-A, folha 156) e de 16.05.2008 (livro 106-A, folha 158), lavradas no Cartório de Registro Civil do Município de Chácara, desta Comarca. VALOR: R$1,00 (UM REAL). VALOR FISCAL: R$80.000,00. OBSERVAÇÃO: Consta da escritura a existência de 21 ações, na Justiça do Trabalho, em nome da transmitente. EMOLUMENTOS: R$624,12. COMPENSAÇÃO DO REGISTRO CIVIL: R$37,44. TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA: R$254,91. TOTAL: R$916,47. A Oficiala (20). R. sel. Esteves Massote

AV 02 07 DE NOVEMBRO DE 2011 (PROTOCOLO 87.109). RETIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO. De acordo com a documentação arquivada, fica retificada a localização do imóvel aqui matriculado, uma vez que corretamente o mesmo faz frente para a Praça Almirante Barroso, conforme Lei nº 31, de 15.06.1966, o qual recebeu, oficialmente, o nº 246, esclarecido que a praça está situada à margem da Rua Vereador Luiz Gonzaga Sales, atual denominação da Rua Manoel Joaquim Pereira (Lei nº 72, de 22.11.1971). O Oficial Substituto (08),

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Selo de Consulta Nº EST24056
Código de Segurança: 3169.7650.2086.0871

Quantidade de Atos Praticados: 003
Ato(s) praticados por: Regina Maria Esteves Massote - Oficial
Emol.: R$ 93,02 + TFJ: R$ 21,80 = Valor Final: R$ 114,92 - ISS: 4,39

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2370 - sala 401
CEP 36016-903 - Fone: (32) 3217-3767

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO CORRESPONDE À MATRÍCULA ATUALIZADA QUE SE ACHA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA. CERTIFICO AINDA QUE, DA MENCIONADA MATRÍCULA NÃO CONSTAM QUAISQUER ÔNUS REAIS INCIDENTES SOBRE O RESPECTIVO IMÓVEL. CERTIFICO OUTROSSIM, NÃO CONSTAR NESTA SERVENTIA, REGISTRO, AVERBAÇÃO OU ANOTAÇÃO DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS RELATIVAS AO IMÓVEL SUPRA E AO(S) SEU(S) RESPECTIVO (S) PROPRIETÁRIO(S). LEI 7.433/85, REGULAMENTADA PELO DECRETO 93.240/86. DOU FÉ. JUIZ DE FORA, 28 de Junho de 2021. A Oficial Regina Maria Esteves Massote (assinada digitalmente).

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site https://www.crimg.com.br, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta.

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

MOD. 10

Para verificar a autencidade do documento, acesse o site do CRI/MG: ww.crimg.com.br. Codigo de validação: MG20210628383316018

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

CRI-MG

Validador de Certidão

Informe o Código de Validação:

Código de Validação:

MG2021062838331601 8

VALIDAR CÓDIGO

RESULTADO DA VALIDAÇÃO

Solicitante: Marcia Regina Teixeira De Alvarenga Ribeiro

Nº da Solicitação na CRI: 20210628383316018

Data do Pedido: 28/06/2021

Cartório: Cartório Juiz De Fora - 2º Ofício

Oficial: Regina Maria Esteves Massote

Email: cartorio@powerline.com.br

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCOO - Nº2370 - Juiz de Fora - MG - 36016903

Tipo de Certidão: Certidão de Matrícula - De Inteiro Teor, de Ônus e de Ações Reipersecutórias

Emitido Em: 28/06/2021

Válido até: 28/07/2021

Signatário: REGINA MARIA ESTEVES MASSOTE

Código de Validação: MG20210628383316018

Documento: Baixar Documento

Link de Validação: https://www.crimg.com.br/#/validacao-de-certidao/MG20210628383316018 (https://www.crimg.com.br/#/validacao-de-certidao/MG20210628383316018)

Menu

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

CRI-MG

Validador de Certidão

Informe o Código de Validação:

Código de Validação:

MG2021062838331601 8

VALIDAR CÓDIGO

RESULTADO DA VALIDAÇÃO

Solicitante: Marcia Regina Teixeira De Alvarenga Ribeiro

Nº da Solicitação na CRI: 20210628383316018

Data do Pedido: 28/06/2021

Cartório: Cartório Juiz De Fora - 2º Ofício

Oficial: Regina Maria Esteves Massote

Email: cartorio@powerline.com.br

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCOO - Nº2370 - Juiz de Fora - MG - 36016903

Tipo de Certidão: Certidão de Matrícula - De Inteiro Teor, de Ônus e de Ações Reipersecutórias

Emitido Em: 28/06/2021

Válido até: 28/07/2021

Signatário: REGINA MARIA ESTEVES MASSOTE

Código de Validação: MG20210628383316018

Documento: Baixar Documento

Link de Validação: https://www.crimg.com.br/#/validacao-de-certidao/MG20210628383316018 (https://www.crimg.com.br/#/validacao-de-certidao/MG20210628383316018)

Menu

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: Convênio

termo do convênio

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261004558/2026/SEE

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CHÁCARA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** , sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 10º e 11º andares – Prédio Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, neste ato representada por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, portador do CPF nº 752.xxx.xxx-00, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, sediado na RUA HEITOR CANDIDO, 60, CENTRO, CHÁCARA - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito, **JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 027.xxx.xxx-03, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 001, de 31 de janeiro de 2024, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a execução de obras de construção do auditório da na Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas, sediada na Rua Helson Cândido de Oliveira, Nº 246, Centro, Chácara - MG, destinada(o) ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

conforme descrito no plano de aplicação de recursos - **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

Subcláusula Única Toda a documentação apresentada pelo CONVENENTE e aceita pelo CONCEDENTE no SIGCON-MG - Módulo Saída, integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente convênio de saída estabelecer a mútua cooperação entre estado/município. Assim, a SEE repassará ao Município recursos financeiros para execução de obras de construção do auditório da na Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas, sediada na Rua Helson Cândido de Oliveira, Nº 246, Centro, Chácara - MG dentro do **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais** de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros. Sendo o poder público municipal aquele que tem as condições para operacionalizar essa ação, caberá ao estado cooperar financeiramente com o mesmo, conforme explicita a constituição federal. Portanto, a SEE repassará os recursos ao município de **CHÁCARA**, que apresentou as condições devidas para a execução do referido convênio.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua publicação computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao(à) CONCEDENTE:

a) Realizar no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON – MG - Módulo Saída) a tramitação de processos, a notificação e a transmissão de documentos para a celebração, a programação orçamentária, a liberação de recursos, o monitoramento e fiscalização da execução e a análise de prestação de contas do convênio de saída, sendo, ainda, nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados diretamente no sistema;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

b) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

c) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do(a) CONVENENTE;

d) repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com a Cláusula 8ª;

e) orientar o CONVENENTE quanto à correta execução do objeto deste convênio de saída;

f) monitorar e fiscalizar, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA;

g) notificar o CONVENENTE sobre qualquer irregularidade identificada no uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, constatadas a partir das atividades de monitoramento e fiscalização e da análise da prestação de contas parcial, com a fixação de prazo em conformidade com o Decreto nº 48.745/2023 para o saneamento ou apresentação de justificativas;

h) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENENTE, desde que devidamente justificadas, e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, caso as modificações sejam permitidas na legislação e preservem o núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;

i) promover o apostilamento no convênio de saída ou no último termo aditivo de alterações aprovadas relacionadas à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas, ao demonstrativo de recursos, à alteração dos agentes responsáveis pelo monitoramento e fiscalização do convênio de saída, à alteração do cronograma de desembolso e aos dados dos partícipes, nos termos dos art. 83 do Decreto nº 48.745/2023;

j) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou à previsão estimada de atraso da liberação, conforme Cláusula 10ª, SubCláusula 2ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

k) assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atividades de monitoramento, fiscalização e análise da prestação de contas parcial e final;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

l) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las arquivadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

m) instaurar o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE-Parcerias, na hipótese de reprovação da prestação de contas final, inclusive por ocasião da omissão no dever de prestar contas;

II - Compete ao(à) CONVENENTE:

a) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec;

b) executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, da reforma ou obra, dos serviços, do evento ou da aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) assegurar a legalidade e a regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, sendo permitidas somente despesas previstas no Plano de aplicação do Plano de Trabalho e desde que observadas as regras de utilização de recursos dispostas na Cláusula 9ª;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou órgãos de controle;

e) comparecer à Agência Bancária indicada pelo CONVENENTE para providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este CONVÊNIO DE SAÍDA, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos;

f) manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 5ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto nº 48.745/2023;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

g) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle;

h) depositar o valor integral da contrapartida financeira, conforme Cláusula 6ª, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio de Saída, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

i) especificar, quantificar e valorar os bens e/ou serviços que venham a ser utilizados em execução direta, inclusive os correspondentes à contrapartida em bens e serviços quando existentes;

j) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, em conformidade com a Cláusula 9ª, Subcláusula 2ª;

k) observar que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no art. 59 do Decreto nº 48.745/2023;

l) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 5ª;

m) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, exceto, nos casos previstos no § 2º do art. 61 do Decreto nº 48.745/2023, em que serão permitidas outras formas de pagamento que efetivem crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e permitam a verificação do nexo de causalidade da receita e da despesa;

n) não efetuar pagamentos em espécie;

o) não realizar despesas e pagamentos com recursos do convênio de saída nas situações vedadas na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

p) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 65 do Decreto nº 48.745/2023, anexando no Sigcon-MG-Módulo Saída os comprovantes dessa verificação;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

q) não realizar pagamento antecipado com recursos do convênio de saída;

r) registrar, no Sigcon -MG-Módulo Saída, e em outros sistemas a ele integrados, todos os atos realizados para execução do convênio, em até 30 dias contados da realização do ato, anexando documentação comprobatória, inclusive aquela relacionada à comprovação das despesas, e prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

s) emitir no Sigcon-MG Módulo saída os Relatórios de Atividades, em conformidade com a periodicidade definida na Cláusula 9ª Sublclausula 10ª, contendo todas as atividades realizadas pelo convenente durante o período de referência do monitoramento;

t) sujeitar-se, no caso da não inserção no Sigcon-MG Módulo Saída da documentação comprobatória de despesas efetuadas à conta dos recursos deste Convênio em até 30 dias contados de sua realização, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados no art. 77 do Decreto nº 48.745/2023;

u) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao(à) CONCEDENTE, observada a Cláusula Décima;

v) informar, ao CONCEDENTE, eventuais alterações dos membros da equipe de contato do CONVENENTE, da equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado o procedimento disposto no parágrafo único do art. 83 do Decreto nº 48.745/2023;

w) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do(a) CONCEDENTE, quando em missão de atividades de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA;

x) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível em https://comunicacao.mg.gov.br/manual-de-identidade-visual;

y) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

z) Incluir em qualquer peça de divulgação e identificação de bem adquirido, produzido, transformado ou construído em razão da execução do convênio de saída ou serviço produzido o QR Code disponibilizado pelo Sigcon-MG Módulo Saída;

aa) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

bb) manter sigilo acerca das informações que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

cc) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o(a) CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

dd) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o(a) CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do(a) CONVENENTE;

ee) assumir exclusivamente a reponsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;

ff) observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;

gg) quando o(a) CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no regulamento de que trata o art. 115 do Decreto nº 48.745/2023, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 101 do Decreto nº 48.745/2023;

hh) se o objeto consistir em reforma ou obra habitacional ou de urbanização de interesse público ou social, promover a regularização jurídica em favor das famílias beneficiadas;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

ii) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos deste CONVÊNIO em conformidade com o objeto pactuado;

jj) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao(à) CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

kk) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 16ª;

ll) prestar contas, parcial, quando exigida, e final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 13ª, observada documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

mm) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

nn) restituir ao Tesouro Estadual eventual dano ao erário apurado pelo concedente conforme a Cláusula 15ª;

oo) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

pp) incluir os recursos financeiros recebidos do(a) CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

qq) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal n°14.133/2021 em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

rr) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R$ 1.554.025,96 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, assim discriminado:

a)R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo(a) CONCEDENTE;

b) R$ 254.025,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) a título de contrapartida financeira do(a) CONVENENTE, correspondente ao percentual de (16.35%.), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

CLÁUSULA 6ª – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE.

Subcláusula 1ª Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser acrescido do valor referente aos rendimentos que deveriam ter sido obtidos mediante aplicação financeira prevista na SubCláusula 2ª da Cláusula 9ª, considerando a data limite em que a contrapartida deveria ter sido depositada até a data de seu efetivo depósito.

Subcláusula 2ª Em se tratando de contrapartida em bens e serviços essa deverá ser comprovada e registrada nos termos §1º do art. 50 do Decreto nº 48.745/2023, devendo ser considerada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços utilizados.

Subcláusula 3ª A aferição da conformidade do valor da contrapartida em bens e serviços com os preços praticados no mercado será efetuada a partir da apresentação, pelo convenente, de relatórios de despesas anteriores, contratações realizadas, dados de bancos de preços e pesquisa direta com fornecedores, entre outros.

Subcláusula 4ª As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, conforme art.59, § 8º do Decreto nº 48.745/2023;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

CLÁUSULA 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261.12.361.172.4545.0001 – 444042 – 0.10.1 e/ou 0.21.1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

Subcláusula 1ª Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.03.03.12.361.0002.2.0013, do orçamento do(a) CONVENENTE, consignada para o presente exercício.

Subcláusula 2ª Os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

CLÁUSULA 8ª DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, a ser aberta em instituição financeira oficial pelo Poder Executivo Estadual, em nome do CONVENENTE, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

Subcláusula 1ª: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste CONVÊNIO DE SAÍDA não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula 2ª: A liberação de recursos pelo(a) CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como mediante a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 56 do Decreto nº 48.745/2023.

Subcláusula 3ª: Verificada a ocorrência das seguintes impropriedades, as parcelas ficarão retidas até a constatação do saneamento, exceto na hipótese de o objeto do convênio configurar um serviço essencial, nos termos do §1º do art. 56 do Decreto nº 48.745/2023;

a) quando não houver demonstração do cumprimento proporcional da contrapartida pactuada;

b) quando a análise do Relatório de Atividades concluir pela não demonstração da execução das metas previstas para o período, injustificadamente;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

c) quando não for finalizada a apresentação da prestação de contas parcial no prazo previsto no instrumento;

d) quando houver evidências de irregularidade não sanada na aplicação de parcela anteriormente recebida;

e) quando constatado o não cumprimento pelo convenente das obrigações estabelecidas no instrumento;

f) quando o convenente deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo órgão concedente, bem como pelos órgãos de controle interno ou externo;

g) quando não for comprovada a inserção de placa, com fins de divulgação, em obra executada no âmbito do convênio de saída, após a celebração do instrumento, conforme subitem “z”, do item II, da Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 9ª – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "m", item II, da Cláusula 4ª.

Subcláusula 1ª: Na utilização dos recursos é vedado ao CONVENENTE, sob pena de glosa de despesas e reprovação da prestação de contas:

a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento;

c) Realizar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo quando o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência, incluindo o fornecimento do bem ou a prestação do serviço, mediante justificativa do convenente e aprovação do concedente;

d)Realizar despesas à título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

e) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, exceto no que se refere às multas decorrentes exclusivamente de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Estadual na liberação de recursos financeiros, quando essas despesas forem previamente autorizadas pelo ordenador de despesa do órgão concedente, ou quando previstas em legislação específica;

f) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, diretamente vinculada ao objeto do convênio, prevista claramente no plano de trabalho, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

g)Realizar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, V, do Decreto nº 48.745/2023, e aquelas previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

h) Realizar pagamento à requisição e a utilização, pelo convenente ou empresa contratada, de Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social – CEI – vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – utilizado por órgãos ou entidades do Estado de Minas Gerais.

Subcláusula 2ª: Os recursos deste CONVÊNIO, enquanto não utilizados, devem ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula 3ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos ao convênio, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 65 do Decreto nº 48.745/2023, devendo registrar no Sigcon-MG Módulo Saída o comprovante da consulta.

Subcláusula 4ª: O pagamento de tributos, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste CONVÊNIO é responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que deverá comprová-lo na prestação de contas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Poder Executivo Estadual a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento, ônus incidentes sobre o objeto deste convênio ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Subcláusula 5ª: Os rendimentos decorrentes da aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicados no objeto deste instrumento, dispensada a formalização de aditamento, quando a utilização não implicar em ampliação ou reprogramação do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula 6ª Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão registrados no Sigcon-MG Módulo Saída e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste último procedimento nos seguintes casos, em que poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no Sigcon-MG Módulo Saída o beneficiário final da despesa:

I – na reserva de recursos para pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias quando for previsto a remuneração da equipe da entidade privada sem fins lucrativos dimensionada no plano de trabalho;

II – na reserva de recursos para o pagamento de custos indiretos quando for previsto no plano de trabalho esse tipo de despesa da entidade privada sem fins lucrativos CONVENENTE ou da Fundação de Apoio INTERVENIENTE;

III – em situações excepcionais, no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida PACTUADA, desde que com autorização do ordenador de despesas do CONCEDENTE e mediante apresentação dos documentos listados no §3º do art. 69 do Decreto nº 48.745/2023.

Subcláusula 7ª: O (A) CONVENENTE registrará, no Sigcon-MG Módulo Saída, e em outros sistemas a ele integrados, os atos relacionados à execução do convênio, em até 30 dias contados da realização do ato, anexando documentação comprobatória, inclusive aquela relacionada à comprovação das despesas, conforme previsto no §1º do art. 50 do Decreto nº 48.745/2023 de forma a viabilizar o monitoramento e a fiscalização da execução pelo CONCEDENTE.

Subcláusula 8ª A comprovação das despesas realizadas na execução do convênio de que trata a Subcláusula 7ª desta Cláusula será feita a partir de notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do convenente, do convênio de saída, do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e com a identificação do concedente, para fins de comprovação das despesas.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Subcláusula 9ª: O CONCEDENTE poderá autorizar que a empresa contratada pelo CONVENENTE insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Sigcon-MG Módulo Saída.

Subcláusula 10ª: O (A) CONVENENTE emitirá, no Sigcon-MG-Módulo Saída, o Relatório de Atividades, observando o previsto no art. 74 do Decreto nº48.745/2023, descrevendo todas as atividades realizadas e eventuais justificativas para metas previstas não cumpridas, a cada 06(seis) meses, contados desde o início da vigência do instrumento, em até quarenta e cinco dias após concluído o período a ser monitorado.

CLÁUSULA 10ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, observados os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Capítulo VI do Decreto n° 48.745/2023, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 1ª: A proposta do CONVENENTE de alteração deste CONVÊNIO DE SAÍDA, devidamente formalizada e justificada, deverá ser registrada no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ocasionado pelo concedente, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso da liberação dos recursos.

Subcláusula 3ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em reprogramação, redução ou ampliação do objeto, não sendo aplicável esse limite aos convênios de saída envolvendo serviços essenciais durante situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecido pelo Estado de Minas Gerais, e aos convênios de saída de natureza continuada.

Subcláusula 4ª: A alteração do convênio de saída relacionada exclusivamente à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas, à adequação do demonstrativo de recursos, à alteração do servidor ou da equipe responsável pelo monitoramento e pela fiscalização do convênio de saída, à alteração do cronograma de desembolso e à atualização de dados dos partícipes, e que não acarretar a

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

modificação do objeto, do núcleo da finalidade, da data de término da vigência e do valor - salvo pela ocasião de uso de rendimentos - é dispensada de formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro da proposta de alteração no SIGCON-MG – Módulo Saída, prévio parecer da área técnica e aprovação do concedente e a posterior apostila no último termo aditivo, conforme o art. 83 do Decreto n° 48.745/2023.

CLÁUSULA 11ª – DO MONITORAMENTO

O CONCEDENTE promoverá o monitoramento da execução do objeto deste convênio de saída, nos termos dos arts. 70 e 71 do Decreto n° 48.745/2023, e analisará os registros de execução, documentos e relatórios de atividades produzidos pelo convenente, em regra, por seleção amostral, sendo, contudo, permitido ao órgão concedente estabelecer que todos os registros, relatórios e documentos recebidos deverão ser analisados.

Subcláusula 1ª: Os registos de execução e relatórios de atividades e demais documentos produzidos pelo convenente serão obrigatoriamente analisados pelo órgão concedente nas hipóteses de indício de descumprimento injustificado do alcance das metas do convênio de saída, recebimento de denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto e no caso de convênio de natureza continuada.

Subcláusula 2ª: A análise dos registros de execução e relatórios de atividades realizadas deverá contemplar:

I) A verificação da a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Sigcon MG Módulo Saída;

II) O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado;

III) as liberações de recursos do Estado e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula 3ª: Para o monitoramento deste convênio de saída o representante legal do órgão concedente realizará a designação de servidor ou equipe habilitada a monitorar a execução do convênio de saída em tempo hábil e de modo eficaz, observado artigo 70 do Decreto n° 48.745/2023.

Subcláusula 4ª: Os agentes responsáveis pelo monitoramento designados nos termos do art. 70 do Decreto n° 48.745/2023, deverão registrar no Sigcon-MG Módulo Saída eventuais ocorrências

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

notificações, a análise feita dos registros de execução e relatórios de atividades.

Subcláusula 5ª: Durante a vigência do convênio de saída, a conformidade financeira da execução do objeto pactuado em relação ao previsto no plano de trabalho e no projeto básico deverá ser analisada pelo órgão concedente quando, a partir das atividades de monitoramento, ou pelo recebimento de denúncias, for verificado o descumprimento injustificado das metas físicas ou indício de aplicação irregular dos recursos transferidos.

Subcláusula 6ª: No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas técnica in loco ao local da execução, quando identificada a necessidade.

Subcláusula 7ª: Se verificadas, a qualquer tempo, a omissão no dever de registro no Sigcon-MG dos atos relativos à execução, o inadimplemento da obrigação de emissão do Relatório de Atividades na periodicidade estabelecida na Cláusula 9ª deste instrumento, ou ocorrência de impropriedades na execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o saneamento ou apresentação de justificativas, sob pena da rescisão deste instrumento.

Subcláusula 8ª: Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula 9ª: As comunicações decorrentes das atividades de monitoramento e fiscalização serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, devendo a notificação ser registrada no Sigcon-MG Módulo Saída,

Subcláusula 10ª: No caso de paralisação, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade sobre a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE, a partir de servidor ou equipe designada, exercerá a atribuição de fiscalização da execução deste convênio de saída, nos termos do art. 72 do Decreto n° 48.745/2023, com a finalidade de verificar, na execução do instrumento, considerando o plano de trabalho, o cumprimento das obrigações previstas no termo de convênio e da legislação aplicável, com vistas à garantia da regular consecução do objeto e alcance da finalidade pactuada.

Subcláusula 1ª: A designação de agente ou equipe responsável pela fiscalização será feita pelo responsável legal do órgão concedente, nos termos do art. 70 do Decreto n° 48.745/2023.

Subcláusula 2ª: O agente ou equipe responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto aferidas a partir da fiscalização no Sigcon-MG Módulo saída, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Subcláusula 3ª: O agente responsável pela fiscalização, sempre que possível, deverá realizar visita técnica in loco nos locais de execução do objeto do convênio de saída, durante a vigência ou após o seu término, para subsidiar a fiscalização do convênio de saída, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto.

Subcláusula 4ª: Os agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e a fiscalização terão acesso livre aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este CONVÊNIO DE SAÍDA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Subcláusula 5ª: Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA 13ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter documentos, informações e demonstrativos, que possibilitem o(a) concedente verificar a regularidade da gestão dos recursos públicos durante a execução do convênio de saída, de acordo com as regras previstas no Capítulo VII do Decreto n° 48.745/2023.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Subcláusula 1ª: O(A) CONVENENTE encaminhará no Sigcon-MG Módulo Saída a prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas, nos termos do § 2º do art. 91 do Decreto n° 48.745/2023;

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 91 do Decreto n° 48.745/2023, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: O (A) CONVENENTE deverá encaminhar a prestação de contas parcial no Sigcon-MG Módulo Saída até 30 dias antes da data prevista no cronograma de desembolso do plano de trabalho para o repasse subsequente.

Subcláusula 3ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 93 e 94 do Decreto n° 48.745/2023.

Subcláusula 4ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Subcláusula 5ª: Finalizada a análise da prestação de contas, o CONCEDENTE deverá registrar no Sigcon-MG Módulo Saída:

I. Parecer Técnico: para avaliação do cumprimento do objeto, nos termos do art. 97, I, do Decreto nº 48.745/2023;

II. Parecer Financeiro: para avaliação da correta aplicação dos recursos, nos termos do art. 97, II, do Decreto nº 48.745/2023.

Subcláusula 6ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos registrados pelo CONVENENTE no Sigcon-MG Módulo saída, nos termos da Cláusula 9ª, em formato nato-digital ou digitalizado.

Subcláusula 7ª: Cabe ao(à) CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Subcláusula 8ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 101, do Decreto n° 48.745/2023.

Subcláusula 9ª: As irregularidades constatadas na análise de prestação de contas de que trata a Subcláusula 7ª serão notificadas ao CONVENENTE, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo também ser registrada no Sigcon-MG Módulo Saída a comunicação feita.

Subcláusula 10ª: O (a) concedente deverá instaurar o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias, nos termos do Decreto nº 46.830, de 2015, se verificada a omissão do convenente no dever de prestação de contas ou se da análise da prestação de contas final deste convênio de saída, identificar a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário.

Subcláusula 11ª: O (A) concedente deverá efetuar o registro da inadimplência do convenente no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA –Siafi-MG:, nas seguintes hipóteses:

I - Reprovação da prestação de contas final do convênio de saída, independente da causa, quando o convenente for entidade privada sem fins lucrativos;

II- Reprovação da prestação de contas final em decorrência da omissão no dever de prestar contas, quando o convenente for ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado;

III- Reprovação da prestação de contas quando o convenente for ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado, que não tenha como causa a omissão, após o julgamento pelo Tribunal de Contas competente da Tomada de Contas Especial, ou procedimento análogo.

Subcláusula 12ª: Além das providências previstas nas SUBCLÁUSULAS 10ª e 11ª, na hipótese de não encaminhamento da prestação de contas final no prazo determinado ou de reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual n 46.830/2015, o CONCEDENTE deverá:

a) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

b) baixar o registro contábil da parceria; e

c) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA 14 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

Subcláusula 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 109 do Decreto n° 48.745/2023, as seguintes situações:

a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;

b) a inadimplência pelo CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;

d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª;

e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;

f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE; e

h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula 17ª.

Subcláusula 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

participado do CONVÊNIO DE SAÍDA, nos termos da Cláusula 13ª.

CLÁUSULA 15 – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O CONVENENTE deverá restituir ao Tesouro Estadual saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO DE SAÍDA, bem como eventual dano ao erário apurado pelo CONCEDENTE, sob pena de reprovação o das contas e instauração de Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE- Parcerias.

Subcláusula 1ª: Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo CONVENENTE na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) até 30 (trinta) dias após o término da vigência, conforme art. 93, inciso VII, do Decreto n° 48.745/2023;

Subcláusula 2ª : No caso de denúncia e rescisão, a devolução dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicação financeira realizadas, deverão ser devolvidas aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos, em até 30 (trinta) dias após a denúncia ou rescisão, independente da data em que foram aportados pelas partes, observado os §§ 2° e 3° do art. 110 do Decreto n° 48.745/2023.

Subcláusula 3ª: Na hipótese de o CONCEDENTE verificar indício de dano ao erário na execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, o CONVENENTE deverá restituir ao Tesouro Estadual o valor correspondente, nos termos do art. 101 do Decreto Estadual n Decreto n° 48.745/202.

CLÁUSULA 16 – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

Subcláusula 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

Subcláusula 2ª: Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Subcláusula 3ª: É vedado ao CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

Subcláusula 4ª: A transferência do domínio do bem após a aprovação da prestação de contas final depende da manutenção de sua aplicação em prol de interesse público, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria.

Subcláusula 5ª: Após a aprovação da prestação de contas final, na hipótese de o bem não ter mais valor contábil, o CONCEDENTE poderá aprovar a sua alienação, devendo os eventuais recursos arrecadados pelo CONVENENTE com esse procedimento serem utilizados, no caso de ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado, em prol de interesse público, e no caso de convenente entidade privada sem fins lucrativos, em suas finalidades estatutárias.

Subcláusula 6ª: Verificado o uso pessoal, ou o descumprimento do previsto nas subcláusulas 4ª e 5ºs desta cláusula, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do(a) CONCEDENTE, ou, na impossibilidade da devolução desses, o valor equivalente.

Subcláusula 7ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 17 – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o(a) CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

Subcláusula 1ª: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo(a) CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e jurídica do(a) CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: O(A) CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o(a) CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Subcláusula 3ª: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao(à) CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

Subcláusula 4ª: O CONVENENTE, desde já e por este instrumento, **reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento** no interesse do(a) CONCEDENTE.

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 44 Decreto n° 48.745/2023.

CLÁUSULA 19– DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO
Subsecretário de Administração
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito
Pelo Município de Chácara

26 de Junho de 2026

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, xxx.610.076-xx, como Responsável Legal em 26/06/2026 19:14:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=773408&ca=69468911, informando o código verificador **773408** e o código CRC **69468911**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Tipo Instrumento: Convênio

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - CONVÊNIO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaramos que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída pela celebração do **Convênio**, encontram-se acobertadas pela**(s)** dotação**(ões)** orçamentária**(s)** informada**(s)** neste documento.

•CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**
•CONVENENTE/OSC PARCEIRA: **MUNICIPIO DE CHACARA**
•Nº PLANO DE TRABALHO: **000401/2026**
•OBJETO: **O presente convênio tem por objeto a construção de Auditório Escolar no Complexo Educacional Prefeito Optaciano Augusto de Paula, conforme Lei nº 955, de 02 de março de 2016, localizada à Rua Helson Cândido de Oliveira, nº 246, centro, Chácara - MG, CEP 36.110-000, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chácara, por meio da Secretaria Municipal de Educação. O auditório a ser construído será destinado à realização de atividades pedagógicas, culturais e institucionais, compreendendo um espaço adequado para palestras, apresentações, reuniões, eventos escolares, capacitações e demais ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos. A obra contemplará, de forma detalhada: Construção de estrutura física completa do auditório, com área compatível à demanda da unidade escolar; Execução de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura e acabamento; Instalações elétricas e iluminação apropriada para eventos; Instalações hidrossanitárias, incluindo banheiros acessíveis; Sistema de ventilação e/ou climatização, conforme projeto técnico; Acessibilidade, com rampas, corrimãos e demais adequações conforme normas vigentes (ABNT); Palco para apresentações e espaço para plateia com capacidade estimada de146 pessoas sentadas; Revestimentos, pintura e demais elementos necessários para pleno funcionamento do espaço. O objeto visa dotar a unidade escolar de infraestrutura adequada para ampliação das atividades educacionais, promovendo um ambiente estruturado que favoreça a aprendizagem, a integração da comunidade escolar e a realização de eventos de cunho educacional e cultural.**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

•VALOR TOTAL DE REPASSE: **R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil de reais)**

Declaramos, ainda, que o **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado e possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas referenciadas e que estão previstas na LOA e em conformidade com a LDO do ano corrente.

As despesas serão consignadas na**(s)** dotação(ões) descritas abaixo e com saldo suficiente para a efetivação do repasse:

2026 -1261.12.361.172.4545.0001 – 444042 – 0.10.1 e/ou 0.21.1 **- R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil de reais)**

As despesas de exercícios futuros serão consignadas no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2026.

15 de Maio de 2026

SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **PABLO SANTOS MOTA**, xxx.885.566-xx, como Superintendente em 15/05/2026 15:26:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=711994&ca=2174826090, informando o código verificador **711994** e o código CRC **2174826090**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE

Tipo Instrumento: Convênio

CONVÊNIO - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE

Eu, Nome Completo do Engenheiro/Arquiteto/Técnico em Edificações/Técnico em Estradas, CREA Nº número OU CAU Nº número, como autor do projeto da reforma ou obra **CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ESCOLAR MUNICIPAL DE CHÁCARA**, **DECLARO** que foram atendidas as exigências de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos projetos urbanísticos e arquitetônicos, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos das Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Estadual nº 15.426, de 03 de janeiro de 2005, e do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

10 de Março de 2026

SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, xxx.610.076-xx, como Responsável Legal em 10/03/2026 19:57:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=664774&ca=2519445970, informando o código verificador **664774** e o código CRC **2519445970**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Tipo Instrumento: Convênio

CONVÊNIO - TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Eu, **JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade **00652943375**, CPF **xxx.610.076-xx**, residente na **RUA CEL ONOFRE AUGUSTO DE PAULA, 409, APTO 02**, na condição de Prefeito de **MUNICIPIO DE CHACARA**, **ME COMPROMETO**, para fins de celebração de Convênio com o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, a adotar as providências constantes na legislação ambiental exigíveis na execução de **CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ESCOLAR MUNICIPAL DE CHÁCARA** a ser realizada com os recursos disponibilizados por meio do referido Convênio.

10 de Março de 2026

SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, xxx.610.076-xx, como Responsável Legal em 10/03/2026 19:57:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=664772&ca=540271869, informando o código verificador **664772** e o código CRC **540271869**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Tipo Instrumento: Convênio

CONVÊNIO - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Convênio com o **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, Proposta de Plano de Trabalho **000769/2026**, observadas as demais determinações previstas na legislação.

DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

10 de Março de 2026

SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, xxx.610.076-xx, como Responsável Legal em 10/03/2026 19:58:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=664843&ca=3980679446, informando o código verificador **664843** e o código CRC **3980679446**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE INADIMPLENTE

Tipo Instrumento: Convênio

CONVÊNIO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE INADIMPLENTE

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE INADIMPLENTE

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de formalização de Convênio com o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, que o Convenente **MUNICIPIO DE CHACARA** inscrito no CNPJ **18.338.137/0001-16** não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com o Estado de Minas Gerais, quando da utilização de recursos estaduais para a execução do convênio, observadas suas condições e seu Plano de Trabalho a ser celebrado, e as demais determinações previstas na legislação.

10/03/2026

10 de Março de 2026

SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, xxx.610.076-xx, como Responsável Legal em 10/03/2026 19:58:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=664842&ca=2031476097, informando o código

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

verificador **664842** e o código CRC **2031476097**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000401/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 11/03/2026

TÍTULO

AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS COM CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO, À RUA HELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 246, CENTRO, CHÁCARA - MG - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO **CNPJ:** 18.715.599/0001-05

Endereço: Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 10º e 11º Andares - Prédio Minas Gerais **Bairro:** Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

Telefone/FAX: ((3) 1) 39-15-3636 **E-mail do Setor de Convênios/Parceria:** sa@educacao.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Silas Fagundes de Carvalho **CPF:** xxx.632.206-xx

CI/Órgao Exp.: ***** **Cargo:** Subsecretário de Administração

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail Pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: MUNICIPIO DE CHACARA **CNPJ:** 18.338.137/0001-16

Endereço: RUA HEITOR CANDIDO, 60 **Bairro:** CENTRO

Cidade: CHACARA **UF:** MG **CEP:** 36.110-000

Telefone: (32) 3277-1014 **E-mail institucional:** gabinete@chacara.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA **CPF:** xxx.610.076-xx

Identidade: ***** **Órgão Exp.:** DETRAN MG

Cargo: Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028

Endereço residencial: ***** **Bairro:** *****

Cidade: ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

Telefone pessoal: (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objeto do Convênio: *

EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS COM CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO, CHÁCARA - MG

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000401/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 11/03/2026

1.1 - Finalidade do Convênio: *

Construção do Auditório Escolar Municipal no Complexo Educacional Prefeito Optaciano Augusto de Paula, à Rua Helson Cândido de Oliveira, nº 246, centro, Chácara – MG – CEP 36.110-000 composto por: - Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas; - Parque Aquático Carlos Antônio de Oliveira; - Quadra Poliesportiva Reinaldo Marcelo de Carvalho, - Estacionamento, e - Anexo Escolar com salas de aula, DML, Salas pedagógicas, banheiros masculino/feminino e Biblioteca Escolar. Esta obra será destinado ao atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, conforme Plano de Aplicação de Recursos e tem como objeto a mutua cooperação entre Estado de Minas Gerais e o Município de Chácara – MG, promovendo um ambiente estruturado que favoreça a aprendizagem, a integração da comunidade escolar e a realização de eventos de cunho educacional e cultural.

1.2 - Justificativa Fundamentada do Convênio: *

Com o objetivo de ampliar o regime de colaboração entre o Estado e os Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais vem promovendo ações voltadas ao fortalecimento das escolas municipais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais repassará ao Município de Chácara – MG, por meio da celebração de convênio, recursos financeiros destinados à construção de um auditório escolar municipal, com a finalidade de atender os alunos da rede pública de ensino. A implantação do auditório escolar visa atender aos desafios relacionados à oferta de atividades culturais, artísticas e pedagógicas, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento de ações como apresentações culturais, atividades de dança, teatro, palestras e demais eventos educacionais. O novo espaço se configura como instrumento fundamental para ampliar o acesso dos estudantes à cultura e à arte, contribuindo para a formação integral dos alunos em todos os níveis de ensino. Além disso, trata-se de uma demanda essencial para garantir oportunidades de desenvolvimento de habilidades, promover a inclusão social e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem no município. Diante do exposto, justifica-se a formalização do presente convênio de saída, visando a construção do auditório escolar e o fortalecimento da educação pública municipal.

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Repasse de Natureza Especial? SIM

2.1 - Natureza Especial: EDUCAÇÃO

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: Art.25 e 26 da Lei Estadual nº 24.945, de 02/08/2024, art. 25 d

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda - Contrapartida

3.1 - Parlamentar(es): Não há

4 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
Valor Financeiro	R$ 254.025,96

5 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

4.4.90.51.00.2.03.03.12.361.0002.2.0013

6 - TIPO DE ATENDIMENTO | **6.1 - VALOR**

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Interveniente	Contrapartida
REFORMA OU OBRA	Ampliação	Escola Municipal	R$ 1.300.000,00	R$ 0,00	R$ 254.025,96

7 - Conta específica

A abertura da conta bancária será realizada de forma automática, conforme Art. 59 § 2° do Decreto 48.745

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: Alunos

8.2 - Quantidade: 600

9 - Proposta de vigência (dias corridos):

730

VI - ENDEREÇOS

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
RUA HELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA	246	CENTRO	36.110-000	CHACARA	COMPLEXO EDUCACIONAL

VII - RESPONSÁVEIS PELO PRENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

11 - Equipe Executora do Convênio:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA	xxxxxxxx	CPF	(32) 99997-2064	viniciushilton@yahoo.com.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA	xxxxxxxx	CPF	(32) 99997-2064	gabinete@chacara.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL	11.5 - E-MAIL INSTITUCIONAL
VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA	xxxxxxxx	CPF	(32) 99997-2064	viniciushilton@yahoo.com.br

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ESCOLAR MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

1.1 REFORMA OU OBRA - Ampliação - Escola Municipal

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	30

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ESCOLAR MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

1.1.2 - TRABALHOS EM TERRA	60
1.1.3 - SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	90
1.1.4 - SUPERESTRUTURA	120
1.1.5 - ALVENARIA	60
1.1.6 - COBERTURA E FORRO	60
1.1.7 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	60
1.1.8 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	210
1.1.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	270
1.1.10 - ESQUADRIAS DE MADEIRA	30
1.1.11 - ESQUADRIAS METÁLICAS	60
1.1.12 - FERRAGENS	60
1.1.13 - REVESTIMENTOS	60
1.1.14 - PISOS E RODAPÉS	60
1.1.15 - VIDROS	60
1.1.16 - PINTURA	120
1.1.17 - BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	120
1.1.18 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA	90
1.1.19 - LIMPEZA	30

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Serviço	un	1	R$ 71.570,12	R$ 71.570,12	1.1.1	Não
2	TRABALHOS EM TRRA	Serviço	un	1	R$ 30.319,35	R$ 30.319,35	1.1.2	Não
3	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	Serviço	un	1	R$ 159.720,41	R$ 159.720,41	1.1.3	Não
4	SUPERESTRUTURA	Serviço	un	1	R$ 241.673,61	R$ 241.673,61	1.1.4	Não
5	ALVENARIA	Serviço	un	1	R$ 78.960,47	R$ 78.960,47	1.1.5	Não
6	COBERTURA E FORRO	Serviço	un	1	R$ 234.999,27	R$ 234.999,27	1.1.6	Não
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Serviço	un	1	R$ 24.075,16	R$ 24.075,16	1.1.7	Não
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Serviço	un	1	R$ 9.378,68	R$ 9.378,68	1.1.8	Não
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Serviço	un	1	R$ 66.924,56	R$ 66.924,56	1.1.9	Não
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Serviço	un	1	R$ 39.157,19	R$ 39.157,19	1.1.10	Não
11	ESQUADRIAS METÁLICAS	Serviço	un	1	R$ 44.199,68	R$ 44.199,68	1.1.11	Não

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000401/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 11/03/2026

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
12	FERRAGENS	Serviço	un	1	R$ 85.731,54	R$ 85.731,54	1.1.12	Não
13	REVESTIMENTOS	Serviço	un	1	R$ 143.919,96	R$ 143.919,96	1.1.13	Não
14	PISOS E RODAPÉS	Serviço	un	1	R$ 211.222,32	R$ 211.222,32	1.1.14	Não
15	VIDROS	Serviço	un	1	R$ 3.078,56	R$ 3.078,56	1.1.15	Não
16	PINTURA	Serviço	un	1	R$ 34.452,59	R$ 34.452,59	1.1.16	Não
17	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	Serviço	un	1	R$ 11.136,05	R$ 11.136,05	1.1.17	Não
18	DIVERSOS	Serviço	un	1	R$ 36.520,55	R$ 36.520,55	1.1.18	Não
19	LIMPEZA	Serviço	un	1	R$ 26.985,89	R$ 26.985,89	1.1.19	Não
				TOTAL:		R$ 1.554.025,96		

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 0,00	0,00	-
Parlamentar/Demanda	R$ 1.300.000,00	83,65	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 254.025,96	16,35	19,54
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 1.554.025,96	100.0%	19.54%

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2026	Junho	R$ 195.000,00
2026	Setembro	R$ 585.000,00
2027	Janeiro	R$ 520.000,00

CONVENENTE: MUNICIPIO DE CHACARA

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2026	Financeiro	Julho	R$ 254.025,96

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000401/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 11/03/2026

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE

1- Periodicidade do Envio do Relatório de Atividades (mês(es)): 6

2- Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Número do SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1261 12 361 172 4545 0001 4 4 40 42 01 0 10 1		1.300.000,00

Natureza Continuada: Sim

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 48.745/2023 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica (s) e jurídica pelos setores competentes.

_____ Carimbo de identificação ___/___/___

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho — Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

_____ Carimbo de identificação ___/___/___

Responsável Legal do Concedente — Data

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

_____ ___/___/___ _____

Local — Data — Assinatura do Representante Legal do Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 000401/2026 | **DATA DO REGISTRO:** 11/03/2026

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- **IZABELLE LUCAS MACEDO DIAS**, xxx.813.456-xx, como Encaminhador, em 25/06/2026 12:43:00,
- **JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, xxx.610.076-xx, como Responsável Legal, em 26/06/2026 19:14:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link **https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=770624&ca=1155346285**, informando o código verificador **770624** e o código CRC **1155346285**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Auditório Municipal Comunidade do Riachuelo – Chácara - MG

Objetivo

Este Memorial tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos que deverão ser obedecidos na execução dos serviços de construção do Auditório Municipal, Comunidade do Riachuelo, COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO , em Chácara - MG.

Escopo dos Serviços

Os serviços objeto deste MD deverão ser executados obedecendo ao projeto básico de arquitetura . O projeto executivo e detalhamento deverá ser elaborados pela CONTRATADA em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes.

A CONTRATADA deverá plotar os desenhos nos formatos A0 ou A1, com as respectivas cópias eletrônicas, em sistema compatível com o AUTOCAD. Considerar que os projetos a seu cargo deverão ser comentados pela FISCALIZAÇÃO, sendo os serviços liberados para execução somente após a aprovação formal dos desenhos e documentos técnicos pertinentes, não cabendo à CONTRATADA ressarcimento por alterações dos projetos durante a fase de comentários, ainda que tenham que ser refeitos até a aprovação final.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá fazer a entrega à FISCALIZAÇÃO de um jogo completo dos desenhos originais de todos os projetos que deverão estar atualizados na situação "COMO CONSTRUÍDOS".

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO os desenhos originais em meio eletrônico editável.

O CONTRATANTE, através de seus técnicos, terá livre acesso aos trabalhos em execução a fim de orientar, dirimir dúvidas, informar-se e dar o "DE ACORDO" em cada etapa.

MURERMAISCAVALCANTE
arquitetos associados ltda. CNPJ: 09.377.846/0001-10
TEL. (32)99910-0479 claudiomurer@yahoo.com.br
CLÁUDIO MURER

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

A prestação dos serviços deverá atender a todas as leis, códigos, decretos, portarias e normas pertinentes além dos citados neste Memorial Descritivo, não cabendo à CONTRATADA qualquer reclamação ou pleito referente ao descumprimento destes. Os projetos executivos também deverão ser enquadrados nas normas das concessionárias de serviços públicos locais;

A CONTRATADA deverá certificar-se "in-loco", através de levantamento de campo, de todas as condições e da natureza dos serviços abrangidos por este Memorial, não servindo de motivo para reclamações futuras o desconhecimento do local e do que está mencionado neste Memorial ou nos documentos contratuais em geral.

Todos os materiais e serviços estarão sujeitos à inspeção da FISCALIZAÇÃO quanto à exatidão de dimensões, precisão de esquadro, níveis, ajustes, cortes, ausência de rebarbas, rigidez e todos os demais aspectos de interesse para que a qualidade final dos serviços não seja prejudicada tanto quanto ao bom aspecto quanto ao bom funcionamento.

A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar o recebimento ou emprego de todo material que, no ato de sua entrega à obra ou durante a verificação que deverá preceder ao seu emprego, apresentar características discrepantes das especificações de projeto.

Todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser removido da obra e a reposição deverá ser imediata e sem ônus para o CONTRATANTE.

Deverá ser utilizada mão-de-obra especializada para execução dos serviços no sentido de obter os resultados desejados de modo eficiente, seguro e esmerado.

Somente com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO e direta responsabilidade da CONTRATADA será admitida sub-empreitada de serviços com empresas especialistas e legalmente registrados.

Eventuais omissões no presente Memorial deverão ser levantadas pelos proponentes, previamente à apresentação das propostas, não cabendo alegações por arte da mesma do desconhecimento das condições locais ou de detalhes do projeto.

PRELIMINARES

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na Construção do Auditório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – EXECUÇAO DA OBRA

A execução da edificação ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0– *NORMAS GERAIS*

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Município.

1.2. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.3. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do município, exceto as escavações manuais necessárias à construção da estrutura do imóvel.

5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável e esgoto sanitário.

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo do Município, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA

6.1. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

6.2. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

6.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

6.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7.0 – MOVIMENTO DE TERRA

7.1. As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

7.2. *Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).*

8.0 – INFRA–ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

8.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.

8.2. A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 1,5 Kgf/cm² (0,15 MPa).

8.3. O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela Contratante, de acordo com a NBR 6122/2010.

8.4. As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,15 MPa (ou 15 Kgf/cm²), por cargas atuantes da supraestrutura.

8.5. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 300 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

8.6. As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 30 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,80 x 0,80m e 0,15m de altura, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,15 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o “pescoço” de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 30 MPa.

9.0 – SUPERESTRUTURA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.1. GENERALIDADES

9.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2014, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

9.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

9.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

9.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

9.1.5. As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

9.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

9.1.7. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

9.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.2. MATERIAIS COMPONENTES

9.2.1. Aço para concreto armado

9.2.1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

9.2.2. Aditivos

9.2.2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

9.2.3. Agregados

9.2.3.1. Miúdo

9.2.3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

9.2.3.2. Graúdo

9.2.3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas n° 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

9.2.4. Água

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.2.4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

9.2.5. Cimento

9.2.5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

9.2.5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

9.3. ARMAZENAMENTO

9.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

9.3.1.1. Aços

9.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

9.3.1.2. Agregados

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

9.3.1.3. Cimento

9.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

9.3.1.4. Madeiras

9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

9.4. FORMAS

9.4.1. Generalidades

9.4.1.1. A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR *6118/2014*e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

9.4.2. Materiais:

9.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

9.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

9.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

9.4.3. Execução

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

9.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

9.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

9.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

9.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

9.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

9.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

9.4.3.8. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

9.4.4. Escoramento

9.4.4.1. *As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2014.*

9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto

9.4.5.1. *Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2014.*

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.4.5.2. *As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.*

9.5. ARMADURAS

9.5.1. Generalidades

9.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2014. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 *e* NBR 6153/1988 *da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na* NBR 7480/2007*.*

9.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido n° 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2014.

9.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

9.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

9.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.5.1.6. É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

9.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

9.5.2. Cobertura de concreto

9.5.2.1. *Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2014.*

9.5.2.2. *Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.*

9.5.3. Limpeza

9.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

9.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

9.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

9.5.4. Dobramento

9.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2014.

9.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

9.5.5. Emendas

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2014.

9.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

9.5.6. Fixadores e espaçadores

9.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

9.5.7. Proteção

9.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

9.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

9.6. PREPARO DO CONCRETO

9.6.1. Generalidades

9.6.1.1. *O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.*

9.6.1.2. *O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.*

9.6.2. Materiais

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

9.6.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

9.6.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

9.6.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

9.6.3. Ensaios

9.6.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

9.6.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

9.6.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.

9.6.3.4. Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1° piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.

9.6.3.5. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

9.6.3.6. Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.

9.6.4. Dosagem

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.6.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

9.6.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

9.7. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

9.7.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

9.7.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

9.7.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2014, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

9.7.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

9.8. TRANSPORTE DO CONCRETO

9.8.1. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

9.8.2. *Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.*

9.8.3. *Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2014.*

9.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. *No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.*

9.9.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

9.9.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.

9.9.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

9.9.5 Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

9.9.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

9.9.7. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

9.9.8. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando e mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

9.9.9. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.9.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

9.9.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

9.9.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

9.9.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

9.9.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. *Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.*

9.9.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

9.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO

9.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

9.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

9.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.10.4. Para as lajes *poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.*

9.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

9.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

9.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM

9.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.

9.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

9.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR *6118/2014*.

9.12. CURA DO CONCRETO

9.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

9.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

9.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

9.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

9.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

9.13. DESFORMA DA ESTRUTURA

9.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada

9.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR *6118/2014*, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

9.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de *3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.*

9.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2014.

9.14. REPAROS ESTRUTURAIS

9.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

9.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

9.15. PILARES

9.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

9.16. VIGAS

9.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 25 MPa.

9.18. VERGAS

9.18.1. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com Fck = 15 MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.

9.19. PILARETES DE AMARRAÇÃO E RUFOS NA COBERTURA

9.19.1. Serão em concreto armado, *com Fck = 20 MPa e dimensões de acordo com o contido no projeto estrutural.*

9.20. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

9.20.1. Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) *dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.*

9.21. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

9.21.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR *6118/2014*.

10.0 – PAREDES

10.1. Todas as paredes, cotadas em projeto, com **15cm** de espessura, serão em lajota cerâmica de 11x19x29 ou 11x19x19 e as paredes, cotadas em projeto, com **25cm**, serão em lajotas cerâmica de 19x19x29 ou 19x19x39.

10.2. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (*cal hidratada e areia)*, revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

10.3. *As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.*

10.4. *O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.*

10.5. As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, consequentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

10.6. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

10.7. No palco existe, em projeto, uma parede em ângulo de 120º que deverá ser feita de Dry-Wall de + ou – 7cm de espessura.

11.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

11.1. Portas de Madeira

11.1.1. Todas as portas de madeira, sem ser as de folhas duplas, serão em material semi-oco, do tipo prancheta reforçada, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. As portas de folha dupla, serão em madeira de lei maciça e receberão 'PENTOX" além de pintura em esmalte sintético

11.1.2. As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

11.2. Portas de Ferro

11.2.1. As esquadrias de ferro deverão seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser confeccionadas em chapa dobrada n°. 14, chumbadas diretamente na alvenaria, e suas ferragens (fechaduras e dobradiças) serão da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar.

11.2.. As esquadrias de Alumínio serão em alumínio anodizado na cor preta fosca, com ferragens específicas e vidros que poderão ser temperados de 10mm ou comuns de 4mm todos incolor.

12.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

12.1. Considerações Gerais

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

13.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também *fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.*

12.1.2. Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

12.1.3. A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

12.1.4. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

12.1.5. Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

12.2. Chapisco

12.2.1. Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso *com peneira fina*, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

12.3. *Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco*

12.3.1. *A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco.* Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada*. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".*

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

12.3.2. A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

12.3.3. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

12.3.4. A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

12.3.5. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

12.3.6. Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré-preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, marca Votorantim, Quartzolit ou similar, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

12.4. Azulejo

12.4.1. Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 30x60 cm, assentados sobre emboço, rejuntados com rejunte industrial, na cor cinza platina, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura de 1.80m.

12.4.2. A parede indicada em projeto, deverá ser revestida com carpete (MURALFLEX) com a espessura de 6mm, na cor grafite

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

13.1. *Contra piso e camada regularizadora*

13.1.1. Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

13.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

13.1.3. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

13.1.4. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

13.1.5. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 3 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.

13.1.6. O piso em desnível do auditório deverá ser executado conforme o corte A-A DO PROJETO DE ARQUITETURA, onde serão executadas trincheiras em blocos de concreto de 15cn de espessura e as trincheira serão preenchidas com carvão vegetal, devidamente compactado e receberão acima contrapiso em cimentado áspero para o acabamento em carpete conforme especificado em projeto.

13.2. Piso cerâmico

13.2.1. Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cerâmico do tipo porcelanato, com dimensões nominais de 60 x 60 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

13.2.2. As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 1mm (junta mínima), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na cor especificada em projeto.

13.2.3 O piso do palco será uma laje regularizada que receberá de acabamento piso em tábua corrida de 3cm de espessura, fixadas no sistema macho e fêmea sobre barrotamento nivelado.

13.3. Calçadas pública e pátio externo

13.3.1. *A calçada deverá ser executada em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 7 cm,* com juntas plásticas a cada 1,00 m, formando retângulos perfeitos, superfície com caimento mínimo de 0,5% para o jardim e sarjetas.

14.0 – RODAPÉS E PEITORIS

14.1. Rodapés

14.1.1. *Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 10 cm de altura e rejuntado* com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso.

14.1.2. Na área da plateia será utilizado rodapé de PVC branco de 10cm de altura e no palco rodapé de madeira de 7cm de altura.

14.2. Peitoris em granito cinza andorinha ou mármore branco, divididos em duas partes desniveladas e Arremates em Azulejo nos Vãos das Janelas.

15.0 – PINTURA

15.1. Normas Gerais

15.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

15.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

15.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

15.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

15.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

15.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

15.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

15.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

15.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

15.1.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

15.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

15.2. Pintura Acrílica

15.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

15.2.2. Tanto as paredes internas como os tetos, pintados com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

15.2.3. Emassamento: os ambientes internos que não sejam adotados o revestimento em azulejo, deverão receber emassamento com massa PVA e posterior pintura acrílica.

15.3.0. Pintura em Esmalte Sintético

15.3.1. Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

15.3.2. *Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, duas demãos de esmalte sintético da mesma marca das portas, na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.*

16.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA (DADOS E VOZ)

16.1. Considerações Gerais

16.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007, ficando a elaboração de ambos por conta do Municipio (Contratante) e (ou) pela Empreiteira (Contratada), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante.

16.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

16.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

16.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

16.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. *Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.*

16.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição para energia elétrica e QGDT para telefônica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Caixas de passagem telefônicas para o sistema dados e voz.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Distribuição de tubulações de telefonia (dados e voz) e cabeamento estruturado.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

16.2. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

16.2.1. Entrada e medição

16.2.1.1. O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será aéreo e (ou) subterrâneo, e irá até o poste instalado na mureta, junto ao portão principal do imóvel. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria, enquanto que para a telefonia o ramal de entrada irá da rede aérea pública até o QGDT, no interior da edificação.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

16.2.2. Alimentador Geral

16.2.2.1. Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quatro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, do tipo sintenax ou similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, envolvidos (“envelopados”) por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

16.2.2.2. A entrada e a medição da energia elétrica, bem como a entrada de telefonia, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

16.2.3. Quadro Elétrico

16.2.3.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 15 a 20A, e bipolares de 20 a 30 A, da marca Lorenzetti, GE, Fabrimar ou similar.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 50ª, marca acima referenciada.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

16.2.4. Quadro de Telefonia (Dados/Voz)

16.2.4.1. Os cabos de telefonia serão estruturados e do tipo trançado, formando pares, marca Alcoa, Furokawa ou similar.

16.2.4.2. No quadro geral (QDGT) – nº 03 (40 x 40 x 10 cm) -, serão fixados tantos blocos (BLI’s), de acordo com a demanda exigida pelo sistema telefônico da edificação.

16.2.5. Circuitos Elétricos Alimentadores

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

16.2.5.1. De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

16.2.5.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

16.2.5.3. Toda a rede de telefonia (dados/voz) também será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável, bitolas em função do cabeamento estruturado a ser instalado.

16.2.6. Condutores Elétricos

16.2.6.1. Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, têmpera mole, com isolação para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal variando de 10mm^2 a 25mm², marca Pirelli ou similar.

16.2.6.2. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolação para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), também da marca Pirelli ou similar, com seções nominais variando de 1,5mm² a 4mm².

16.2.6.3. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

16.2.7. Caixas de Passagem

16.2.7.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4”x4”), hexagonal (3”x3”) e retangular (4”x2”), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e “know – out” para tubulações de até 1” (25mm).

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

16.2.7.2. As caixas de telefonia serão de embutir, chapa metálica nº 18, com dimensões de 10 x 10 x 5 cm, entrada/saída de até 1" (25mm), com tampa cega na cor cinza e furo central para passagem do cabo telefônico.

16.2.8. Luminárias, Interruptores e Tomadas

16.2.8.1. As luminárias estão especificadas no projeto de Arquitetura planta prancha 04 planta de forro.

16.2.8.2. As lâmpadas deverão ser Led.

16.2.8.5.. Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto), marca Pial, Lorezetti ou similar.

16.2.8.6. As *tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 15 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto, da marca Pial, Lorezetti ou similar. Deverão também* ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

16.3. Diversos

16.3.1. Todas as instalações, tanto elétrica como telefônica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

16.3.2. A instalação telefônica / internet deverá ser executada de acordo com o respectivo projeto, sendo que sua rede deverá ser independente e totalmente separada da rede elétrica.

16.3.3. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

17. 0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

17.1. Considerações Gerais

17.1.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

17.1.2. O abastecimento de água potável para o imóvel se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

17.1.3. O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em série (um ao lado do outro) e estacionados sobre laje elevada de concreto armado, situada em projeção acima dos sanitários para PNE.

17.1.4. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

17.1.5. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrostaticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

17.2. Dutos e Conexões

17.2.1. Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.

17.2.2. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar “ligações hidráulicas” duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

17.3. Reservatório Elevado e Barrilete

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

17.3.1. Este sistema será formado pelo seguinte conjunto: 2 (dois) reservatórios com capacidade de 1.000 litros cada, interligados entre si (tipo by-pass), com limpeza e extravasor, "ladrão", para cada caixa, ramal de saída na vertical com coluna mínima de 0,85 m (do fundo da caixa), tubulação inicial de 60mm e registros de gaveta brutos para controlar o fluxo do líquido e dar suporte a uma eventual e necessária manutenção da rede, ramais ortogonais com redução do diâmetro do duto até atingir os pontos de descida para cada ambiente demandador e torneira do tipo bóia instalada em cada reservatório para controle do nível de água armazenada.

18.0 – INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

18.1. Considerações Gerais

18.1.1. As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na NBR 10.844/89.

18.1.2. A tubulação da rede prevista no projeto escoará, por gravidade, todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação.

18.1.3. As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente nas caixas de areia (dimensões de 50 x 50 x 40 cm), situadas na área externa da edificação, que serão interligadas entre si por meio dos dutos de PVC (mínimo de 100 mm), envelopados com concreto simples na profundidade de 0,50m e envolvidos com areia grossa antes do re aterro das valas, sendo que as águas captadas terão por destino final as sarjetas das vias públicas e (ou) o próprio terreno da obra, que contenha área verde.

18.2. Tubos e Conexões

18.2.1. Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.

18.2.2. Na saída de cada ramal captador, nas extremidades das calhas de cobertura, deverá ser prevista a instalação de ralos hemisféricos em ferro galvanizado, diâmetro compatível com o tubo de queda, a fim de se evitar o acúmulo de detritos e o conseqüente entupimento do ramal.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

19.0 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

19.1. Considerações Gerais

19.1.1. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

19.1.2. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

19.1.3. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário do imóvel, como sanitários, copa e área de serviço, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados.

19.1.4. As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

19.1.5. Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação, “suspiro”, conectada a cada ramal primário, que deverá ter continuidade além da cobertura, em pelo menos 1,00 m acima desta.

19.1.6. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

19.1.7. *Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.*

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

19.2. Tubos e Conexões

19.*2.1. Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.*

19.2.2. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

19.3. Caixa Sifonada e de Gordura

19.3.1. Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura na área de serviço coberta, todas as peças em material de PVC da marca Tigre, Fortilit ou similar, dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico.

19.3.2. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, sendo que a primeira, nas dimensões de 60 x 60 x 60 cm, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto, enquanto que a segunda será do tipo pré- moldada Ø 60 cm e também com tampa de concreto.

19.3.3. O destino final das aguas coletadas (esgoto e pluviais) será a rede pública existente no local.

20.0 – *REVESTIMENTOS DE TETOS*

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

20.1. - Forro tipo “FIBRA MINERAL”

O forro a ser utilizado no Auditório deverá ser do tipo “FINE FISSURED RH-90” em placas de 625 x 1250 x 16mm, apoiados sobre perfis tipo “T” invertido.

As placas deverão ser fixadas em perfis tipo T invertido pintado de branco em aço galvanizado, JAVELIN 24mm.

20.2. – Forro em gesso acartonado liso para áreas indicadas em projeto

20.3. – Forro em gesso acartonado acústico indicado em projeto.

20.4. - Laje regularizada

Laje regularizada com gesso e acabamento em pintura PVA na cor branco neve;

21 - COBERTURA

21.1. - O telhado deverá ser feito com painéis de aço, pré-pintados nas duas faces na cor branca RAL-9010 com isolamento térmico em poliuretano expandido de 30 mm de espessura, tipo “TERMILOR”, TIPO II da “PERFILOR” ou da ISOESTE.

21.2. - Os rufos, contra-rufos, cumeeiras, rufo-pingadeiras e outras peças complementares, deverão ser feitas em aço pré-pintado, do mesmo fabricante da telha da telha metálica .

21.3. - As calhas poderão ser feitas em chapa de 1,0m pré-pintada na mesma cor da telha no caso da cobertura metálica.

OBS. 1 - O telhado deverá ser montado rigorosamente de acordo com as recomendações do fabricante no que se refere às técnicas de colocação, sentido de montagem, caimento mínimo, tipos de parafusos, arruelas, juntas de vedação, etc.

OBS. 2 - Toda a estrutura metálica do telhado deverá ser pintada conforme especificações contidas no projeto de estrutura metálica.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

22.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

22.1. Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, padrão previsto na NBR 9050/2004, da marca Deca ou similar, em volta dos vasos sanitários.

23.0 – SERVIÇOS FINAIS

23.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

23.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

23.3. Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

23.4. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

23.5. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

23.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

23.7. Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

23.8. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.

MURERMAISCAVALCANTE
arquitetos associados ltda. CNPJ: 09.377.846/0001-10
TEL. (32)99910-0479 claudiomurer@yahoo.com.br
CLÁUDIO MURER

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

23.9. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

23.10. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Contratante.

24 - IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES

24.1 - A laje sem cobertura, deverá ser impermeabilizada da seguinte forma:

a) A laje deverá ser impermeabilizada com argamassa de 1:3:10 (cimento, cal e areia) ou 1:4 (cimento e areia), com espessura mínima de 2cm e com caimento para a calha de 1%;
b) Aplicação de solução asfáltica (primer) com brochas ou rolos (ABNT – NBR 9686);

c) Aplicação a quente de manta de 4mm de espessura e com 10cm de sobreposição;

d) Aplicação de papel Kraft betunado sobre a impermeabilização;

e) Placas de poliestireno de 2,5cm de espessura colado no papel Kraft;

f) Proteção do poliestireno com argamassa de cimento e areia (traço 1:4), armada com malha "TELCON", espessura mínima de 4cm. As juntas deverão ter no mínimo 2cm de largura formando painéis de 250cm x 250cm e serão preenchidas com emulsão e areia no traço de 1:3. As juntas perimetrais deverão ter largura mínima de 3cm e serão preenchidas com emulsão e areia no traço de 1:3.

ARQUITETO E URBANISTA – CLAUDIO HENRIQUE MORRER DE RESENDE
CAU - BR 24102-4

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11536948

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CLAUDIO HENRIQUE MURER DE RESENDE
CPF: 805.XXX.XXX-53
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A241024

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MURER MAIS CAVALCANTE ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-10
Nº Registro: PJ11094-9

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11536948R01CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 24/01/2022
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 24/01/2022
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Educacional

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-16
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 28/12/2021
Valor do Serviço/Honorários: R$10.000,00
Data de Previsão de Término: 03/01/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 36110000
Nº: 246
Logradouro: HELSON CANDIDO DE OLIVEIRA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CHÁCARA
UF: MG
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES (ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO)

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Quantidade: 310
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Grupo: PROJETO	Quantidade: 310
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 310
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 310
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 310
Atividade: 1.10.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11536948I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	INICIAL	28/12/2021
SI11536948R01CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**	**RETIFICADOR**	**24/01/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLAUDIO HENRIQUE MURER DE RESENDE, registro CAU nº 000A241024, na data e hora: 24/01/2022 10:40:14, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210818101

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1417924896**

Registro: **04.0.0000234210 MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Chácara**

CPF/CNPJ: **18.338.137/0001-16**

RUA Rua Heitor Cândido

Nº: **60**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **CHÁCARA**

UF: **MG**

CEP: **36110000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 783.430,70**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Helson Candido de Oliveira

Nº: **246**

Complemento: **Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas**

Bairro: **Centro**

Cidade: **CHÁCARA**

UF: **MG**

CEP: **36110000**

Data de Início: **27/12/2021**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Chácara**

CPF/CNPJ: **18.338.137/0001-16**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	500,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.3 - EM SAPATAS CORRIDAS	500,00	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	500,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	500,00	m²
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	500,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	500,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	500,00	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	500,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- A Resolução n° 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210818101

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA - CPF: 080.732.326-85

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Município de Chácara - CNPJ: 18.338.137/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 233,94** Registrada em: **28/12/2021** Valor pago: **R$ 14,03** Nosso Número: **8597158660**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210819307

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1417924896**
Registro: **04.0.0000234210 MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Chácara** CPF/CNPJ: **18.338.137/0001-16**
RUA Rua Heitor Cândido Nº: **60**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **CHÁCARA** UF: **MG** CEP: **36110000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Helson Candido de Oliveira Nº: **246**
Complemento: **Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas** Bairro: **Centro**
Cidade: **CHÁCARA** UF: **MG** CEP: **36110000**
Data de Início: **01/12/2021** Previsão de término: **01/12/2022** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Município de Chácara** CPF/CNPJ: **18.338.137/0001-16**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > PATOLOGIAS > #1.3.1 - DE PATOLOGIA DA CONSTRUÇÃO	400,00	m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS AUGUSTO CARDOSO VIEIRA - CPF: 080.732.326-85

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Município de Chácara - CNPJ: 18.338.137/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **28/12/2021** Valor pago: **R$ 15,97** Nosso Número: **8597160493**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210823077

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

VICTOR RODRIGO DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1417848545**

Registro: **MG0000233248D MG**

Empresa contratada: **STONE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**

Registro: **0000866199-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Chácara**

CPF/CNPJ: **18.338.137/0001-16**

RUA Heitor Candido

Nº: **60**

Complemento:

Bairro: **centro**

Cidade: **CHÁCARA**

UF: **MG**

CEP: **36110000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 8.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Helson Candido de Oliveira

Nº: **246**

Complemento: **Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas**

Bairro: **Centro**

Cidade: **CHÁCARA**

UF: **MG**

CEP: **36110000**

Data de Início: **30/10/2021**

Previsão de término: **30/01/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **ESCOLAR**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Chácara**

CPF/CNPJ: **18.338.137/0001-16**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	330,00	m²
16 - Execução	Quantidade	Unidade
85 - Vistoria > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	330,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Estrutural para auditório da Escola Municipal Nilto de Souza Bretas

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Juiz de Fora (Local), 29 de dezembro (data) de 2021

VICTOR RODRIGO DA COSTA - CPF: 107.098.746-85

Prefeitura Municipal de Chácara - CNPJ: 18.338.137/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 155,38** Registrada em: **30/12/2021** Valor pago: **R$ 155,38** Nosso Número: **8597167135**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2YZbD
Impresso em: 30/12/2021 às 08:39:48 por: , ip: 187.68.17.211

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL:	**PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS**	**COD ESCOLA:**	**31270628**	**S.R.E.:**	**JUIZ DE FORA/MG**
MUNICÍPIO:	**CHÁCARA/MG**	**ISS**	**2%**	**SERVIÇOS:**	**AMPLIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ANALISADO			1.554.025,96	LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	P. UNIT. (S/BDI)	P. UNIT. (C/BDI)	P. TOTAL (C/BDI)	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
010000	**INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**							
010001	**Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito** Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	M	91,62	48,53	59,43	5.445,41	14,75*2+31,06*2=91,62	Perímetro dos eixos da obra
010002	**Locação para muros, cercas e alambrados** Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m). O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados.	M	62,74	1,12	1,37	86,06	51,63+11,11=62,74	Divisa com o talude na lateral esquerda
010003	**Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)** Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.	UN	1,00	1.230,21	1.506,64	1.506,64	1,00	No tapume de frente da obra
010004	**Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual** Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m^2). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500m.	M^2	803,17	1,36	1,67	1.337,75	11,66*50,53/2+9,83*(5,12+27,72+17,74)+2,09*10,89/2=803,17	Área de projeção da obra. Tendo como perímetro o lado esquerdo e fundos, fazendo divisa com o talude. Lado direito divisa com a quadra e escola. Frente, rente a rua de acesso.
010007	**Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada para instalação sanitária.**	M^2	48,00	625,48	766,03	36.769,22		

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. (M²). O item remunera o fornecimento de croqui, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sanitário/vestiário provisório constituído por; Piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; Paredes duplas em madeirite plastificado ou resinado de 6mm com pontaletes e sarrafos para sustentação entre elas; portas em chapa compensada de mesmo material das paredes, com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno com miolo tipo Gorges; 4 Janelas em caixilho fixo de madeira, com vidro fantasia de 4 mm; Estrutura apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5 mm de espessura; Instalação hidráulica incluindo mictório, bacia sifonada com caixa de descarga plástica de sobrepor, chuveiro elétrico simples de PVC, lavatório em polipropileno, inclusive torneira e conexões; Reservatórios de fibra de vidro e torneira boia em cobre de 1'; Instalação elétrica; Pintura acrílica; Materiais acessórios para execução total da construção do sanitário/vestiário provisório, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção do sanitário/vestiário durante a obra. Devem obedecer a NR 18 (Áreas de vivência). Remunera também a desmobilização completa deste barracão. A configuração de 10,89m², 1 vaso, 1 lavatório, 1 mictório e 2 chuveiros é a configuração mínima para até 20 funcionários.						8x6=48m²	Local definido em obra
010010	**Tapume fixo de proteção para fechamento de obra em telha metálica galvanizada, tipo trapezoidal, esp. 0,5mm, com módulo na dimensão de (300x220)cm, com reaproveitamento, inclusive pontalete e fixação**	M²	211,13	54,94	67,29	14.205,89		
	Será medido por área de tapume executado, previamente aprovado pela fiscalização (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de tapume fixo em telhas de aço galvanizado tipo trapezoidal com espessura de 0,50mm, pontalete e sarrafo de Cedrinho, de 3 x 3. Remunera também a manutenção e posteriormente a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado.						(21,48+5,12+17,74+2,09+11,11+51,63-13,20)*2,20= 211,13	Área de projeção da obra. Tendo como perímetro o lado esquerdo e fundos, fazendo divisa com o talude. Lado direito divisa com a quadra e escola. Frente, rente a rua de acesso. Menos o portão.
010011	**Portão para tapume fixo de proteção com fechamento de obra em telha metálica galvanizada, tipo trapezoidal esp. 0,5mm, com módulo na dimensão de (300x220)cm** Será medido por área, aferida na projeção vertical de portão executado, em local previamente aprovado pela fiscalização (M²). O item remunera o fornecimento de telha de aço galvanizado tipo trapezoidal com espessura de 0,50mm, pontalete de Pinus ou Cedrinho, de 3" x 3", materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a construção do portão. Remunera também os acessórios necessários inclusive dobradiças e manutenção e posterior desmontagem completa e remoção do material utilizado.	M²	13,20	121,83	149,21	1.969,51	3x2,2x2=13,20	Dois módulos no tapume frontal
010013	**Ligação provisória de luz e força - instalação mínima** Será medido pela unidade do ponto de entrada instalado, aprovado pela concessionária de energia e energizado (UN). O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de padrão de entrada provisório devidamente aprovado pela concessionária de energia para atender as necessidades iniciais e no decorrer da obra. Remunera também o desligamento e remoção deste quando da instalação definitiva.	UN	1,00	1.106,16	1.354,71	1.354,71	1	alimentação vem da instalação existente da escola
010014	**Ligação provisória de água e esgoto a rede pública para obra - instalação mínima**	UN	1,00	461,42	565,10	565,10		

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido pela unidade do ponto de entrada instalado, aprovado pela concessionária de água e funcionando (UN). O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de ligação provisória devidamente aprovada pela concessionária de água e esgoto para atender as necessidades iniciais e no decorrer da obra. Remunera também o desligamento e remoção deste quando da instalação definitiva.						1	ligar nas redes existentes de água e esgoto, da escola	
010105	**Padrão CEMIG aéreo tipo C8, demanda de 66,1 até 75 KVA, trifásico (serve como base, aproximadamente escolas a partir de 10 salas)** Será medido pela unidade do padrão de entrada instalado, aprovado pela concessionária de energia e funcionando (UN) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de padrão de entrada de energia definitivo devidamente aprovado pela concessionária de energia para atender a demanda do prédio escolar.	UN	1,00	6.801,53	8.329,83	8.329,83	1	Aumento de carga no padrão existente	
			SUB-TOTAL =			**71.570,12**			
030000	**TRABALHOS EM TERRA**								
030002	**Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m** Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m^3). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M^3	186,19	69,65	85,30	15.882,07	151,91+34,29=186,19	Sapatas S1 a S46 e cintas C1 a C29	
030004	**Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg** Será medido pela área de fundo da vala (m^2). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.	M^2	192,16	23,48	28,76	5.525,74	101,27+90,89=192,16	Sapatas S1 a S46 e cintas C1 a C29	
030006	**Reaterro Compactado mecanizado empregando compactador de placa vibratória, em camadas de 20 a 40 cm.** Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m^3). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de reaterro com compactador de placa, com material existente ou importado, sem controle de compactação.	M^3	148,50	49,00	60,01	8.911,53	124,41+24,09=148,50	Sapatas S1 a S46 e cintas C1 a C29	
			SUB-TOTAL =			**30.319,35**			
040000	**SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES**								
040001	**Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro** Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.	KG	1789,77	11,74	14,38	25.733,27	440,06+613,63+736,08= 1789,77	Sapatas S1 a S46, cintas C1 a C29, arranques dos pilares P1 a P46	
040002	**Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma** Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M^2	331,47	66,36	81,27	26.938,93	58,62+47,95+3,25+93,08+72,62+55,95=331,47	Sapatas S1 a S46, cintas C1 a C29 e arranques dos pilares P1 a P46	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

040004	**Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M^3	33,61	685,70	839,78	28.224,90	2,4+9,56+1,74+4,82+0,17+0,16+6,68+4,67+3,41= 33,61	Sapatas S1 a S46, cintas C1 a C29 e arranques dos pilares P1 a P46
040007	**Concreto magro de cimento Portland Fck >= 10,0 Mpa (execução, incluindo o fornecimento e transporte dos agregados)** Será medido pelo volume calculado no local de aplicação (m^3). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 10,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M^3	2,97	561,00	687,06	2.040,56	1,55+1,42=2,97	Sapatas S1 a S46, cintas C1 a C29
040100	**Muros.**							
040101	**Muro divisório em bloco de concreto aparente espessura 15 cm, altura útil de 2,20m, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneira traço 1:0,5:8 inclusive sapata corrida em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPA e chapéu de muro** Será medido pelo comprimento executado, descontando-se todos os vãos (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sapata com dimensão mínima de 40 x 20 cm com escavação manual de 50 x 55cm, apiloamento de fundo de vala, reaterro, forma de fundação e concreto armado com Fck mínimo de 20MPA suas respectivas especificações, impermeabilização da sapata, alvenaria de vedação aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície isenta de trincas, lascas, ou pequenas imperfeições nas faces que ficarão expostas,, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136. Remunera também a construção de pilares armados a cada 2,50m com Fck mínimo de 20MPA com dimensões de 14 x 20 cm com a respectiva broca de 25 cm x 1,00 m concretada e o fornecimento e colocação de chapéu de muro.	M	62,74	508,76	623,08	39.091,94	51,63+11,11=62,74	Divisa com o talude na lateral esquerda
040103	**Chapéu de muro ou cimalha em concreto com pingadeira para muros em alvenaria em bloco de concreto ou tijolo cerâmico** Será medido por metro linear de chapéu de muro ou cimalha em concreto executada (m). O item remunera o fornecimento dos materiais, equipamentos necessários e a mão-de-obra necessária para execução do chapéu de muro ou cimalha em concreto com pingadeira (20X5cm)	M	62,74	19,28	23,61	1.481,43	51,63+11,11=62,74	Divisa com o talude na lateral esquerda
040200	**Impermeabilizações de fundações e drenos**							
040201	**Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa** Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.	M^2	669,48	33,36	40,86	27.352,27	514,52+154,96=669,48	Sapatas S1 a S46, cintas C1 a C29
040204	**Tubo dreno plástico corrugado perfurado de 100mm em barras**	M	62,74	13,47	16,50	1.035,00		

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubo-dreno plástico corrugado, inclusive conexões, com diâmetro nominal de 100 mm em polietileno, perfurado, flexível, resistente a agentes químicos e intempéries, para drenagem; não remunera os serviços de escavação.						51,63+11,11=62,74	Muro da lateral com o talude	
040206	**Manta Geotêxtil usada como filtro envolvendo o material drenante** Será medido pela área de manta utilizada (m²). O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil, tipo Bidim da Rhodia-Ster, ou Hate da Huesker, ou equivalente e a mão-de-obra necessária para a colocação da manta como filtro envolvendo material drenante.	M²	62,74	11,58	14,18	889,78	(51,63+11,11)=62,74*1=62,74	Muro da lateral com o talude, com 1 metro de manta	
040300	**Sondagem a percussão**								
040301	**Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"** Será medido por unidade de transporte e instalação de equipamento de sondagem (un). O item remunera o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de sondagem, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local da sondagem.	UN	1,00	915,03	1.120,64	1.120,64	1,00	Área de projeção da obra	
040302	**Sondagem a percussão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)** Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, remunera também as peças gráficas e relatórios pertinentes.	M	60,00	79,09	96,86	5.811,69	3x20=60	Área de projeção da obra, 3 furos com 20 metros	
		SUB-TOTAL =				**159.720,41**			
050000	**SUPERESTRUTURA**								
050001	**Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra no canteiro** Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.	KG	2780,50	11,74	14,38	39.977,97	337,3+356,1+407,8+607+356,6+156,9+274,2+284,6=2780,50	Vigas V101 a V143, vigas V201 a V226, vigas 301 a 308, pilares do forro e pilares da cobertura	
050003	**Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de madeira maciça, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para VIGAS** Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução e instalação de formas, para estrutura, em tábua de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e pontaletes de Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento 1 x 3", desmoldante, desforma e descimbramento.	M^2	434,25	93,12	114,04	49.523,63	67,42+81,69+74,1+86,24+44,61+80,19=434,25	Vigas V101 a V143, vigas V201 a V226, vigas 301 a 308	
050004	**Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de madeira maciça, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para PILARES** Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução e instalação de formas, para estrutura, em tábua de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e pontaletes de Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; gravatas, sarrafos de enrijecimento 1 x 3", desmoldante e desforma.	M^2	177,95	63,69	78,00	13.880,30	120,74+57,21=177,95	Pilares do forro e pilares da cobertura	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

050007	**Concreto estrutural virado no local, consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 25 MPA e lançamento em estrutura** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.	M^3	42,67	780,19	955,50	40.771,13	4,69+5,61+5,76+7,44+6,3+3,31+3,58+5,98=42,67	Vigas V101 a V143, vigas V201 a V226, vigas 301 a 308, pilares do forro e pilares da cobertura	
050009	**laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²** Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m^2). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; poliestireno expandido (EPS); concreto com Fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e EPS, conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e do EPS; a montagem completa; resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M^2	287,57	276,90	339,12	97.520,57	236,83+50,74=287,57	Lajes do auditório e lajes do forro	
		SUB-TOTAL =				**241.673,61**			
060000	**ALVENARIA**								
060100	**Execução de:**								
060102	**Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8** Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.	M^2	277,38	64,05	78,44	21.758,25	(22,71+72,1+27,52+100,93+11,8+6,14)*1,15=277,38	Paredes das fachadas frontal, lateral direita, posterior, lateral esquerda e paredes internas	
060103	**Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8** Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 190 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.	M^2	553,73	84,35	103,30	57.202,22	(22,32+167,94+63,76+181,16+45,33)*1,15=553,73	Paredes das fachadas frontal, lateral direita, posterior, lateral esquerda e paredes internas	
		SUB-TOTAL =				**78.960,47**			

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

070000	**COBERTURA E FORRO**								
070100	**Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:**								
070112	**Telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica com duas faces trapezoidais, esp. 0,43mm, preenchimento em poliestireno expandido/isopor com esp. 30mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação** Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: **A) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;** B) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil trapezoidal com no mínimo 0,43 mm de espessura, dupla ambas trapezoidais preenchida com poliestireno expandido /isopor, materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.	M²	246,83	267,65	327,79	80.908,64	20,79+38,77+18,51+159,98 +6,08+2,7=246,83	Áreas de cobrimento sobre a rampa e escada de acesso; foyer; depósito e barrilete; auditório; apoio e banheiro.	
070400	**Instalação de Calhas e rufos:** Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.								
070403	**Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm**	M	46,60	81,24	99,49	4.636,45	10,77+8,34+21,50+5,99= 46,60	Áreas de cobrimento sobre a rampa/escada de acesso; depósito/barrilete; auditório e apoio/banheiro.	
070406	**Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 50cm**	M	76,40	75,59	92,58	7.072,74	32,60+12,78+16,20+14,82= 76,40	Áreas de cobrimento sobre a rampa/escada de acesso; depósito/barrilete; auditório e apoio/banheiro.	
070500	**Condutor de água pluvial e buzinotes** Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.								
070502	**Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)**	M	67,24	84,45	103,43	6.954,36			

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

							2*5,72+2*8+4*6,78+1*3,86 +2*4,41=67,24	Áreas de cobrimento sobre a rampa/escada de acesso/foyer; depósito/barrilete; auditório; apoio/banheiro e área impermeabilizada do audit.	
070611	**Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica sem o apoio de lajes para telhas cerâmicas, de concreto, fibrocimento onduladas ou estruturais, metálicas ou de material vegetal. inclusive tratamento anticorrosivo com aplicação de zarcão em duas demãos e pintura esmalte em duas demãos. 13,87Kg/m²** Será medido pela projeção horizontal da cobertura em m² convertido para quilos (Kg) O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa, remunera também o preparo da superfície das peças por meio utilização de Zarcão e a execução de serviços como limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.	KG	3681,66	21,25	26,02	95.814,74	(5,87*10,8+8,4*2,4+19,78* 8,7+1,97*3,4+1,17*2,65)*1 3,87=3681,66	Áreas de cobrimento sobre a rampa e escada de acesso e foyer; depósito e barrilete; auditório; apoio e banheiro.	
070700	**Fornecimento, transporte e colocação de forro:**								
070705	**Forro de gesso acartonado fixo monolítico, suspensos por pendurais de arame galvanizado nº 18 painel, e=12,5 mm** Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno "drywall", retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: A) Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais, ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm; união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro; suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes; pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG); parafusos auto perfurantes e atarrachantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil; B) Uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo Standard (ST), com espessura de 12,5 mm; C) Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; D) Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; E) Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; F) Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. H) Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura;	M^2	371,99	86,95	106,49	39.612,35	=(6,82+15,46+7,59+34,19+2 0,16+172,35+1,17+4,58+3,0 0+16,59+46,60*2)- 3,12=371,99	Forros sobre a escada de acesso, rampa de acesso, entrada do foyer, salão do foyer, sanitários femininos e masculino, auditório, palco, entrada do apoio, apoio e banheiro do apoio. Painel da fachada e parede do palco (menos as cortinas de acesso).	
		SUB-TOTAL =				**234.999,27**			
080000	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								
080100	**Fornecimento e instalação de:**								
080101	**Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim**	UN	1,00	53,21	65,17	65,17			

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.						1	Estacionamento
080103	**Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede** Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado de 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	1,00	162,36	198,84	198,84	1	D.M.L.
080105	**Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.** Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.	UN	1,00	284,56	348,50	348,50	1	Barrilete
080200	**<u>Fornecimento e instalação de:</u>**							
080203	**Grelha metálica c/ porta grelha para ralo, inox c/ fecho 10x10** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de grelha metálica inox com caixilho.	UN	1,00	31,50	38,58	38,58	1+1=2	Box no banheiro do apoio e barrilete
080204	**Grelha metálica c/ porta grelha para caixa sifonada, inox, com fecho giratório 15 x 15 cm** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de grelha metálica inox com caixilho.	UN	4,00	36,82	45,09	180,37	1+1+1+1=4	I.S.F., D.M.L., I.S.M., banheiro do apoio
080205	**Lavatório de louça para coluna (somente lavatório completo, sem a coluna)** Será medido por unidade de lavatório instalado (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório de louça, sem coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	2,00	592,97	726,21	1.452,42	1+1=2	I.S.F. e I.S.M.
080208	**Chuveiro Elétrico automático,220v-5400w** Será medido por unidade de chuveiro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.400 W para 220 V, com resistência blindada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação às redes elétrica e de água.	UN	1,00	269,96	330,62	330,62	1	Box no banheiro do apoio
080209	**Vaso sanitário com caixa acoplada branca.** 1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	3,00	546,19	668,92	2.006,76	1+1+1=3	I.S.F., I.S.M. e banheiro do apoio
080211	**Válvula para mictório com fechamento automático d = 1/2"**	UN	1,00	248,38	304,19	304,19		

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido por unidade de válvula instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de acionamento manual e fechamento automático em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1/2", inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.						1	I.S.M.
080300	**Fornecimento e instalação de registro de pressão:** Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, diâmetro nominal e acabamento conforme indicado, inclusive materiais acessórios e de vedação.							
080303	**Tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou PPR dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento e canopla cromados**	UN	1,00	89,00	109,00	109,00	1	Banheiro do apoio
080400	**Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:** Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.							
080401	**Acabamento bruto diâmetro 20mm (1/2")**	UN	1,00	51,37	62,91	62,91	1	Barrilete
080402	**Acabamento bruto diâmetro 25mm (3/4")**	UN	1,00	54,64	66,92	66,92	1	Barrilete
080403	**Acabamento bruto diâmetro 32mm (1")**	UN	4,00	79,59	97,47	389,90	1+1+1+1=4	Barrilete
080405	**Acabamento bruto diâmetro 60mm (2") (Registro Geral - prox.. a caixa d'água)**	UN	2,00	189,12	231,62	463,23	1+1=2	Barrilete
080407	**Com canopla diâmetro 25mm (3/4") - (acabamento cromado)**	UN	1,00	89,57	109,70	109,70	1	D.M.L.
080408	**Com canopla diâmetro 32mm (1") - (acabamento cromado)**	UN	3,00	113,41	138,89	416,68	1+1+1=3	I.S.F., I.S.M. e banheiro do apoio
080500	**Serviços de fixação de:**							
080501	**Lavatório (inclui apenas serviço de fixação)** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com ou sem coluna; torneira de mesa, sifão cromado, tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica e ligação à rede de esgoto.	UN	2,00	112,55	137,84	275,68	1+1=2	I.S.F. e I.S.M.
080502	**Vaso sanitário (inclui apenas serviço de fixação)** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera a mão de obra para instalação da bacia sifonada de louça, bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base e a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	3,00	103,83	127,16	381,48	1+1+1=3	I.S.F., I.S.M. e BHº de apoio
080700	**Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:** Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.							

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

080704	**Tubo PVC soldável 20mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação**	M	48,00	27,11	33,20	1.593,68	25,32+22,59=47,91~48	Entrada d' agua: Estacionamento, subida e barrilete
080705	**Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação**	M	36,00	29,21	35,77	1.287,85	6,65+4,3+7,15+9,93+2,1=30,13~36	I.S.F.,D.M.L., I.S.M., BHº de apoio, apoio, barrilete e descidas
080706	**Tubo PVC soldável 32mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação**	M	90,00	38,75	47,46	4.271,14	2,6+2,6+3,1+81,47=89,77~90	I.S.F.,D.M.L., I.S.M., BHº de apoio, apoio, barrilete e descidas
080708	**Tubo PVC soldável 50mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação**	M	18,00	44,20	54,13	974,37	12,23~18	Barrilete
080800	**Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d´água (OBS quando a instalação for enterrada usar a do tipo cisterna)** Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.							
080801	**De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros**	UN	2,00	887,41	1.086,81	2.173,62	1+1=2	Barrilete
080900	**Dispenser em plástico ABS**							
080901	**Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800ml** Será medido por unidade de saboneteira instalada (un). O item remunera o fornecimento de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.	UN	8,00	65,19	79,84	638,71	3+1+2+1+1=8	I.S.F., D.M.L., I.S.M., BHº de apoio e apoio
080902	**Porta álcool gel tipo dispenser, para refil de 800ml** Será medido por unidade de dispenser instalada (un). O item remunera o fornecimento de porta álcool gel tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de álcool tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.	UN	5,00	65,19	79,84	399,19	1+1+1+1+1=5	I.S.F., D.M.L., I.S.M., BHº de apoio e apoio
080903	**Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel** Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro), em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras, inclusive material de fixação.	UN	7,00	73,61	90,15	631,05	2+1+2+1+1=7	I.S.F., I.S.M. D.M.L., BHº de apoio e apoio
081100	**Outros (Fornecimento e instalação):**							
081102	**Mictório de louça individual (completo)**	UN	1,00	633,78	776,19	776,19		

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido por unidade de mictório instalado (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com tubo flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.						1,00	I.S.M.	
081103	**Porta -papel de louça branca** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	3,00	76,78	94,03	282,10	1+1+1=3	I.S.F., I.S.M. e BHº de apoio	
081104	**Saboneteira de louça branca sem alça** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de saboneteira de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	2,00	48,95	59,95	119,90	1+1	D.M.L. e BHº de apoio	
081105	**Porta-toalhas de louça branca** Será medido por unidade de porta-toalhas instalado (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-toalhas de louça com bastão; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	1,00	36,31	44,47	44,47	1,00	BHº de apoio	
081107	**Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da ducha higiênica manual com registro para controle de fluxo de águas de 1/2" cromada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	3,00	174,84	214,13	642,38	1+1+1=3	I.S.F., I.S.M. e BHº de apoio	
081108	**Lavatório de louça de embutir (cuba), com torneira de pressão e acessórios.** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir para lavatório, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, materiais acessórios necessários para sua instalação em bancadas e ligação à rede de esgoto.	UN	5,00	496,38	607,92	3.039,58	2+1+1+1=5	I.S.F., I.S.M. e BHº de apoio	
		SUB-TOTAL =				**24.075,16**			
090000	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**								
090100	**Execução de:**								
090102	**Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em grelha de aço, escavação, reaterro e bota-fora** Será medido por unidade de caixa executado (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em grelha de aço; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos..	UN	5,00	795,67	974,46	4.872,29	1+1+1+1+1=5	Recebimento dos esgotos primários e secundários na lateral esquerda.	
090300	**Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:**								

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.								
090301	**Diâmetro de 40 mm**	M	24,00	23,04	28,22	677,21	11,79+1,37+5,69+3,17+ 1,79=23,81~24	I.S.F., D.M.L., I.S.M., bhº de apoio e apoio	
090302	**Diâmetro de 50 mm**	M	9,00 6,00	28,63	35,06	315,57	1,18+1,95+1,74+0,98= 5,85~6	Esgoto secundário dos.M.L.	
090304	**Diâmetro de 100 mm**	M	48,00	40,23	49,27	2.364,94	39,53+3,21+2,62+2,31= 47,67~48	Esgoto primário dos I.S.F., I.S.M e bhº de apoio	
090400	**<u>Outros:</u>**								
090406	**Tanque de louça com coluna** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do tanque constituído por: tanque com coluna em louça com capacidade para 22 litros, inclusiva sifão plástico de 1 1/4" x 2"; tubo em PVC de 2"; válvula em latão de 1 1/4' x 2" para ligação ao sifão; conjunto para fixação de tanque; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	1,00	516,92	633,07	633,07	1	D.M.L.	
090500	**<u>Fornecimento e instalação de caixa sifonada:</u>**								
090501	**Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x50mm** Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.	UN	5,00	84,20	103,12	515,60	1+1+1+2=5	I.S.F., D.M.L., I.S.M., banheiro do apoio	
			SUB-TOTAL =			**9.378,68**			
100000	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**								
100200	**<u>Fornecimento e instalação de:</u>**								
100201	**Hastes terra Copperweld 3/4"x 2,40m para aterramento** Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 micros, de 5/8" x 2,40 m, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da haste e a conexão através da cordoalha de cobre nu com diâmetro de 10 mm² ao aterramento existente.	UN	6,00	225,32	275,95	1.655,70	6	Em frente a escada de acesso, interligado ao QDC	
100300	**<u>Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa</u>** Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W ou LED de 9 ou 18 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator (quando for fluorescente) e teste de funcionamento.								
100308	**Luminária LED completa para uma (1) lâmpada tubular led 1x18w-øt8, temperatura da cor 6500k, calha de sobrepor**	UN	38,00	129,99	159,20	6.049,55	38	Externas	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

100312	**Luminária LED completa para quatro (4) lâmpadas tubulares led 4x18w-øt8, temperatura da cor 6500k, calha de sobrepor**	UN	42,00	315,22	386,05	16.214,10	5+18+5+14=42	Foyer, I.S.F., D.M.L., I.S.M., auditório, palco, apoio, bhº apoio, depósito e barrilete
100400	**<u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u>**							
100401	**Tomada universal 2 P+T (10A)** Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois polos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.	UN	27,00	27,32	33,46	903,39	4+1+1+1+6+5+5+1+2+1= 27	Foyer, I.S.F., D.M.L., I.S.M., auditório, palco, apoio, bhº apoio, depósito e barrilete
100403	**01 tecla simples 10A - 250V** Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.	UN	8,00	28,65	35,09	280,70	2+1+1+1+1+1+1=8	Foyer, I.S.F., D.M.L., I.S.M., palco, bhº apoio, depósito e barrilete
100404	**02 teclas simples 10A - 250V** Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.	UN	1,00	42,14	51,61	51,61	1	Apoio
100500	**<u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u>** Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, com proteção termomagnética, DIN linha residencial ou caixa moldada linha industrial, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos, ilhoses ou terminais de compressão em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.							
100501	**Monopolar DIN de 10 a 32 A**	UN	9,00	16,25	19,90	179,11	9	QDC
100503	**Bipolar DIN de 15 a 35 A**	UN	2,00	44,98	55,09	110,17	2	QDC
100505	**Tripolar DIN de 63A**	UN	4,00	82,85	101,47	405,87	4	QDC
100509	**Tripolar DIN de 125A**	UN	1,00	305,94	374,68	374,68		
100519	**Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 40A, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma**	UN	1,00	159,63	195,50	195,50	1	QDC QDC
100521	**Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v**	UN	4,00	69,87	85,57	342,28	4	QDC
100600	**<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos:</u>**							

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90ºC e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.							
100601	**Isolado de PVC seção 1,5 mm²**	M	900,00	2,71	3,32	2.987,04	100,86+84,68+397,24+170,34+19,22+30,58+12,68+30,15+30,33=876,08 ~ 900	Iluminação
100602	**Isolado de PVC seção 2,5 mm²**	M	700,00	3,80	4,65	3.257,70	63,51+315,96+124,23+20,58+45,54+19,17+31,53+62,76=683,28 ~700	Tomadas simples
100603	**Isolado de PVC seção 4,0 mm²**	M	400,00	5,42	6,64	2.655,15	333,68 ~400	Ar condicionados
100604	**Isolado de PVC seção 6,0 mm²**	M	300,00	7,54	9,23	2.770,27	145,2+82,14=227,34 ~300	Chuveiro elétrico e tomada especial
100700	**Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:** Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.							
100705	**Isolado de PVC seção 50 mm²**	M	150,00	46,03	56,37	8.455,94	150	Alimentação elétrica
100707	**Cobre nu # 10mm² para aterramento** Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de 10,0 mm², confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.	M	40,00	12,78	15,65	626,07	32 ~40	Aterramento
100800	**Conduletes em alumínio ou PVC** Será medido por unidade de condulete instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado, ou fundido, ou PVC com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola especificada, ou incorporar equipamentos como tomadas, ou interruptores sejam eles de energia, ou telefonia, ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa, tipo cega, ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior.							
100802	**condulete tipo C, LL OU LR d=3/4"**	UN	30,00	33,64	41,20	1.235,97	30	Iluminação e tomadas
100803	**condulete tipo C, LL OU LR d=1"**	UN	6,00	43,54	53,32	319,94	6	Ar condicionados e chuveiro
100900	**Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões:**							

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de diâmetro especificado, rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.							
100906	**Diâmetro 75 mm (3")**	M	40,00	77,62	95,06	3.802,45	40	Alimentação elétrica
101000	**Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:** Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.							
101002	**Diâmetro 25mm (3/4")**	M	250,00	11,38	13,94	3.484,27	250	Tubulações embutidas em paredes e lajes
101100	**Eletroduto de ferro galvanizado leve e médio com conexões** Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de diâmetro especificado, tipo leve ou médio, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas e de telefonia, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.							
101101	**Diâmetro 20mm (3/4")**	M	72,00	20,50	25,11	1.807,66	72	Tubulações aparentes de teto
101102	**Diâmetro 25mm (1")**	M	9,00	28,37	34,74	312,70	9	Tubulações aparentes de teto (palco)
101200	**Outros:**							
101202	**Caixa de passagem 4"x 2" sem placa** Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido de 4" x 2".	UN	42,00	9,93	12,16	510,77	42	Projeto elétrico
101204	**Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)** Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido com fundo móvel de 4 "x 4" para fixação em lajes.	UN	40,00	10,35	12,68	507,03	40	Projeto elétrico

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

101300	**Lâmpadas Led ou Fluorescentes 127V** Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada especificada compacta para base E27ou TLDRS; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada.								
101314	**Lâmpada tubular LED, base G13, potência 18w, diâmetro 26mm/t8, temperatura da cor 6500k**	UN	245,00	22,42	27,46	6.727,15	245	Internas e externas	
101400	**Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor e barramentos** Será medido por unidade de quadro ou barramento instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.								
101411	**Quadro de distribuição de embutir em chapa, para 34 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra e barramento trifásico de 100a**	UN	1,00	573,03	701,79	701,79	1	Auditório	
		SUB-TOTAL =				**66.924,56**			
110000	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**								
110300	**Serviços de fixação de:**								
110301	**Portas (completa)** Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera apenas a mão de obra necessária para instalação de porta, marcos, guarnições e ferragens. Remunera também materiais básicos como cimento, areia, pregos e parafusos.	UN	10,00	68,69	84,12	841,25	10	Projeto arquitetônico	
110500	**Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares** Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingueta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g para porta interna e 1.020g para porta externa.								
110501	**Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,60x2,10m (porta completa)**	UN	1,00	836,95	1.025,01	1.025,01	1	BHº do apoio	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

110503	**Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80x2,10m (porta completa)**	UN	4,00	882,43	1.080,71	4.322,85	4	I.S.F., I.S.M. e apoio	
110507	**Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de duas folhas com batente, guarnição e ferragem - 1,29 x 2,10m (porta completa)**	UN	3,00	8.054,05	9.863,80	29.591,39	3	Foyer e entradas laterais esquerda e direita	
110600	**Portas sanitárias**								
110601	**Porta de madeira p/ sanitário 90 x 210cm, conforme norma de acessibilidade, acabamento liso à prova d'água, com puxador horizontal interno, Ø= 1", C=45cm, a 90cm do piso, maçaneta tipo alavanca, proteção na parte inferior, interna e externa, em chapa de aço inox h=40cm.** Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira, porém, a prova de água que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de 3" x 2 ½", espessura de 2 mm e peso mínimo de 110 g, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deve ser de embutir, cromada, acompanhadas de chaves, maçaneta tipo alavanca, maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado, devem possuir roseta com acabamento cromado acompanhando as maçanetas, a porta deverá abrir para fora do ambiente da instalação sanitária acessível. Remunera também o fornecimento e instalação de chapa em aço inoxidável escovado para proteção contra choques mecânicos, nº 22 (espessura aproximada de 0,79mm) na parte interna e externa até uma altura de 40 cm da parte inferior da porta, tornando-se revestimento resistente ao impacto da cadeira de rodas e puxador horizontal em aço inox escovado Ø= 1" e c=45cm, afixado com parafusos auto-atarraxantes, Ø=4 a 6mm, com cabeça tipo panela ou chata e comprimento máximo de 25mm também na parte interna, bem como a identificação universal de acessibilidade do lado externo, remunera também a instalação e fornecimento de marco e alisar em madeira.	UN	2,00	1.378,58	1.688,35	3.376,69	2	I.S.F e I.S.M.	
		SUB-TOTAL =				**39.157,19**			
120000	**ESQUADRIAS METÁLICAS**								
120100	**Fornecimento e instalação de:**								
120101	**Porta metálica, tipo de abrir, com uma (1) folha, em chapa galvanizada lambril, modelo quadrado, fornecimento e assentamento, EXCLUSIVE fechadura, targeta e dobradiça** Será medido por área de porta / portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma folha, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 18 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 18 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.	M^2	7,20	488,14	597,83	4.304,34	Largura 2,40m x altura 3,00m = 7,20m²	Porta de entrada principal ao Foyer	
120107	**Janela de alumínio sob encomenda, colocação e acabamento , de correr, com contramarcos** Será medido por área de janela instalado (m²). O item remunera o fornecimento de janela de correr completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia, vidros; acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da janela.	M²	34,04	956,98	1.172,01	39.895,34	2x(0,60x0,60) + 2x(1,10x0,60) + 0,92x3,00 + 3,10x3,00 + 4,80x3,00 + 1,85x3,00) = 34,305m²	Foyer, I.S.F., I.S.M. e apoio	
		SUB-TOTAL =				**44.199,68**			

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

130000	**FERRAGENS**								
130100	**Fornecimento e colocação de:**								
130101	**Fechaduras para porta interna** Será medido por unidade de fechadura para porta interna instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de fechadura de embutir com maçaneta do tipo alavanca, com cubo lingueta, trinco, roseta integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55 mm de distância de broca, também dotadas de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.	UN	4,00	112,89	138,26	553,03	7	Portas internas de madeira	
130102	**Fechaduras para porta externa** Será medido por unidade de fechadura para porta externa instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de fechadura de embutir com maçaneta do tipo alavanca, com cubo lingueta, trinco, roseta integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55 mm de distância de broca, também dotadas de trinco reversível, e peso mínimo de 1.020 g.	UN	4,00	119,09	145,85	583,40		Portas externas de madeira e vidro	
130103	**Tarjeta livre / ocupado para porta sanitária.** Será medido por unidade de tarjeta para porta sanitária instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fechaduras de embutir, sem trinco, com lingueta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência.	UN	3,00	62,40	76,42	229,26	3	I.S.F., I.S.M. e BHº do apoio	
130104	**Mola hidráulica aérea para porta.** Será medido por unidade de mola instalada (un). O item remunera o fornecimento de mola aérea, para portas e / ou portões, com as características: tamanho compacto, com duas válvulas independentes, onde uma controla a velocidade de fechamento de 180º até 20º e a outra o fechamento final de 20º até 0º; braço com engate rápido; reversível podendo ser instalada à esquerda ou à direita, sem inverter o mecanismo; acabamento em esmalte sintético à base de poliuretano, em várias cores, referência mola hidráulica aérea MA 200 potência 3, fabricação Dorma, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da mola em portas ou portões, em geral, que necessitem esforço para a abertura de 50 até 60 kg.	UN	1,00	208,58	255,45	255,45	1	Porta de entrada do foyer	
130106	**Dobradiça de ferro, medidas (3.1/2"x3"), tipo pino solto com bola, acabamento cromado, inclusive acessórios para fixação** Será medido por unidade de dobradiça instalada (un). O item remunera o fornecimento da dobradiça com anéis, reforçada, em ferro ou latão cromado de 3 1/2" x 3", com capacidade de peso mínimo de 35 kg. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.	UN	36,00	20,30	24,86	895,01	3 dobradiças por porta	Projeto arquitetônico	
130200	**Outros: (fornecimento e execução):**								
130201	**Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	2,00	230,41	282,18	564,37	2	I.S.F. e I.S.M.	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

130209	**Guarda-corpo externo h=1,30m em aço galvanizado d = 2" e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de d=1 1/2"** Será medido pelo comprimento de corrimão com guarda-corpo, instalado (m). O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído de tubo de aço galvanizado com 2" de diâmetro e montantes verticais em tubos de aço galvanizado com 1" de diâmetro espaçados em no máximo 90cm entre eles e altura final para ambientes externos de 1,30m.. Base fixada no piso através de parafusos ou chumbadores, um corrimão duplo (22cm de distância entre eles) em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2" , com resistência à carga mínima de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos, conforme determina a norma NBR 9077 / 1993, fechamento vertical em tubos de aço de 1"; com altura de 1,00m, inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do guarda-corpo com corrimão duplo. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante.	M	70,35	959,30	1.174,85	82.651,03	70,35m	Projeto arquitetônico	
		SUB-TOTAL =				**85.731,54**			
140000	**REVESTIMENTO**								
140100	**Execução de:**								
140101	**Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm** Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço.	M²	1146,62	34,21	41,90	48.039,92	1.146,62	Paredes internas e externas	
140102	**Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia** Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M²	1146,62	36,23	44,37	50.876,54	1.146,62	Paredes internas e externas	
140103	**Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm (emboço desempenado)** 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.	M²	234,30	32,71	40,06	9.386,04	234,3	Paredes internas e externas com revestimentos	
140104	**Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher** Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.	M²	1380,92	9,46	11,59	15.998,87	1380,92	Paredes internas e externas	
140109	**Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI III, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento**	M²	234,30	68,37	83,73	19.618,58			

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos ou externos, com as características: A) Dimensões: até 2.025cm²; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.						234,3	Paredes internas e externas com revestimentos, conforme projeto arquitetônico	
			SUB-TOTAL =			**143.919,96**			
150000	**PISOS E RODAPÉS**								
150100	**Fornecimento e assentamento de pisos, em:**								
150102	**Tábua corrida (Assoalho) de madeira ipê ou similar , largura 10 ou 20cm, fixada sobre barrotes trapezoidais de madeira 5x3x2cm com espaçamento de 35cm, assentado em argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:5)** Será medido pela área de piso de assoalho executado (m²). O item remunera o fornecimento das tábuas em madeira aparelhada seca em estufa tipo Ipê ou Jatobá , com até 20 cm de largura e 2 cm de espessura, para acabamento com tinta, cera ou verniz; e barrotes da mesma madeira, inclusive materiais acessórios como parafuso, bucha e cavilhas da mesma madeira ou de plástico e a mão-de-obra especializada necessária para a colocação do soalho sobre barrote e este sobre lastro ou laje; não remunera o preparo prévio da superfície nem o acabamento posterior do piso como raspagem, calafetação e aplicação de tinta, cera ou verniz.	M²	40,00	381,78	467,57	18.702,64	40	Palco	
150106	**Piso em concreto Fck mínimo de 13,5 Mpa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa e=8cm, revestimento rústico** Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.	M²	150,00	88,15	107,96	16.193,60	150	Rampa de acesso	
150107	**Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros em de 1,0x 1,0 m** Será medido pela área de piso em granilite executado (m²). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos, aplicação de resina seladora acrílica estirenada, polimento e juntas de dilatação, remunera também a limpeza. Não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.	M²	25,00	130,52	159,85	3.996,20	25	Escadas de acesso	
150113	**Placa podotátil direcional ou alerta de borracha e = 5 mm assentada com cola**	M²	182,00	201,39	246,64	44.888,90			

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido pela área de superfície com revestimento, em borracha sintética, executado (m²). O item remunera o fornecimento do piso em placas com 25 x 25 cm de borracha sintética colorida ou não, com 5,0 mm de espessura total, para sinalização tátil de alerta ou direcional, conforme a norma da NBR 9050, cola à base de neoprene com alto teor de sólidos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do piso por meio de colagem; remunera também o preparo prévio da superfície.						182	Platéia	
150116	**Revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento esmaltado acetinado, ambiente interno/externo, padrão extra, borda retificada, dimensão da peça até 45x45cm, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento (indicado para áreas molhadas)** 1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). 2) O item remunera o fornecimento e assentamento de placa em porcelanato esmaltado, resistência química: no mínimo classe B, à abrasão superficial: 4, à gretagem, ao manchamento, a flexão, ao coeficiente de atrito, etc. Rejunte aditivo com polímeros para maior resistência e elasticidade, e cores firmes e duradouras, referência Junta Plus Total da Eliane ou Weber ou Quartzolit ou equivalente. Remunera também o fornecimento de argamassa industrializada colante tipo ACII, rejunte para porcelanato e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo da argamassa industrializada colante de assentamento, rejuntamento para junta média 5 mm; aplicação da argamassa de assentamento na espessura média de 2,5 cm, e o assentamento das peças, conforme exigências da norma e recomendações dos fabricantes.	M²	85,00	116,08	142,16	12.083,87	85	Foyer, I.S.F., I.S.M., apoio e BHº do apoio	
150200	**Fornecimento e instalação de rodapés**								
150201	**Madeira h=7cm.** Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento do rodapé em madeira aparelhada seca em estufa tipo Ipê ou Jatobá de 7 x 1,5 cm, para acabamento com tinta, cera ou verniz; toco de sarrafo em Pinus ou Cedrinho de 7 x 2,5 cm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do rodapé.	M	106,00	20,39	24,97	2.646,99	106	Platéia	
150202	**Argamassa H=7cm (traço 1:3)** Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de material e a execução de rodapé em argamassa no traço 1:3 de cimento cal e areia.	M	82,00	19,66	24,08	1.974,36	82		
150203	**Cerâmica H = 10cm**	M	82,00	10,97	13,43	1.101,67			

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem frequente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3%< Abs < 6%, grupo BIIa (semigrés) ; C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.						82	Foyer, I.S.F., I.S.M., apoio e BHº do apoio
150206	**Granito, na cor cinza andorinha, esp. 2cm, altura de 7cm, acabamento polido, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento** Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2 cm e altura de 7 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, acabamento polido, na cor cinza Andorinha	M	26,00	39,03	47,80	1.242,80	26	Escadas de acesso
150300	**<u>Contra- piso e regularização:</u>**							
150301	**Lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm** Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.	M^2	482,00	61,51	75,33	36.309,69	482	Projeto arquitetônico
150302	**Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3cm** Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contrapiso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.	M²	482,00	44,81	54,88	26.451,58	482	Projeto arquitetônico
150400	**<u>Outros (fornecimento e assentamento):</u>**							
150402	**Pavimentação intertravada em peças pré-moldadas de concreto sobre colchão de areia de e=6,0cm (e=8,0 cm, Fck das pçs. De concreto = 35 Mpa)**	M^2	300,00	92,10	112,79	33.838,46		

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²). O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou 16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 6 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.						300	Estacionamento	
150404	**Grama esmeralda em placas** Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²). O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.	M^2	100,00	32,77	40,13	4.013,34	100	Projeto arquitetônico	
150405	**Passeio de concreto e= 8 cm, Fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia** Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.	M^2		75,32	92,24	-			
150408	**Meio-fio de concreto pré-moldado (12 X 18 X 45) cm, inclusive escavação e reaterro** 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, do meio fio instalados (m). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão-de-obra necessária para a instalação de meio fio, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas, com Fck de 25 MPa e concreto usinado com Fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento do meio fio; lançamento do concreto para a fixação; execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento; remunera também o fornecimento de lastro ou base, quando necessário.	M	72,00	88,21	108,03	7.778,22	72	Projeto arquitetônico	
		SUB-TOTAL =				**211.222,32**			
160000	**VIDROS**								
160100	**Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:**								
160102	**Comum fantasia , colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm**	M^2	7,20	231,49	283,51	2.041,24			

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

	Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²). O item remunera o fornecimento de vidro fantasia incolor de 4 mm, em vários desenhos (ártico, martelado, astral, colmeia, mini boreal, etc...); remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro.						7,2	Porta principal de entrada no foyer	
160105	**Espelho 90 x 60cm, e=4mm, c/ moldura em alumínio** Será medido pela unidade de espelho instalado (un). O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho comum com 4 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio (90 x 60 cm), com acabamento anodizado natural, ou fosco; fundo em compensado de Pinus com espessura de 3 mm; parafusos galvanizados; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho.	UN	4,00	211,75	259,33	1.037,32	3	I.S.F., I.S.M., apoio e BH° de apoio	
		SUB-TOTAL =				**3.078,56**			
170000	**PINTURA**								
170100	**Pintura:**								
170103	**Tinta acrílica em parede, sem emassamento (duas demãos)** Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.	M^2	1162,42	23,81	29,16	33.896,29	1162,42	Projeto arquitetônico	
170108	**Verniz em esquadrias de madeira com duas demãos** Será medido por área (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); C) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. 2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.	M^2	17,64	25,75	31,54	556,30	0,6*2,1*2+0,8*2,1*5+1,2*2, 1*2+0,8*2,1=17,64	Portas de madeira	
		SUB-TOTAL =				**34.452,59**			
180000	**BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS**								
180100	**Execução de:**								
180110	**Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm** Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²). O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.	M²	23,07	337,43	413,25	9.533,69	0,6*2+0,8*5+1,2*2+1,6+0,8 +2,4+0,92+3,1+4,8+1,85=23, 07	Esquadrias e portas	
180200	**Outros (fornecimento e execução):**								

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

180202	**Bancada de granito para pia ou lavatório e=3cm, apoiada em console de metalon** Será medido pela área de bancada instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação da bancada em granito cinza andorinha, Mauá ou corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como console de metalon (mínimo 20 x 30cm) e materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.	M²	3,37	388,24	475,48	1.602,36	1,92*0,6+1,32*0,6+1*0,4+1, 7*0,6=3,37	Apoio, BHº do apoio, I.S.F. e I.S.M.	
		SUB-TOTAL =				**11.136,05**			
190000	**DIVERSOS**								
190100	**Execução de:**								
190600	**Andaimes**								
190603	**Fornecimento de andaime metálico para fachada (locação), inclusive piso metálico e sapatas, exclusive montagem e desmontagem** Será medido pela área, na projeção vertical da fachada, do andaime tubular fachadeiro alocado, multiplicada pelo período em meses de locação (m² x mês). O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada; mão de obra para translado interno na obra e materiais necessários para a locação do andaime, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera a montagem e desmontagem do andaime	M²XMÊS	840,00	13,50	16,53	13.888,10	12*7*4=336	Fachada	
190605	**Fornecimento de andaime metálico tubular tipo torre (locação), inclusive rodízios, exclusive montagem e desmontagem** Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês). O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.	MXMÊS	840,00	22,00	26,94	22.632,46	12*7*4=336	Interno	
		SUB-TOTAL =				**36.520,55**			
230000	**LIMPEZA**								
230100	**Limpeza:**								
230101	**Limpeza Geral da edificação** Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.	M²	600,00	7,58	9,28	5.569,94	600	Área da edificação	
230102	**Raspagem, calafetação e aplicação de cera em piso de madeira** Será medido pela área de piso encerado (m²) O item remunera o preparo do piso com raspagem e calafetação, o fornecimento e aplicação de cera em piso de tacos de madeira.	M²	150,00	38,71	47,41	7.111,22	150	Palco	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

230200	**Transportes e retirada de entulho:** Será medido por volume, aferido na caçamba ou caminhão (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade, abrangendo: A) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços; B) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; C) Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; D) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; E) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observadas a legislação e as normas vigentes; F) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114; G) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.								
230201	**Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) em caçamba**	M³	108,00	108,15	132,45	14.304,74	3 caçambas de 3m³ por mês - 3x3x12meses=108	Obra	
				SUB-TOTAL =		**26.985,90**			
				TOTAL CUSTO =		**1.554.025,96**			
			29,26%	**BDI PROJETO =**					
			22,47%	**BDI OBRA =**					
				TOTAL GERAL =		**1.554.025,96**			

QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

BASE PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24 — REV00 MAR/25

Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: **ARQ. CLAUDIO HENRIQUE MURER DE RESENDE** **CAU: A24102-4** **Data da elaboração: 09/03/26**

Nome do responsável legal pelo município: **JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA** **RG: MG-7.322.572- CPF: 02761007603**

CLAUDIO HENRIQUE MURER DE RESENDE:80594220653
Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE MURER DE RESENDE:80594220653
Dados: 2026.05.28 13:44:40 -03'00'

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS — **SRE: JUIZ DE FORA/MG**

MUNICÍPIO / DISTRITO: CHÁCARA/MG — **ENDEREÇO: RUA HELSON CANDIDO DE OLIVEIRA, 246 - CENTRO**

SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (C/ BDI)	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	71.570,12	4,61%	100,00%	71.570,12		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	71.570,12
3	TRABALHOS EM TERRA	30.319,35	1,95%	90,00%	27.287,41	10,00%	3.031,93		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	30.319,35
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	159.720,41	10,28%	20,00%	31.944,08	50,00%	79.860,20	30,00%	47.916,12		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	159.720,41
5	SUPERESTRUTURA	241.673,61	15,55%		0,00		0,00	30,00%	72.502,08	30,00%	72.502,08	30,00%	72.502,08	10,00%	24.167,36		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	241.673,61
6	ALVENARIA	78.960,47	5,08%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	39.480,23	50,00%	39.480,23		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	78.960,47
7	COBERTURA E FORRO	234.999,27	15,12%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	117.499,64	50,00%	117.499,64		0,00		0,00		0,00		0,00	234.999,27
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	24.075,16	1,55%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	12.037,58	50,00%	12.037,58		0,00		0,00		0,00		0,00	24.075,16
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	9.378,68	0,60%		0,00	50,00%	4.689,34	10,00%	937,87	10,00%	937,87	10,00%	937,87	10,00%	937,87	5,00%	468,93	5,00%	468,93		0,00		0,00		0,00		0,00	9.378,68
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	66.924,56	4,31%		0,00		0,00	5,00%	3.346,23	5,00%	3.346,23		0,00	20,00%	13.384,91	20,00%	13.384,91	20,00%	13.384,91	10,00%	6.692,46	10,00%	6.692,46	5,00%	3.346,23	5,00%	3.346,23	66.924,56
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	39.157,19	2,52%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	39.157,19		0,00		0,00		0,00		0,00	39.157,19
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	44.199,68	2,84%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	22.099,84	50,00%	22.099,84		0,00		0,00		0,00	44.199,68
13	FERRAGENS	85.731,54	5,52%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	42.865,77	50,00%	42.865,77		0,00		0,00	85.731,54
14	REVESTIMENTO	143.919,96	9,26%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	71.959,98	50,00%	71.959,98		0,00		0,00		0,00	143.919,96
15	PISOS E RODAPÉS	211.222,32	13,59%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	105.611,16	50,00%	105.611,16		0,00		0,00	211.222,32
16	VIDROS	3.078,56	0,20%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	50,00%	1.539,28	50,00%	1.539,28		0,00		0,00	3.078,56
17	PINTURA	34.452,59	2,22%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	30,00%	10.335,78	30,00%	10.335,78	30,00%	10.335,78	10,00%	3.445,26		0,00	34.452,59
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	11.136,05	0,72%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	40,00%	4.454,42	30,00%	3.340,81	30,00%	3.340,81	11.136,05
19	DIVERSOS	36.520,55	2,35%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	35,00%	12.782,19	35,00%	12.782,19	30,00%	10.956,17	36.520,55
23	LIMPEZA	26.985,90	1,74%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	26.985,90	26.985,90
TOTAL MENSAL				8,42%	130.801,61	5,64%	87.581,48	8,02%	124.702,30	4,94%	76.786,18	4,73%	73.439,95	5,02%	77.970,38	11,77%	182.871,30	18,46%	286.943,85	16,80%	261.104,26	11,86%	184.281,06	1,47%	22.914,50	2,87%	44.629,11	1.554.025,96
TOTAL ACUMULADO		**1.554.025,96**	**100,00%**	8,42%	130.801,61	14,05%	218.383,09	22,08%	343.085,39	27,02%	419.871,57	31,74%	493.311,52	36,76%	571.281,90	48,53%	754.153,20	66,99%	1.041.097,04	83,80%	1.302.201,30	95,65%	1.486.482,36	97,13%	1.509.396,86	100,00%	1.554.025,96	**100,00%**

LOCAL / DATA: CHÁCARA 09/03/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQUITETO E URBANISTA - CLAUDIO HENRIQUE MURER DE RESENDE - CAU A24102-4

REPRESENTANTE LEGAL: JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA - RG: MG-7.322.572 - CPF: 02761007603

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO

Tipo	Institucional (Auditório)
Título	P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R00
Endereço	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHACARA - MG
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

STONE
CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA

RESUMO DE MATERIAIS

Pavimento	Elemento	PRANCHA	Bitola	Peso do aço / diametro +10 % (kg)	Peso do aço por tipo de prancha +10 % (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)	Consumo de aço (kg/m³)
COBERTURA	Vigas	5.1	ϕ 10.0	198,1	284,6	6,0	80,2	47,4
			ϕ 5.0	86,50				
	Pilares	4.4	ϕ 10.0	197,40	274,2	3,6	57,2	76,2
			ϕ 5.0	76,80				
	Total	**-**			**558,8**	**9,6**	**137,4**	**58,2**
FORRO	Vigas	4.1	ϕ 6.3	0,80	356,6	6,3	86,3	56,6
			ϕ 10.0	183,40				
			ϕ 12.5	73,90				
			ϕ 5.0	98,50				
		4.2	ϕ 10.0	107,70	156,9	3,3	44,6	47,5
			ϕ 5.0	49,20				
	Pilares	3.6	ϕ 10.0	446,30	607,0	7,44	120,74	81,6
			ϕ 5.0	160,70				
	Lajes	4.3	ϕ 5.0	66,00	184,1	5,1	50,7	36,1
			ϕ 6.3	42,90				
			ϕ 8.0	75,20				
	Total				**1.304,6**	**22,1**	**302,4**	**58,9**
PISO AUDITÓRIO	Vigas	3.1	ϕ 6.3	9,50	337,8	4,8	68,3	70,4
			ϕ 10.0	171,40				
			ϕ 12.5	74,70				
			ϕ 5.0	82,20				
		3.2	ϕ 6.3	0,30	356,1	5,6	81,7	63,6
			ϕ 10.0	213,70				
			ϕ 12.5	48,00				
			ϕ 5.0	94,10				
		3.3	ϕ 6.3	4,10	394,7	5,6	71,5	70,5
			ϕ 10.0	75,70				
			ϕ 12.5	235,70				
			ϕ 5.0	79,20				
	Pilares	2.3	ϕ 10.0	234,00	312,2	3,4	55,95	91,8
			ϕ 5.0	78,20				
	Lajes	3.4	ϕ 5.0	362,00	760,6	27,6	236,8	27,6
			ϕ 6.3	398,60				
		3.5	ϕ 8.0	325,70	330,3	-	-	-
			ϕ 10.0	4,60				
	Total				**2.161,4**	**47,0**	**514,3**	**46,0**
CINTAMENTO	Vigas	2.1	ϕ 10.0	239,90	345,7	6,7	93,1	51,6
			ϕ 5.0	105,80				
		2.2	ϕ 10.0	192,10	267,8	4,7	72.62	57,0
			ϕ 5.0	75,70				
	Fundações	1.1	ϕ 8.0	286,30	512,10	11,96	58,62	42,82
			ϕ 10.0	173,70				
			ϕ 5.0	52,10				
		1.2	ϕ 8.0	148,70	314,30	6,56	47,95	47,91
			ϕ 10.0	123,60				
			ϕ 5.0	42				
		1.3	ϕ 8.0	14,7	31,6	0,33	3,3	95,76
			ϕ 10.0	13,4				
			ϕ 5.0	3,50				
	Total				**1.471,5**	**30,3**	**202,9**	**48,6**

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
OBJETO: CONSTRUÇÃO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS	**LOCAL:** COMPLEXO EDUCACIONAL PREFEITO OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA, RUA HELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA – Nº 246, CENTRO, CHÁCARA – MG – CEP 36.110-000

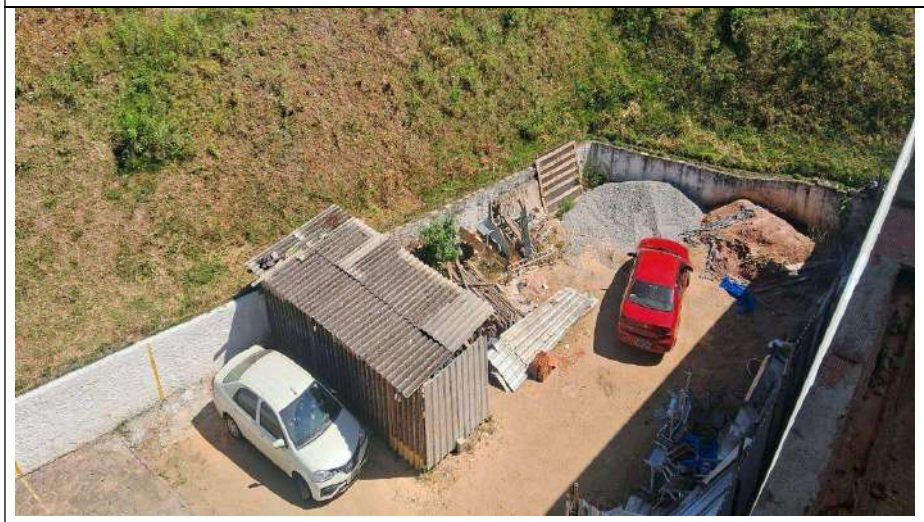
FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 01	FOTO 02
	
Descrição: Complexo Educacional Pref. Optaciano Augusto de Paula, com vista para o Estacionamento, área de construção do Auditório Escolar, Prédio Escolar à frente, Quadra de Esportes aos fundos do prédio Escolar, Anexo Escolar em construção à frente e a Piscina Semi-olímpica nos fundos do Anexo Escolar	**Descrição:** Complexo Educacional Pref. Optaciano Augusto de Paula, com vista para o Estacionamento, área de construção do Auditório Escolar, Prédio Escolar à frente, Quadra de Esportes aos fundos do prédio Escolar, Anexo Escolar em construção à frente e a Piscina Semi-olímpica nos fundos do Anexo Escolar

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

FOTO 03	FOTO 04
	
Descrição: Complexo Educacional Pref. Optaciano Augusto de Paula	**Descrição:** Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do pátio estacionamento
FOTO 05	**FOTO 06**
	
Descrição: Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista de cima do estacionamento	**Descrição:** Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do estacionamento e quadra esportes

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

FOTO 07	FOTO 08
	
Descrição: Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do estacionamento	**Descrição:** Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do estacionamento, quadra e escola
FOTO 09	**FOTO 10**
	
Descrição: Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do estacionamento sendo utilizado para obra do Anexo Escolar	**Descrição:** Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do estacionamento escolar

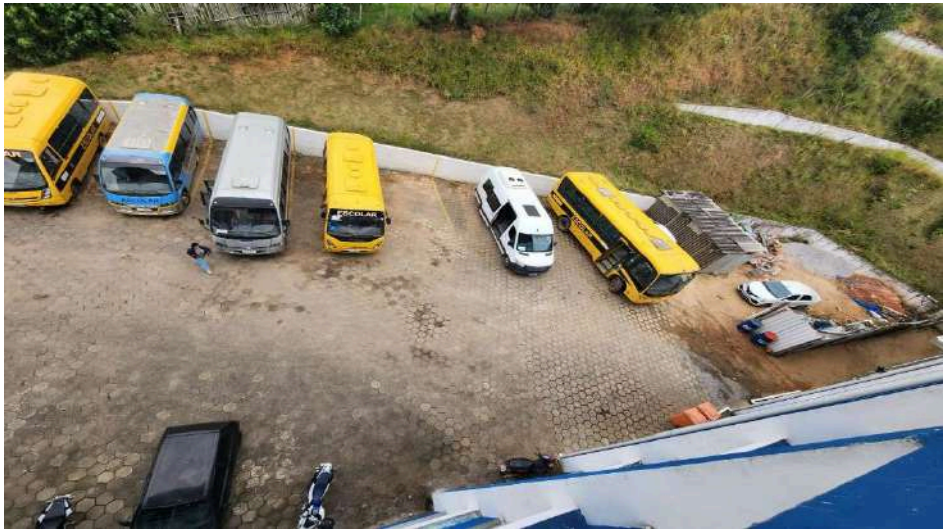
Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

FOTO 11	FOTO 12
	
Descrição: Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do estacionamento sendo utilizado para obra do Anexo Escolar	**Descrição:** Imagem do Google do Complexo Educaional composto por piscina semi-olímpica e na sua frente obra do auditório escolar. Ao lado a Escola Municipal e atrás a Quadra de Esportes. De amarelo área destinada à construção do Auditório Escolar e a frente estacionamento dos onibus escolares
FOTO 13	**FOTO 14**
	
Descrição: Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do estacionamento e da Escola Municipal	**Descrição:** Pátio destinado à construção do Auditório Escolar – Vista do estacionamento, da Escola Municipal e da Quadra de Esportes aos fundo.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

FOTO 15	FOTO 16
	
Descrição: No lado oposto à construçã do Auditório Escolar, temos Piscina Semi-olímpica e o Anexo Escolar sendo construído	**Descrição:** No lado oposto à construçã do Auditório Escolar, temos Piscina Semi-olímpica e o Anexo Escolar sendo construído e a Escola Municipal
FOTO 17	**FOTO 18**
	
Descrição: Fachada da Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas	**Descrição:** No lado oposto à construçã do Auditório Escolar, temos o Anexo Escolar sendo construído e a Escola Municipal

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

FOTO 19	FOTO 20
	
Descrição: Pátio destinado à construção do Auditório Escolar e do estacionamento escolar – Vista do estacionamento sendo utilizado para obra do Anexo Escolar	**Descrição:** Pátio destinado à construção do Auditório Escolar e do estacionamento escolar – Vista do estacionamento sendo utilizado para obra do Anexo Escolar
FOTO 21	**FOTO 22**
	
Descrição: Pátio destinado à construção do Auditório Escolar e do estacionamento escolar – Vista do estacionamento sendo utilizado para obra do Anexo Escolar	**Descrição:** Lado oposto temos a Escola, Quadra, Piscina, pátio escolar e Anexo Escolar sendo construído

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

FOTO 23	FOTO 24
	
Descrição: Quadra de Esportes coberta e ao lado a Escola Municipal	**Descrição:** Lado oposto temos piscina semi-olímpica, quadra de esportes e a Escola Municipal
FOTO 25	**FOTO 26**
	
Descrição: Lado oposto temos piscina semi-olímpica, quadra de esportes e a Escola Municipal	**Descrição:** Quadra de Esportes ao fundo da Escola e vista parcial onde será construído o Auditório Escolar

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

FOTO 27	FOTO 28
	
Descrição: Complexo Educacional Pref. Optaciano Augusto de Paula, com vista para o Estacionamento, área de construção do Auditório Escolar, Prédio Escolar à frente, Quadra de Esportes aos fundos do prédio Escolar.	**Descrição:** Complexo Educacional Pref. Optaciano Augusto de Paula, com vista para o Prédio Escolar à frente, Quadra de Esportes aos fundos do prédio Escolar, Anexo Escolar em construção à frente e a Piscina Semi-olímpica nos fundos do Anexo Escolar
FOTO 29	**FOTO 30**
	
Descrição: Vista para a obra do Anexo Escolar em construção	**Descrição:** Vista para o prédio Escolar, Anexo Escolar em construção e o Estacionamento

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

FOTO 31	FOTO 32
	
Descrição: Vista para o prédio Escolar, Anexo Escolar em construção e o Estacionamento	**Descrição:** Escola Municipal Pref. Nilto de Souza Bretas

ASSINATURAS

Cláudio Henrique Murer de Resende Arquiteto e Urbanista CAU A24102-4 12/05/2025 Data	Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal de Chácara 12/05/2026 Data

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL

CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO ESCOLAR MUNICIPAL

Coordenadas Geográficas
Latitude: -21.674279
Longitude: -43.223187



PISCINA

QUADRA

ESCOLA

AUDITÓRIO

CASAS

CASAS

RUA MARTINS DA CRUZ BARRETO

RUA HELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

RUA VER. LUIZ GONZAGA SALES

GRAMADO

COORDENADAS:
21º40'27.61"S
43º13'22.48"O

PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
esc. 1/125

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
ESCOLA MUNICIPAL
PREFEITO NILTO DE SOUZA BRETAS

ÁREA TOTAL : 310,00m2 Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ESCALA : 1/125

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007903 Dados: 2026.05.11 14:53:08 -03'00'

ENDEREÇO
RUA VEREADOR LUIZ GONZAGA SALES - Nº 246 - CENREO - CHÁCARA - MG

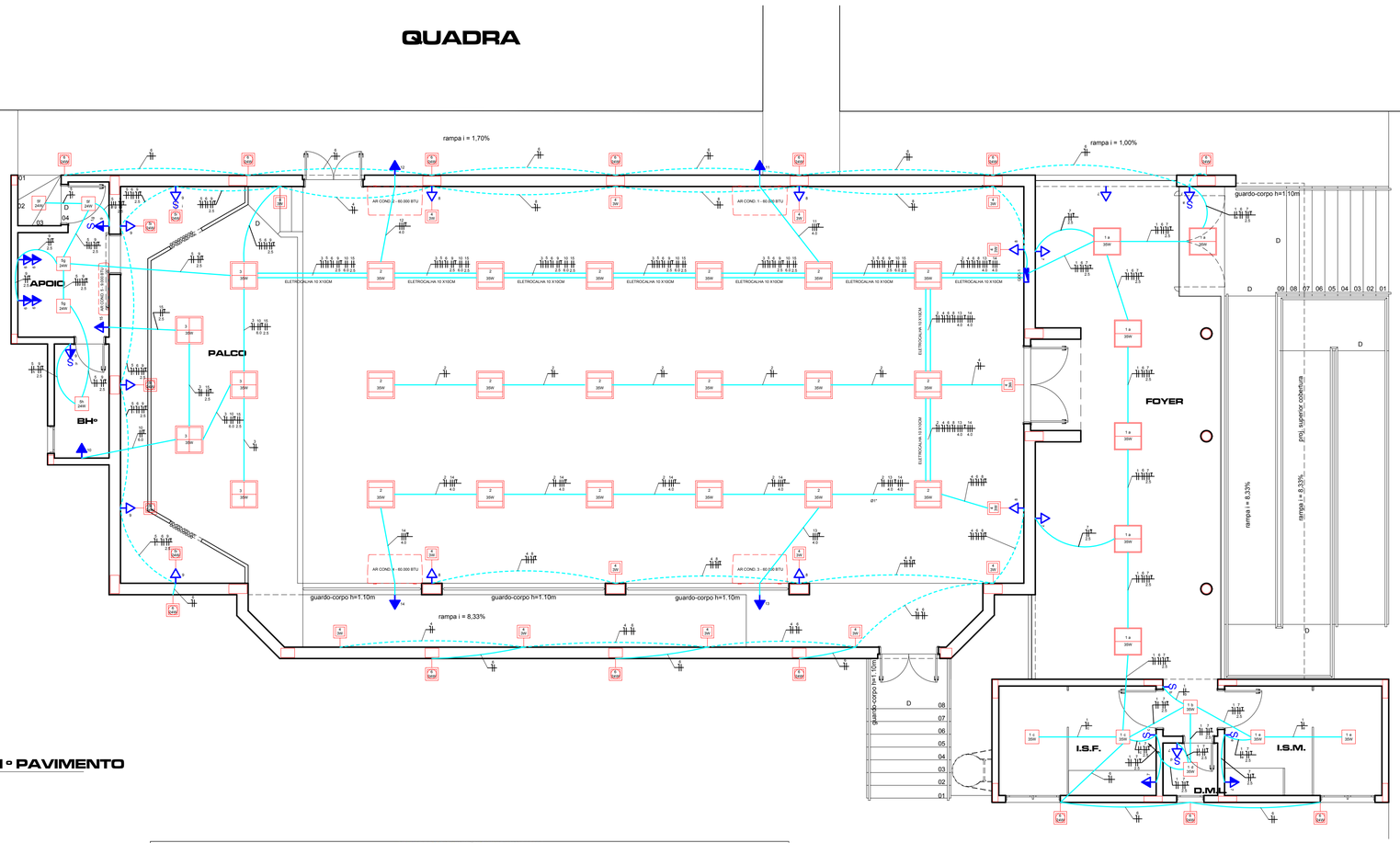
ARQUIVO
CLAUDIO HENRIQUE MURER DE RESENDE:80594220653 Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE MURER DE RESENDE:80594220653 Dados: 2026.05.11 14:53:08 -03'00'

EMISSÃO INICIAL: 09/05/2026
DESENHO
ARQ. CLÁUDIO MURER

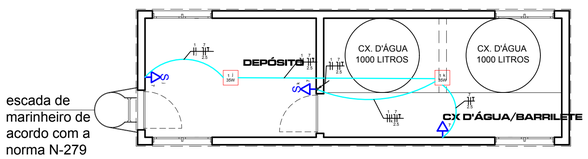
REVISÃO: R-02
FOLHA : 01/00

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 5.983/98

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CAVALCANTE MACHADO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br e informe o código SGDF:BB4CF135C5BE e informe o código SGDF:BB4CF135C5BE



PLANTA 1º PAVIMENTO
esc. 1/50



PLANTA CX D'ÁGUA / BARRILETE
esc. 1/50

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS - QDC

CIRC.	DESCRIÇÃO	ESQ.	TENSÃO (V)	QUANT.	POT. UNIT. (VA)	POT.UNIT. (W)	POT.TOTAL (VA)	POT. TOTAL (W)	POT. R (W)	POT. S (W)	POT. T (W)	SEÇÃO (mm²)	DISJ. (A)
1	Iluminação foyer, wc fem., wc masc. e depósitos	F+N	127	14	39	35	544	490	490			1,5	10
2	Iluminação platéia	F+N	127	18	39	35	700	630	630			2,5	10
3	Iluminação palco	F+N	127	5	39	35	194	175		175		2,5	10
4	Iluminação arandelas internas	F+N	127	16	7	6	107	96			96	2,5	10
5	Iluminação apoio, wc e arandelas do palco	F+N	127	10	27	24	267	240	240			2,5	10
6	Iluminação arandelas externas	F+N	127	14	27	24	373	336	336			2,5	10
7	Tomadas foyer, wc fem., wc masc. e depósito	F+N+T	127	10	100	100	1.000	1.000	1.000			2,5	16
8	Tomadas platéia	F+N+T	127	6	100	100	600	600			600	2,5	16
9	Tomadas palco, apoio e wc	F+N+T	127	12	100	100	1.200	1.200	1.200			2,5	16
10	Chuveiro elétrico	2F+T	220	1	7.500	7.500	7.500	7.500		3.750	3.750	6,0	40
11	Ar condicionado 1	3F+T	220	1	8.750	7.000	8.750	7.000	2.333	2.333	2.333	4,0	32
12	Ar condicionado 2	3F+T	220	1	8.750	7.000	8.750	7.000	2.333	2.333	2.333	4,0	32
13	Ar condicionado 3	3F+T	220	1	8.750	7.000	8.750	7.000	2.333	2.333	2.333	4,0	32
14	Ar condicionado 4	3F+T	220	1	8.750	7.000	8.750	7.000	2.333	2.333	2.333	4,0	32
15	Ar condicionado 5	2F+T	220	1	1.625	1.300	1.625	1.300	650	650		2,5	16
16	Reserva												
17	Reserva												
18	Reserva												
	GERAL	3F+N+T	220	1			49.111	41.567	13.879	13.908	13.779	35,0	125

LEGENDA DE LUMINÁRIAS

- LUMINÁRIA DE EMBUTIR DA LUMICENTER, REF: LAA03-E3500840 05 UNIDADES
- LUMINÁRIA DE EMBUTIR DA LUMICENTER, REF: LAC07-E3500830 18 UNIDADES
- LUMINÁRIA DE EMBUTIR DA LUMICENTER, REF: LML04-E3500830 05 UNIDADES
- LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED 10 UNIDADES
- LUMINÁRIA ARANDELA DA LUMICENTER, REF: AR89-S1LED3KPT 36 UNIDADES
- LUMINÁRIA ARANDELA DA LUMICENTER, REF: AR98-S5LED3KCN 36 UNIDADES

Legenda
Quadro de de distribuição de circuitos
Caixa de passagem
Interruptor simples a 1,20m do piso
Conjugado interruptor e tomada a 1,20m do piso
Interruptor paralelo (three way) a 1,20m do piso
Interruptor intermediário (four way) a 1,20m do piso
Tomada alta a 2,20m do piso
Tomada média a 1,20m do piso
Tomada baixa a 0,30m do piso
Ponto de TV a 1,20m do piso
Ponto de Wi Fi a 1,20m do piso
Pulsador de campainha a 1,20m do piso
Campainha a 2,20m do piso

Legenda de Fiação	
Condutor fase - cor vermelho	
Condutor neutro - cor azul	
Condutor retorno - cor amarelo	
Condutor terra - cor verde	

Legenda de condutos		
Direta Teto Alta Média Baixa		Tubulação passante (sobe e desce)
		Tubulação que desce
Piso		Tubulação que sobe

NOTAS:
1 – Eletrodutos não especificados, serão de 3/4".
2 – Cabos não especificados, serão de 1,5mm².
3 – Cores dos cabos: Fase–preto, neutro–azul, terra–verde e retorno–amarelo.

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

PLANTA 1º PAVIMENTO

APROVADO

ESCALA : 1/75

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

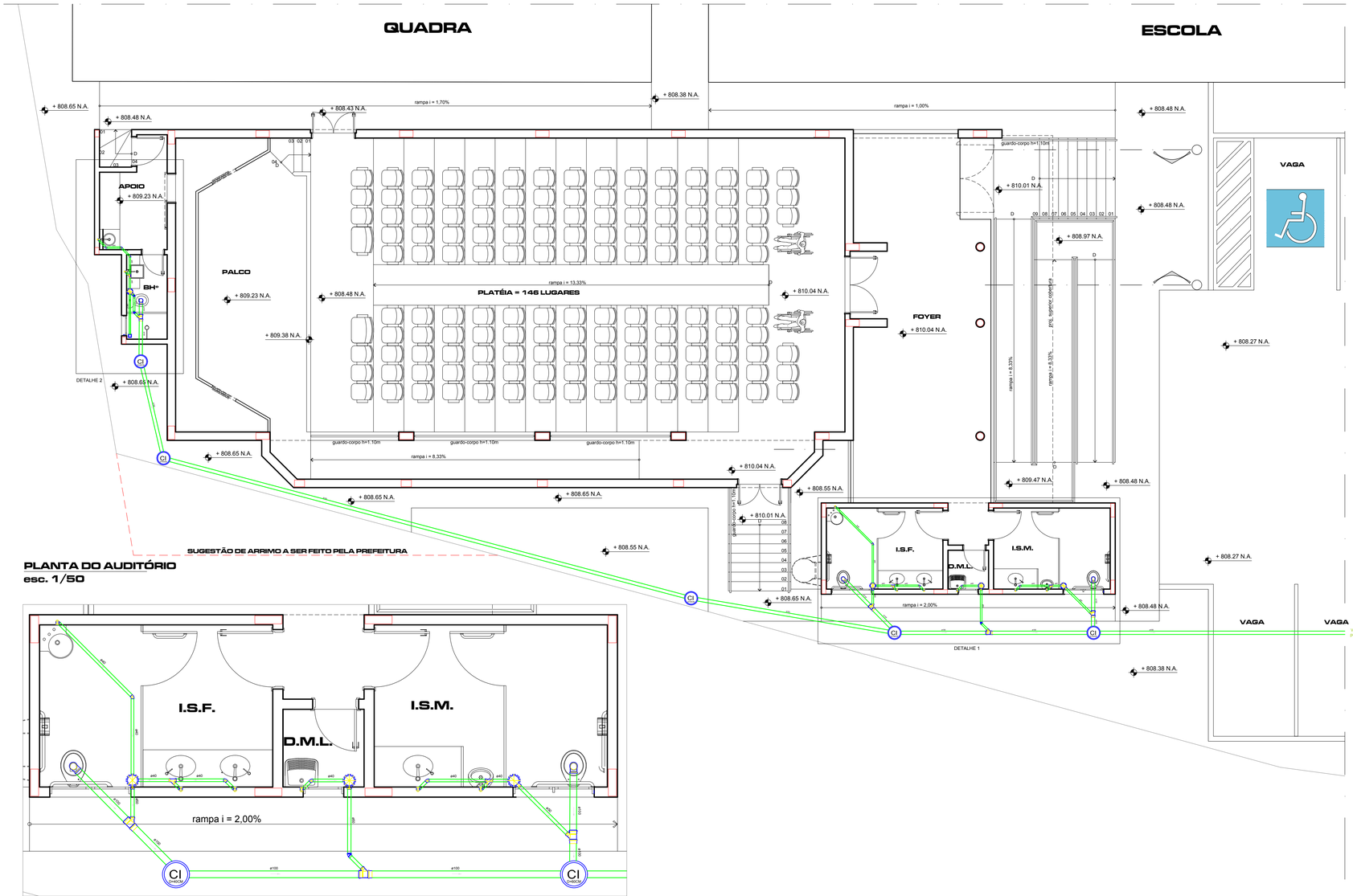
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 22/11/2021 — DESENHO: ENGº SIDNEI RENATO SOARES

REVISÃO: R-00 — FOLHA : 01/01

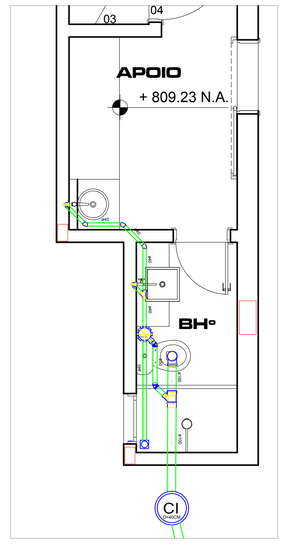
AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 5.983/78

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://local.ai.1doc.com.br/verificacao/50DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 50DE-B8A5-F136-54BF



PLANTA DO AUDITÓRIO
esc. 1/50

DETALHE 1
esc. 1/25



DETALHE 2
esc. 1/25

Legenda
Caixa Sifonada 150x150x50mm
Caixa Sifonada 100x100x50mm
Ralo cônico sifonado 100x40mm saída p/fundo
Curva 90 curta- coluna
Curva 90 curta- desce
Joelho 45
Joelho 90
Joelho 90- desce
Junção simples
Junção simples c/ redução
Junção simples- coluna
Lavatório Residencial com sifão DN 40mm
Máquina de Lavar Roupas DN 50mm
Pia de Cozinha Residencial com Sifão DN 50mm
Te sanitário- superior
Vaso Sanitário c/ curva 90°
Terminal de Ventilação
TG - Tubo de gordura - esgoto secundário
TQ - Tubo de queda - esgoto primário
TS - Tubo de queda - esgoto secundário
VP - Ventilador primário
CV - Coluna de Ventilação
CI - Caixa de inspeção
CG - Caixa de gordura
CS - Caixa sifonada

NOTAS:
1 – AS TUBULAÇÕES DEVERÃO TER UMA INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0,5%.
2 – TODA A TUBULAÇÃO DE ESGOTO SERÁ EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL NBR 5688, COM BITOLAS EM MILIMETROS (MM).
3 – AS TUBULAÇÕES DE DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SERÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL NBR 5688, COM BITOLAS EM MILIMETROS (MM)

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL: 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 010-21

ASSUNTO

PLANTA DO 1º PAVIMENTO
DETALHES

APROVADO

ESCALA: 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

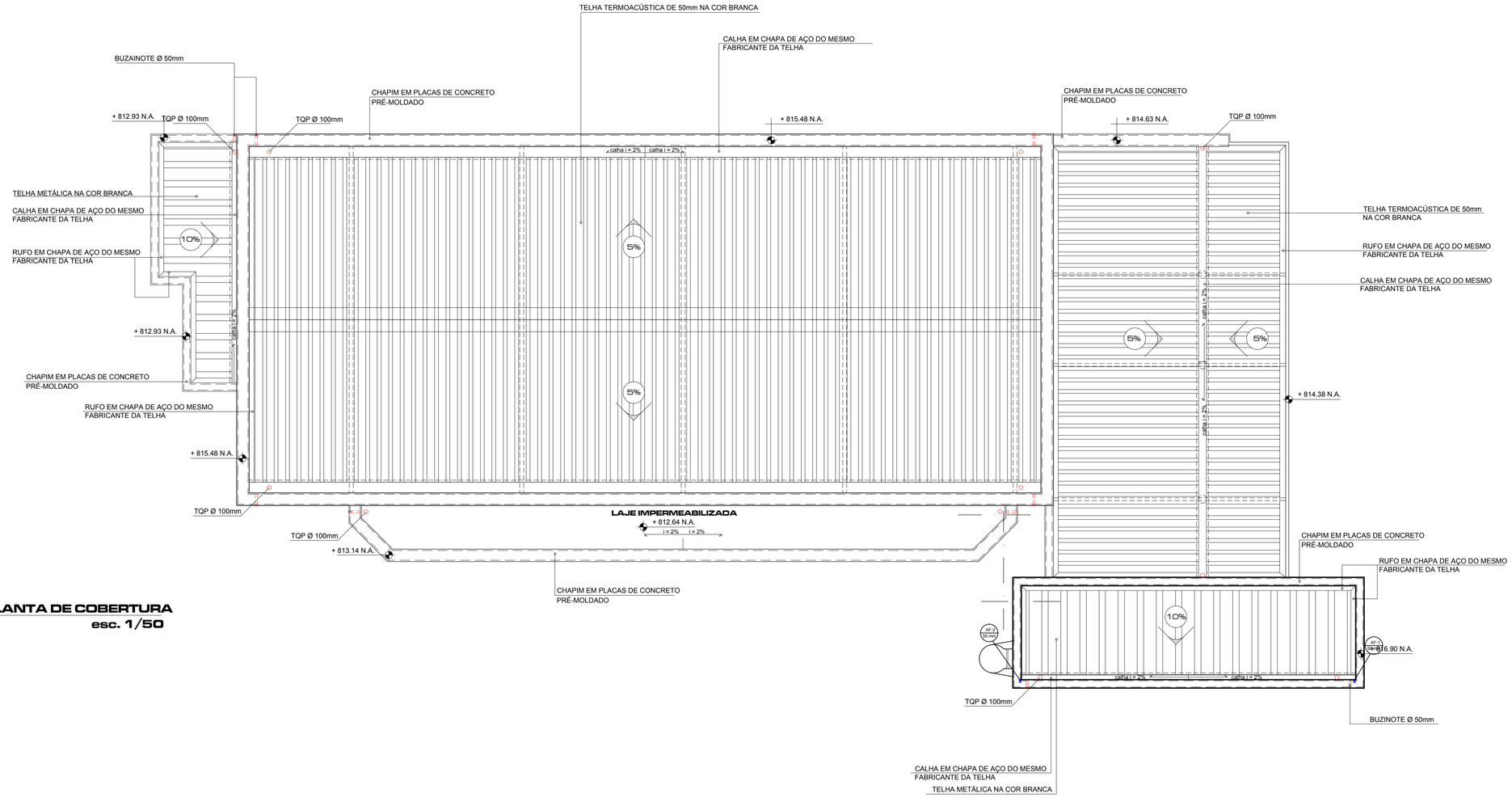
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 09/12/2021 — DESENHO: ENGº SIDNEI RENATO SOARES

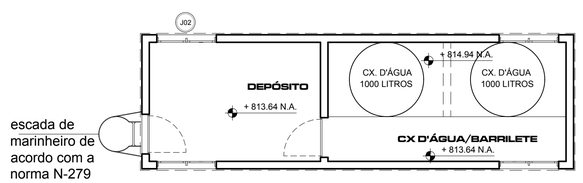
REVISÃO: R-00 — **FOLHA : 01/02**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 5.983/78

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oneclam.clicksign.com.br/verificador/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF



PLANTA DE COBERTURA
esc. 1/50



PLANTA CX D'ÁGUA / BARRILETE
esc. 1/50

NOTAS:
1 – AS TUBULAÇÕES DEVERÃO TER UMA INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 0,5%.
2 – TODA A TUBULAÇÃO DE ESGOTO SERÁ EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL NBR 5688, COM BITOLAS EM MILÍMETROS (MM).
3 – AS TUBULAÇÕES DE DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SERÃO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL NBR 5688, COM BITOLAS EM MILÍMETROS (MM)

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

PLANTA DE COBERTURA
DESCIDAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

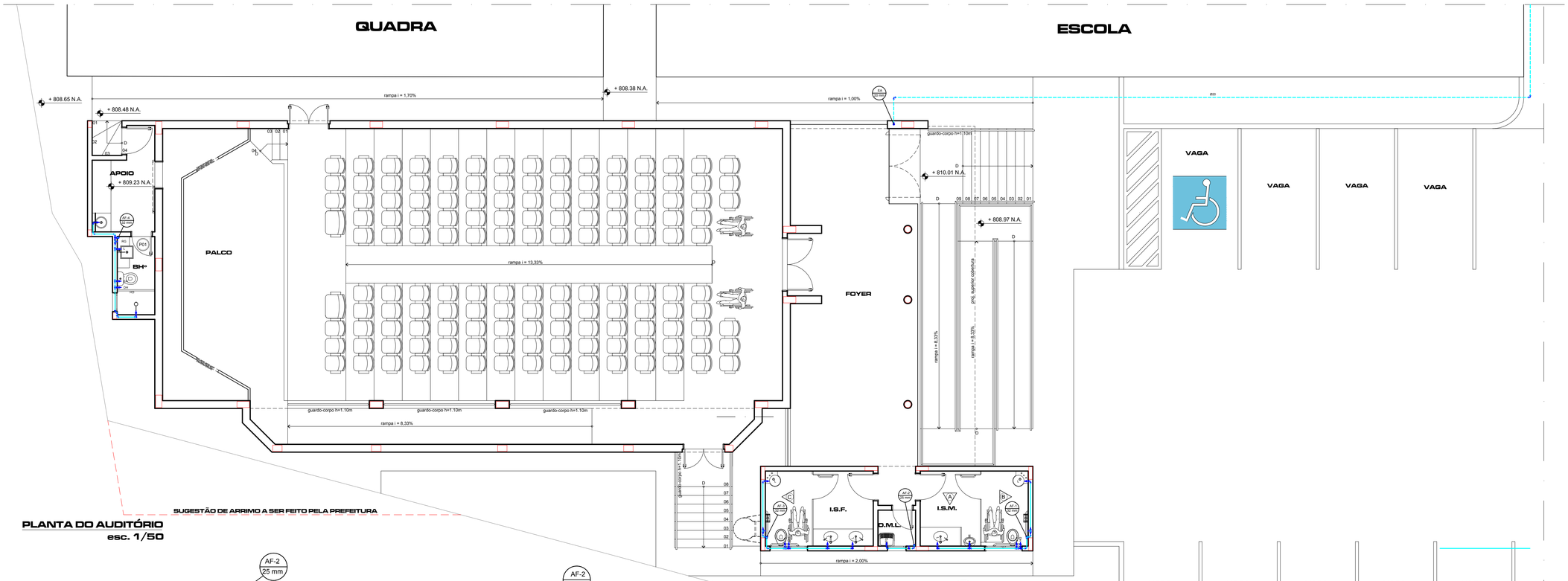
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 22/11/2021 — DESENHO: ENGº SIDNEI RENATO SOARES

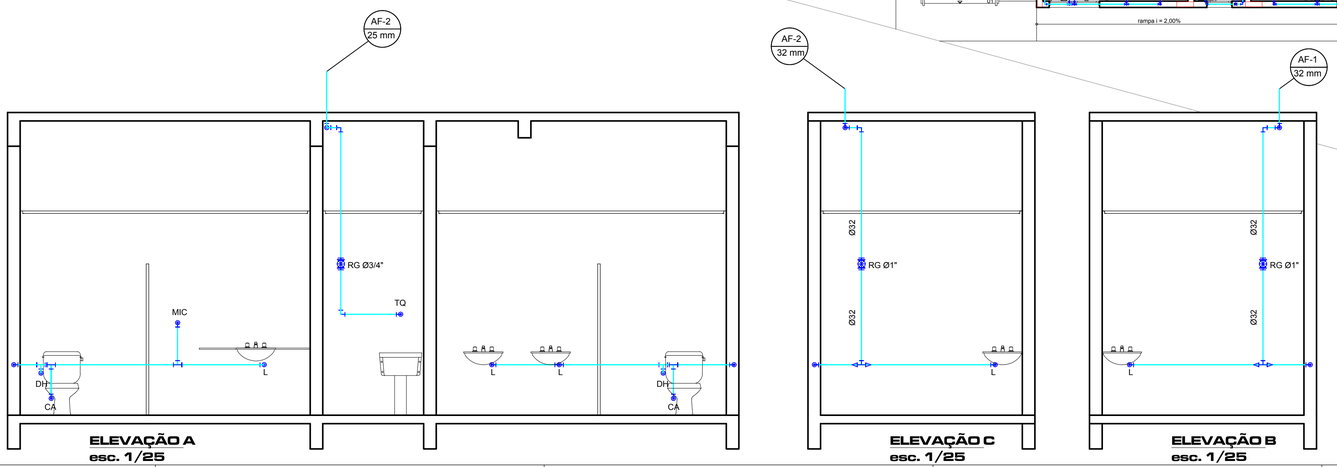
REVISÃO: R-00 — FOLHA : 02/02

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 5.983/78

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ohcas.ra.1dc.com.br/verificador/ODE:B8A5-F136-54BF e informe o código ODE:B8A5-F136-54BF



PLANTA DO AUDITÓRIO
esc. 1/50



ELEVAÇÃO A
esc. 1/25

ELEVAÇÃO C
esc. 1/25

ELEVAÇÃO B
esc. 1/25

NOTAS:
1 – TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO ESPECIFICADA, SERÁ DE 25MM.
2 – TODA A TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM COM BITOLAS EM MILMETROS (MM).
3 – EXTRAVASOR E LIMPEZA, DA CAIXA D'ÁGUA, VÃO PARA AS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Legenda	
●►L	- PONTO LAVATÓRIO - Ø 1/2" - H=0,60m
●►F	- PONTO FILTRO - Ø 1/2" - H=1,20M
●►P	- PONTO PIA COZINHA - Ø 1/2" - H=0,60M
●►CH	- PONTO CHUVEIRO - Ø 1/2" - H=2,20M
DH ●►►CA	DH - PONTO DUCHA HIGIÊNICA - Ø 1/2" - H=0,50M CA - PONTO VASO C/ CAIXA ACOPLADA - Ø 1/2" - H=0,20M
●►ML	- PONTO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - Ø 3/4" - H=0,90M
●►MIC	- PONTO MICTÓRIO - Ø 1/2" - H=1,10M
●►TQ	- PONTO TANQUE - Ø 1/2" - H=1,20M
●►TJ	- PONTO TORNEIRA DE JARDIM - Ø 1/2" - H=VARIÁVEL
RP	- REGISTRO PRESSÃO - Ø 1" - H=1,10M
RG	- REGISTRO GAVETA GERAL - Ø INDICADA" - H=1,80M
	- TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - Ø "INDICADA" - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PELO PISO - Ø "INDICADA - TUBO DE COBRE OU AQUATERM - Ø "INDICADA"
	- TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM
	- JOELHO OU CURVA 90º PVC SOLDÁVEL MARROM
	- JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL MARROM
	- LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL: 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 010-21

ASSUNTO

PLANTA DO 1º PAVIMENTO E ELEVAÇÕES

APROVADO

ESCALA: 1:50

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO: CHÁCARA - MG

ARQUIVO:

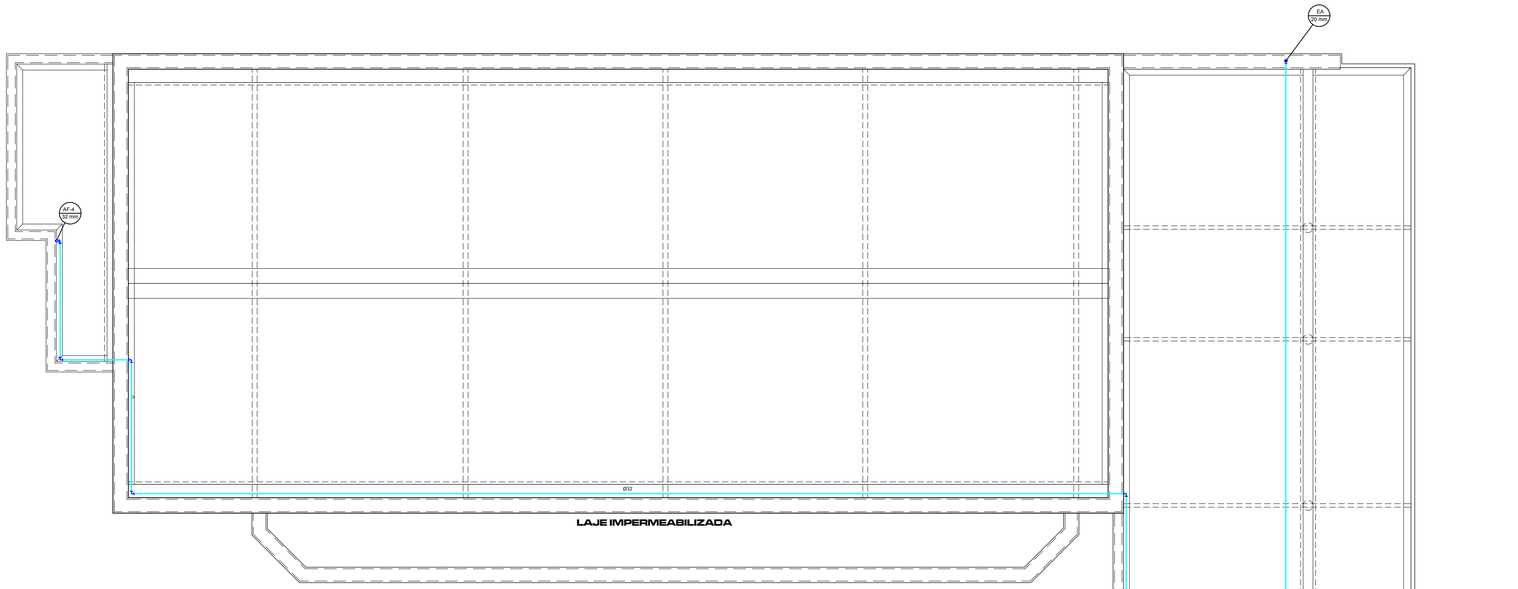
EMISSÃO INICIAL: 09/12/2021 — DESENHO: ENG° SONEI RENATO SOARES

REVISÃO: R-00 — FOLHA: 01/01

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 9.6675

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

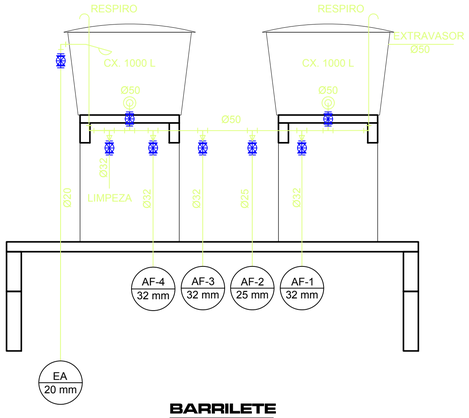
Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oficializa.110c.com.br/verificar/a0D0E-B8A5-F136-545F e informe o código 0D0E-B8A5-F136-545F



PLANTA DE COBERTURA/BARRILETE
esc. 1/50

escada de marinheiro de acordo com a norma N-279

CX D'ÁGUA/BARRILETE



BARRILETE
S/Escala

NOTAS:
1 – TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA NÃO ESPECIFICADA, SERÁ DE 25MM.
2 – TODA A TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SERÁ EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM COM BITOLAS EM MILIMETROS (MM).
3 – EXTRAVASOR E LIMPEZA, DA CAIXA D'ÁGUA, VÃO PARA AS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Legenda	
L	- PONTO LAVATÓRIO - Ø 1/2" - H=0,60m
F	- PONTO FILTRO - Ø 1/2" - H=1,20M
P	- PONTO PIA COZINHA - Ø 1/2" - H=0,60M
CH	- PONTO CHUVEIRO - Ø 1/2" - H=2,20M
DH / CA	DH - PONTO DUCHA HIGIÊNICA - Ø 1/2" - H=0,50M CA - PONTO VASO C/ CAIXA ACOPLADA - Ø 1/2" - H=0,20M
ML	- PONTO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - Ø 3/4" - H=0,90M
MIC	- PONTO MICTÓRIO - Ø 1/2" - H=1,10M
TQ	- PONTO TANQUE - Ø 1/2" - H=1,20M
TJ	- PONTO TORNEIRA DE JARDIM - Ø 1/2" - H=VARIÁVEL
RP	- REGISTRO PRESSÃO - Ø 3/4" - H=1,10M
RG	- REGISTRO GAVETA GERAL - Ø INDICADA" - H=1,80M
	- TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - Ø "INDICADA" - TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PELO PISO - Ø "INDICADA - TUBO DE COBRE OU AQUATERM - Ø "INDICADA"
	- TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM
	- JOELHO OU CURVA 90º PVC SOLDÁVEL MARROM
	- JOELHO 45º PVC SOLDÁVEL MARROM
	- LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO
CX. 'ÁGUA E BARRILETE

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

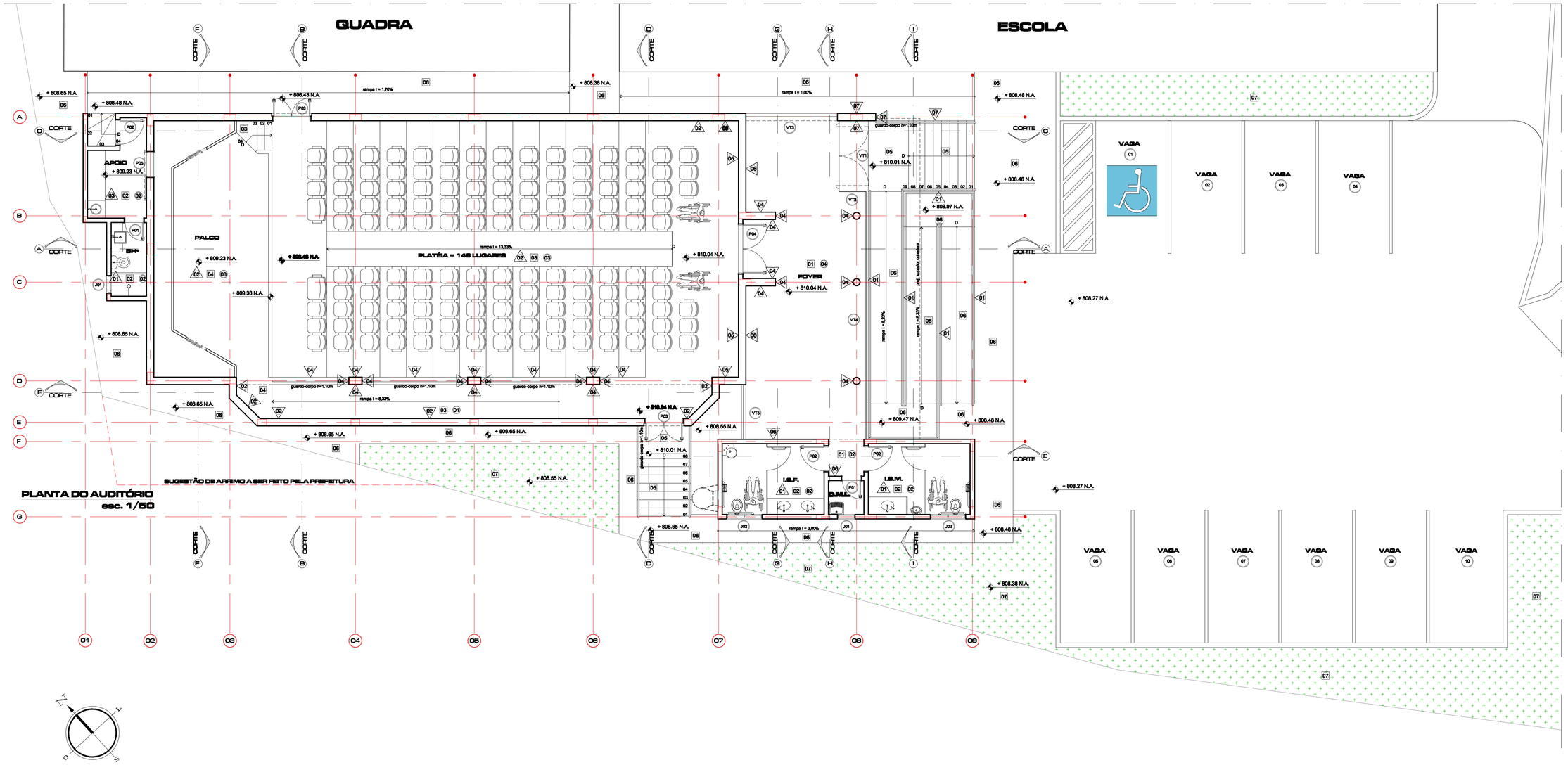
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 22/11/2021 — DESENHO: ARQ. CLÁUDIO MURER

REVISÃO: R-00 — FOLHA : 02/02

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 5.983/78

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MASCHIO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://checasp.16xx.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF



ESQUADRIAS

JANELAS

- J01 - 0,60X0,80/1,80(PEITORIL)
- J02 - 1,20X0,80/1,80(PEITORIL)

VIDROS TEMPERADOS

- VT1 - 2,40X3,00 (ABRIR)
- VT2 - 0,92X3,00 (FIXO)
- VT3 - 3,10X3,00 (FIXO)
- VT4 - 4,80X3,00 (FIXO)
- VT5 - 1,85X3,00 (FIXO)

PORTAS

- P01 - 0,80X2,10
- P02 - 0,80X2,10
- P03 - 1,20X2,10
- P04 - 1,60X2,10
- P05 - 0,80X2,10(DEPÓSITO)
- PF1 - 0,80X2,10

ACABAMENTOS

PAREDES

01 - PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA BRANCA DE 30X60cm ATÉ A ALTURA DE 1.80m, ACIMA PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO.

02 - PAREDES COM PINTURA ACRÍLICA ACETINADA NA COR CINZA CALCÁRIO.

03 - PAREDES COM PINTURA ACRÍLICA ACETINADA NA COR BRANCO GELO.

04 - PAREDES COM REVESTIMENTO CIMETO QUEIMADO NA COR AVENDA EXPRESSA E RODAPÉ EMBORATO CINZA ANDORINHA H = 8cm.

05 - PAREDES REVESTIDAS COM MURALFLEX NA COR GRAFITE - ATÉ O FORRO.

06 - PAREDES REVESTIDAS COM PORCELANATO CINZA DE 60X120cm ATÉ A ALTURA DE 1.20m, ACIMA PINTURA ACRÍLICA NA COR CINZA CALCÁRIO.

07 - PAREDES REVESTIDAS COM PEDRA LAMINA JUNTA BEGA NA8 COR AMARELADA.

TETOS

01 - LAJE REGULARIZADA COM GESSO E PINTURA ACRÍLICA NA COR CINZA CALÁRIO.

02 - FORRO EM PLACAS DE GESSO E PINTURA PVA NA COR BRANCO NEVE.

03 - FORRO EM FIBRA MINERAL TIPO RH-60 DE 16mm DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM PERFIS TAMBEM NA COR BRANCA TIPO BORDO RETO.

04 - FORRO EM PLACAS DE GESSO ACÚSTICO (DRYWALL CLEANED COM FURAÇÃO QUADRADA E PINTURA PVA NA COR BRANCO NEVE.

PISOS

01 - PISO PORCELANATO DE 60X60cm NA COR CINZA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA COM JUNTAS MÍNIMAS DE 1mm, REJUNTADAS COM REJANTE ELASTICO NA COR CINZA PLATINA.

02 - PISO PORCELANATO DE 60X60cm NA COR GRAFITE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA COM JUNTAS MÍNIMAS DE 1mm, REJUNTADAS COM REJANTE ELASTICO NA COR COPIDA.

03 - CARPETE ANTI-ALÉRGICO DE 6mm NA COR GRAFITE COLADO SOBRE PISO CIMENTADO ÁSPERO DESEMPENADO E RODAPÉ DE PVC BRANCO DE 10cm DE ALTURA.

04 - PISO EM TÁBUA CORRIDA DE IPÊ TABACO DE 30/10cm FIXADO TIPO SANCHO-ÉMEAU SOBRE BARROTAMENTO NIVELADO E RODAPÉ EM MADEIRA DE 10cm DE ALTURA.

05 - GRANITO CINZA ANDORINHA (PISO E ESPELHO) COM ACABAMENTO FLAMEADO E RESINADO.

06 - PAVIMENTAÇÃO COM CIMENTADO ÁSPERO DE 01m, COM JUNTAS DE PVC DE 5mm DE ESPESSURA NA COR PRETA.

07 - GRAMADO COM TERRA VEGETAL E GRAMA TIPO ESMERALDA.

LEGENDA

FORRO EM PLACAS DE GESSO

FORRO EM FIBRA MINERAL/RH60

FORRO EM PLACAS DE GESSO ACÚSTICO (DRYWALL CLEANED COM FURAÇÃO QUADRADA E PINTURA PVA NA COR BRANCO NEVE)

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

ESTÚDIO DE ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL: 810,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

PLANTA DO 1º PAVIMENTO

APROVADO

ESCALA: 1/50

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO: CHÁCARA - MS

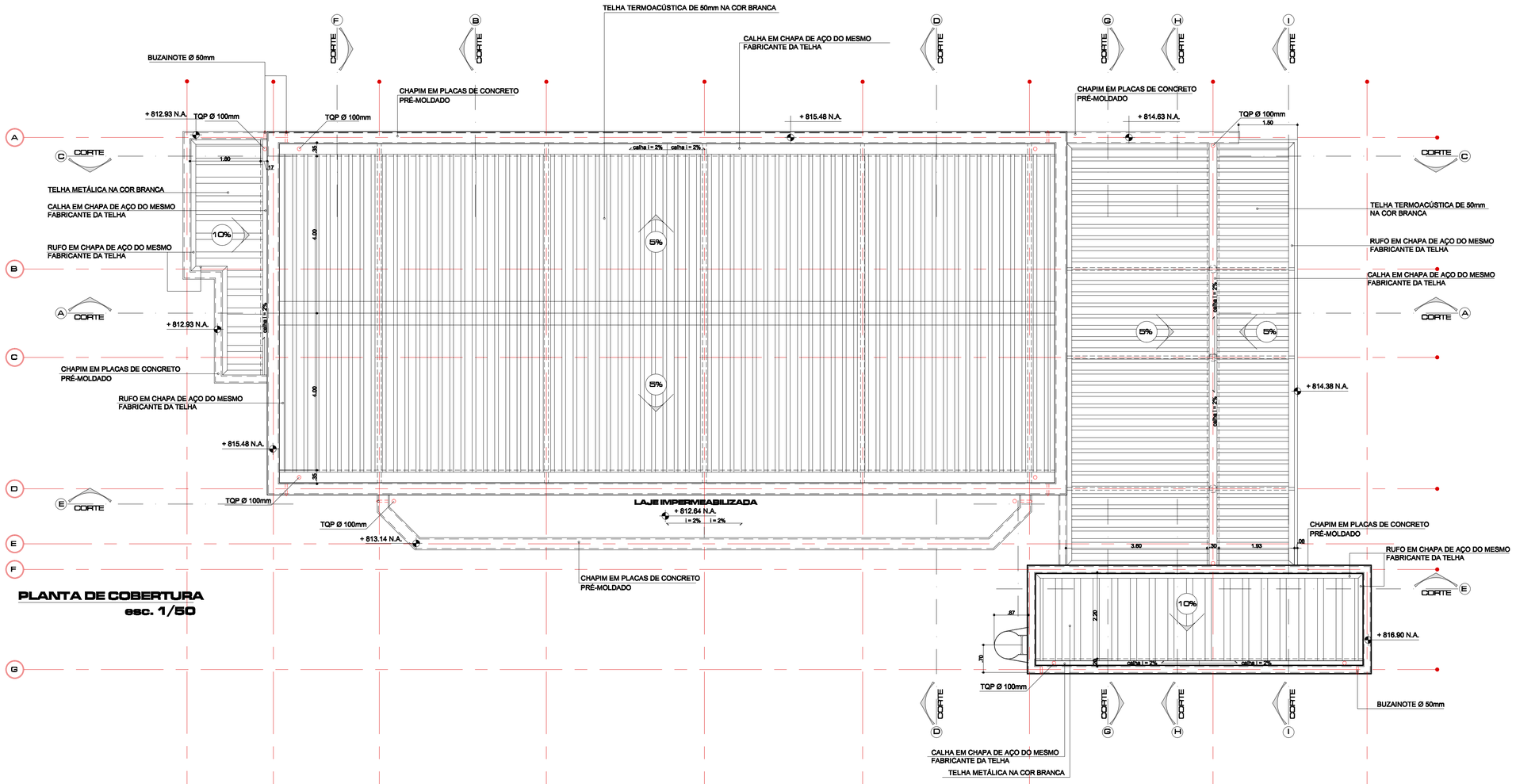
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 23/11/2021 — DESENHO: ARQ. CLÁUDIO MURER

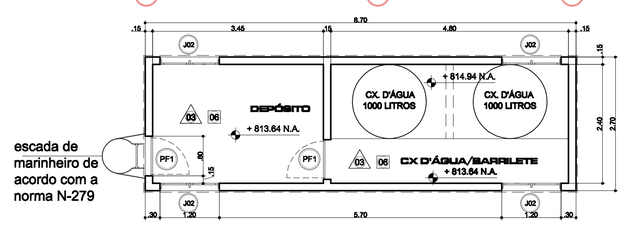
REVISÃO: R-00 — FOLHA: 02/00

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 5.988/73

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ofertadas.000SDE-B8A5-F136-54BF e informe o código 050E-B8A5-F136-54BF



PLANTA DE COBERTURA
esc. 1/50



escada de marinheiro de acordo com a norma N-279

PLANTA CX D'ÁGUA / BARRILETE
esc. 1/50

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

ESQUADRIAS

JANELAS

J01 - 0.60X0.60/1.50(PEITORIL)
J02 - 1.20X0.60/1.50(PEITORIL)

VIDROS TEMPERADOS

VT1 - 2.40X3.00 (ABRIR)
VT2 - 0.92X3.00 (FIXO)
VT3 - 3.10X3.00 (FIXO)
VT4 - 4.60X3.00 (FIXO)
VT5 - 1.85X3.00 (FIXO)

PORTAS

P01 - 0.80X2.10
P02 - 0.80X2.10
P03 - 1.20X2.10
P04 - 1.80X2.10
P05 - 0.80X2.10(CORRER)
PF1 - 0.80X2.10

ACABAMENTOS

PAREDES

00 - PAREDES REVESTIDAS COM CERÂMICA BRANCA DE 60X60cm ATÉ A ALTURA DE 1.60m, ACIMA PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO.

02 - PAREDES COM PINTURA ACRILICA ACETINADA NA COR CINZA CALCÁRIO.

03 - PAREDES COM PINTURA ACRILICA ACETINADA NA COR BRANCO GELO.

04 - PAREDES COM REVESTIMENTO CIMETO QUEIMADO NA COR AVENDA EXPRESSA E RODAPÉ EMGRANITO CINZA ANDORINHA H = 5cm.

05 - PAREDES REVESTIDAS COM MURALFLEX NA COR GRAFITE - ATÉ O FORRO.

06 - PAREDES REVESTIDAS COM PORCELANATO CINZA DE 60X120cm ATÉ A ALTURA DE 1.20m, ACIMA PINTURA ACRÍLICA NA COR CINZA CALCÁRIO.

07 - PAREDES REVESTIDAS COM PEDRA LAJINHA JUNTA SECA NAS COR AMARELADA.

TETOS

01 - LAJE REGULARIZADA COM GESSO E PINTURA ACRÍLICA NA COR CINZA CALÁRIO.

02 - FORRO EM PLACAS DE GESSO E PINTURA PVA NA COR BRANCO NEVE.

03 - FORRO EM FIBRA MINERAL TIPO RH-60 DE 16mm DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM PERFIS TAMBÉM NA COR BRANCA TIPO BORDO RETO.

04 - FORRO EM PLACAS DE GESSO ACÚSTICO (DRYWALL CLEANEO COM FURAÇÃO QUADRADA) E PINTURA PVA NA COR BRANCO NEVE.

PISOS

01 - PISO PORCELANATO DE 60X60cm NA COR CINZA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA COM JUNTAS MÍNIMAS DE 1mm, REJUNTADAS COM REJUNTE ELÁSTICO NA COR CINZA PLATINA.

02 - PISO PORCELANATO DE 60X60cm NA COR GRAFITE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA COM JUNTAS MÍNIMAS DE 1mm, REJUNTADAS COM REJUNTE ELÁSTICO NA COR CORDA.

05 - CARPETE ANTI-ALÉRGICO DE 6mm NA COR GRAFITE COLADO SOBRE PISO CIMENTADO ÁSPERO DESEMPENADO E RODAPÉ DE PVC BRANCOM DE 10cm DE ALTURA.

04 - PISO EM TÁBUA CORRIDA DE IPÊ TABACO DE 2X10cm FIXADO TIPO (MACHO-FÊMEA) E RODAPÉ EM MADEIRA DE 10cm DE ALTURA.

06 - GRANITO CINZA ANDORINHA (PISO E ESPELHO) COM ACABAMENTO FLAMEADO E RESINADO.

08 - PAVIMENTAÇÃO COM CIMENTADO ÁSPERO DE 1X1m, COM JUNTAS DE PVC DE 3mm DE ESPESSURA NA COR VERMELHA.

07 - GRAMADO COM TERRA VEGETAL E GRAMA TIPO ESMERALDA.

LEGENDA

FORRO EM PLACAS DE GESSO
FORRO ACÚSTICO DE GESSO TIPO DRYWALL CLEANEO
FORRO DE FIBRA MINERAL RH-60

Nº	DATA	DISCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

PLANTA DE COBERTURA

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

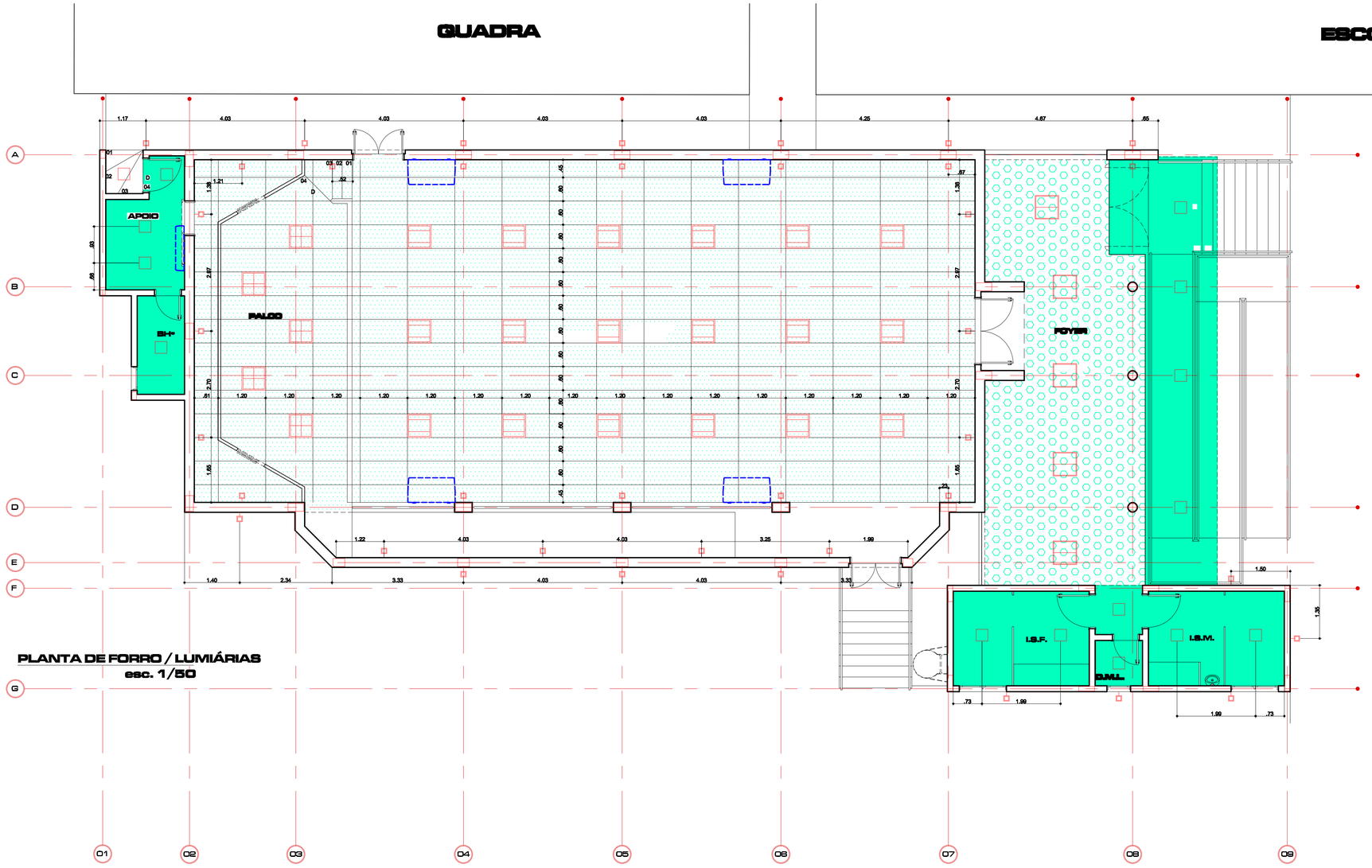
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 22/11/2021 — DESENHO ARQ. CLÁUDIO MURER

REVISÃO: R-00 — FOLHA : 03/00

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 5.988/98

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF



LEGENDA

LUMINÁRIA DE EMBUTIR DA LUMICENTER, REF: LAA03-E3000840
06 UNIDADES

LUMINÁRIA DE EMBUTIR DA LUMICENTER, REF: LAC07-E3000830
18 UNIDADES

LUMINÁRIA DE EMBUTIR DA LUMICENTER, REF: LML04-E3000830
06 UNIDADES

LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED
14 UNIDADES

LUMINÁRIA ARANDELA DA LUMICENTER, REF: AR09-S1LED3KPT
38 UNIDADES

LEGENDA

FORRO EM PLACAS DE GESSO

FORRO DE FIBRA MINERAL (TIPO ROCK)

FORRO ACÚSTICO DE GESSO(TIPO DRYWALL CLEAN/ED)

AR COND. 12.000BTUs 01und.

AR COND. 60.000BTUs 04und.

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

PLANTA DE COBERTURA

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

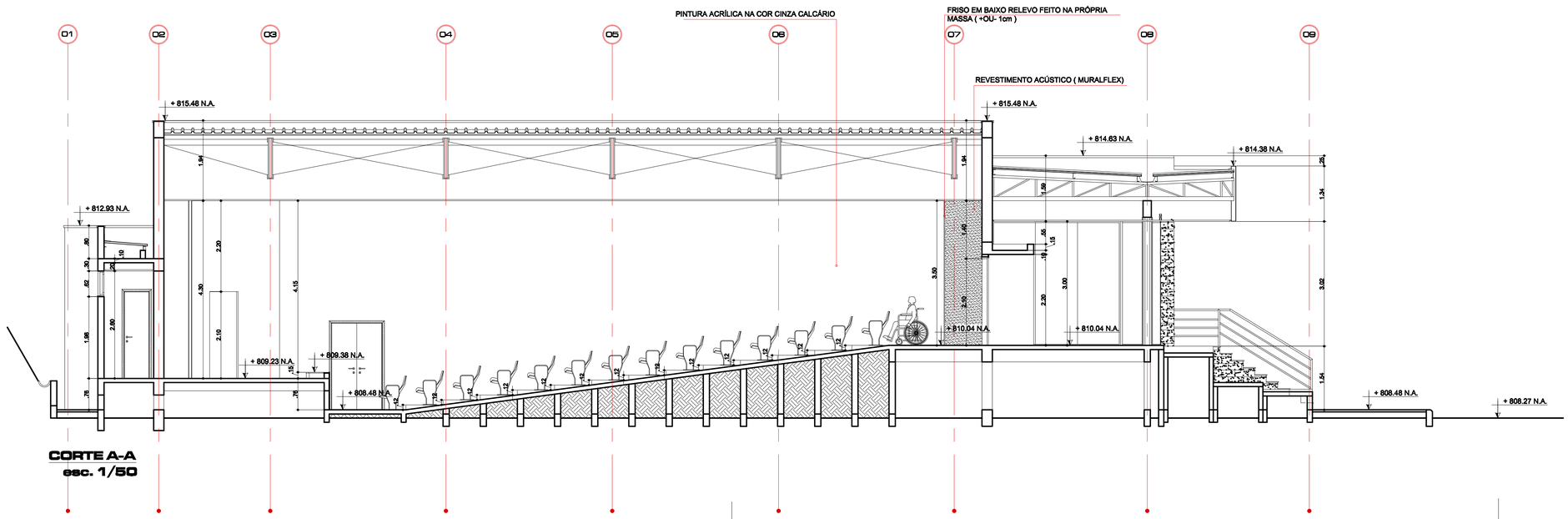
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 12/12/2021	DESENHO: ARQ. CLÁUDIO MURER
REVISÃO: R-00	FOLHA : 04/00

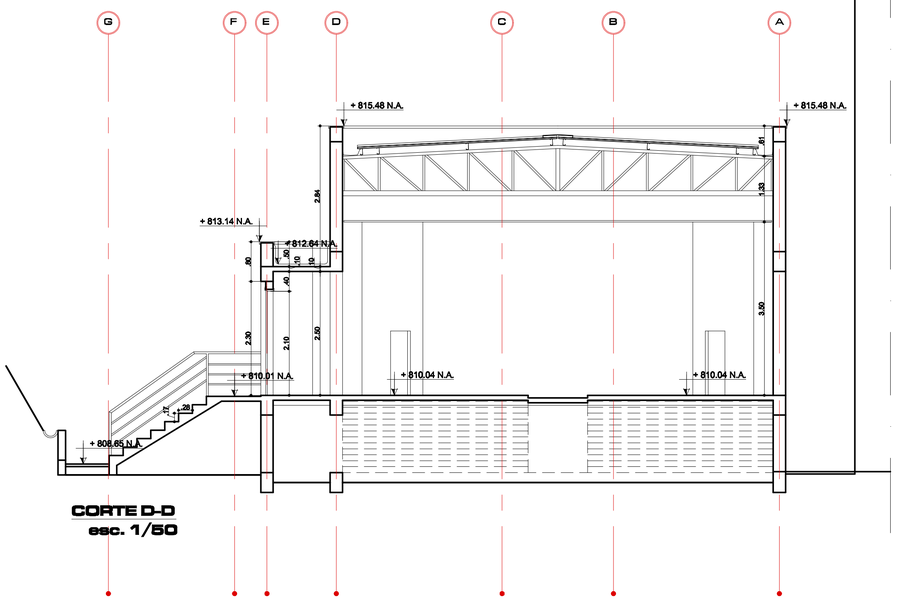
AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 9.983/78

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

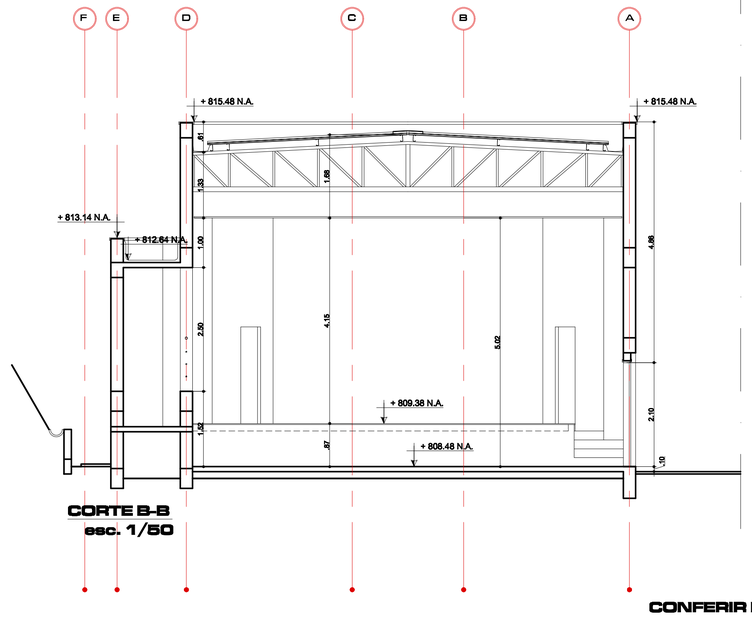
Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br/verificador/050E-BBA5-F136-54BF e informe o código 050E-BBA5-F136-54BF



CORTE A-A
esc. 1/50



CORTE D-D
esc. 1/50



CORTE B-B
esc. 1/50

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

CORTES A-A, B-B E D-D

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

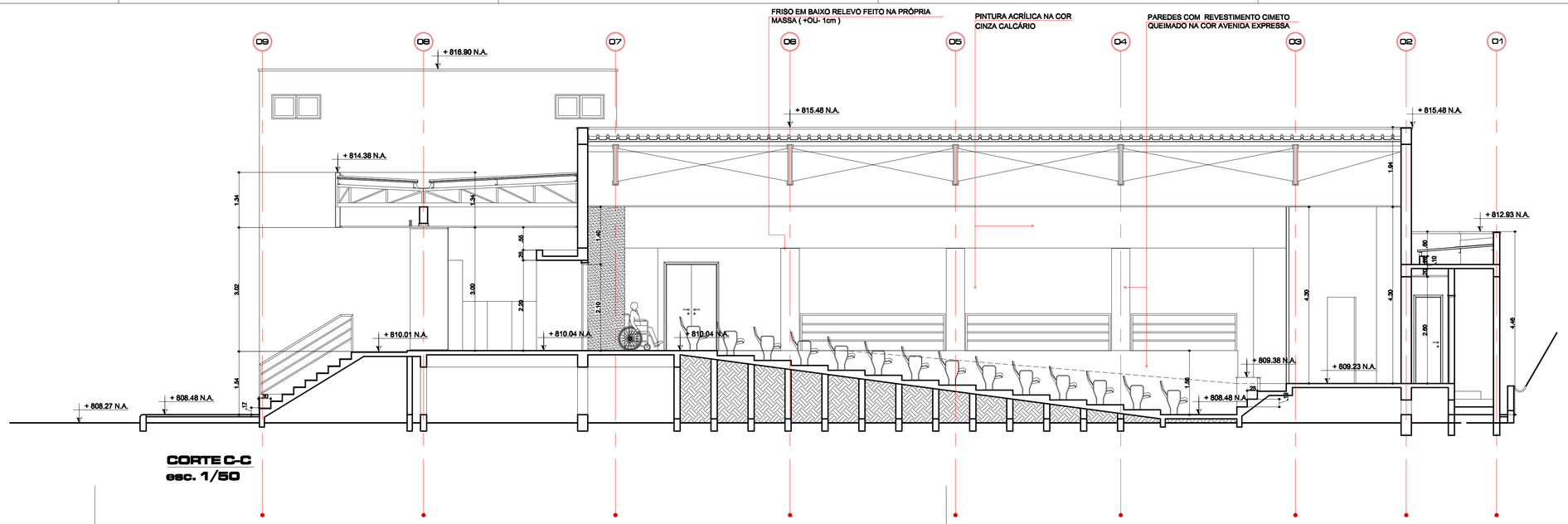
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 22/11/2021 — DESENHO: ARQ. CLÁUDIO MURER

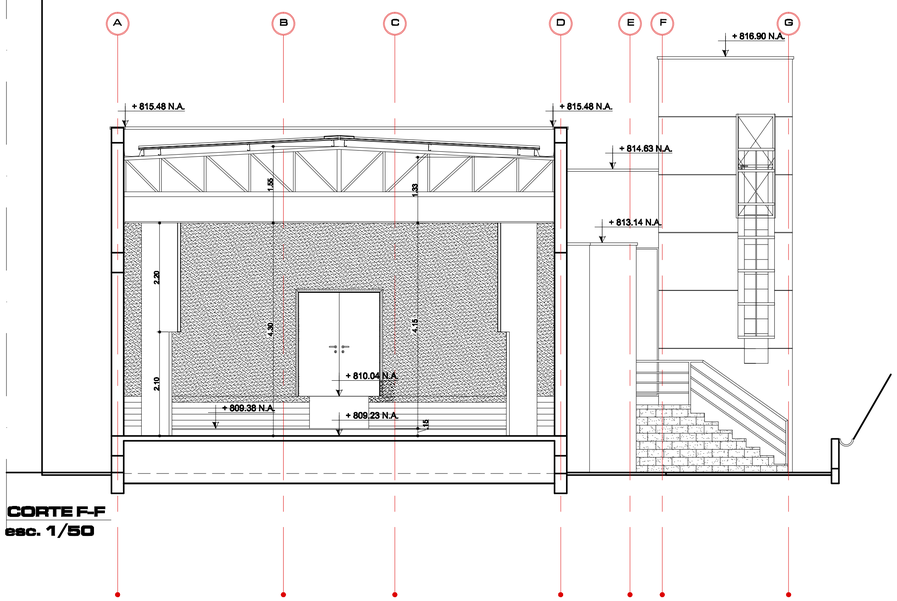
REVISÃO: R-00 — FOLHA : 05/00

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 9.609/98

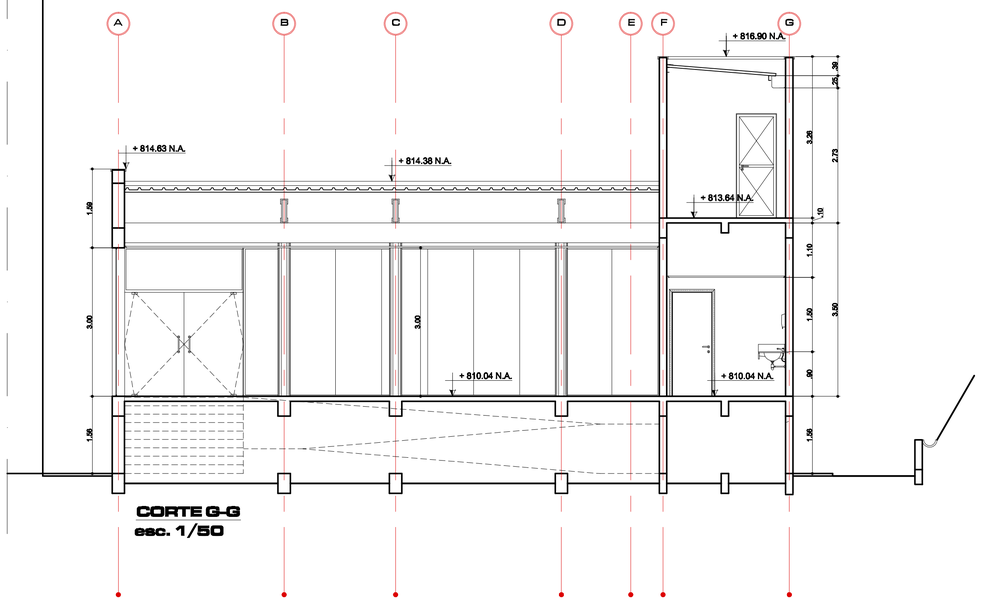
Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ohsaira.196c.com.br/verificacao/50DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 50DE-B8A5-F136-54BF



CORTE C-C
esc. 1/50



CORTE F-F
esc. 1/50



CORTE G-G
esc. 1/50

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS
CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

CORTES C-C, F-F E G-G

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

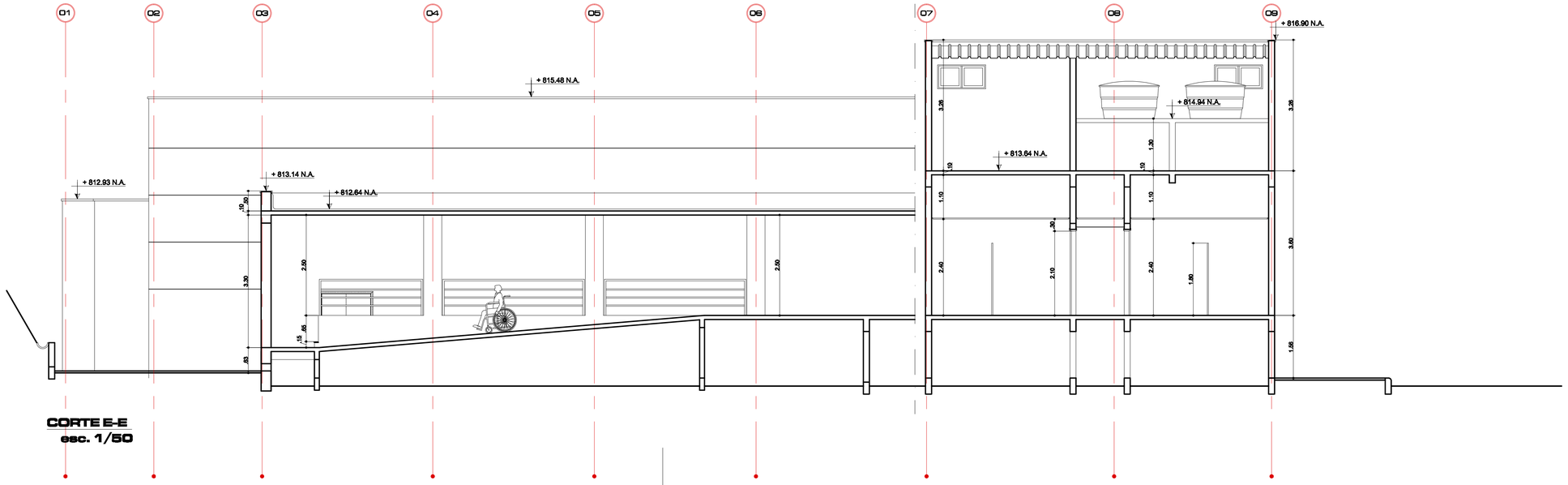
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL : 22/11/2021 — DESENHO ARQ. CLÁUDIO MURER

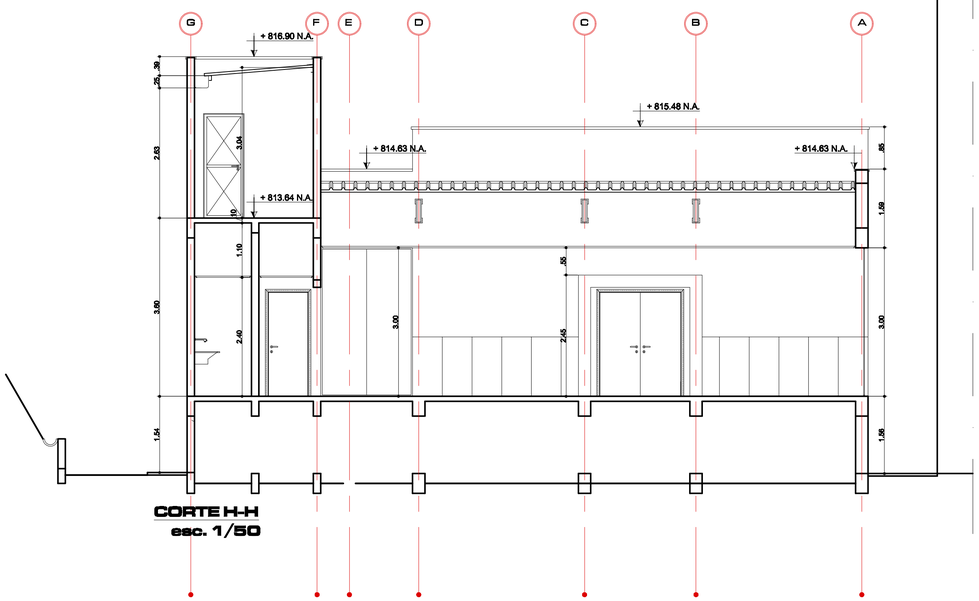
REVISÃO: R-00 — FOLHA : 06/00

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 9.610/98

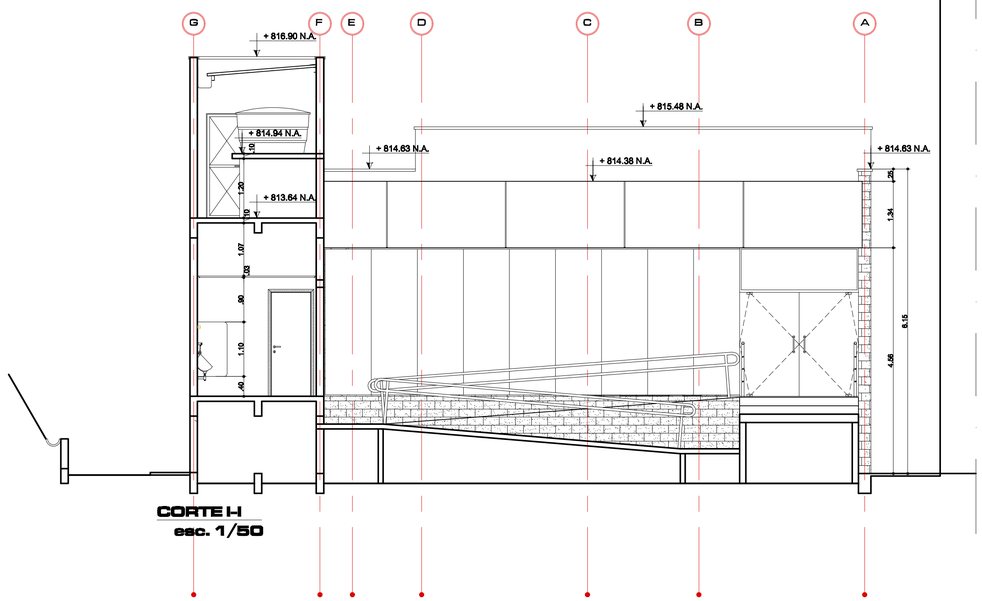
Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oficiais.1doc.com.br/verificacaoSDE-B8A5-F136-548F e informe o código 05DE-B8A5-F136-548F



CORTE E-E
esc. 1/50



CORTE H-H
esc. 1/50



CORTE I-I
esc. 1/50

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

CORTES E-E, H-H E I-I

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

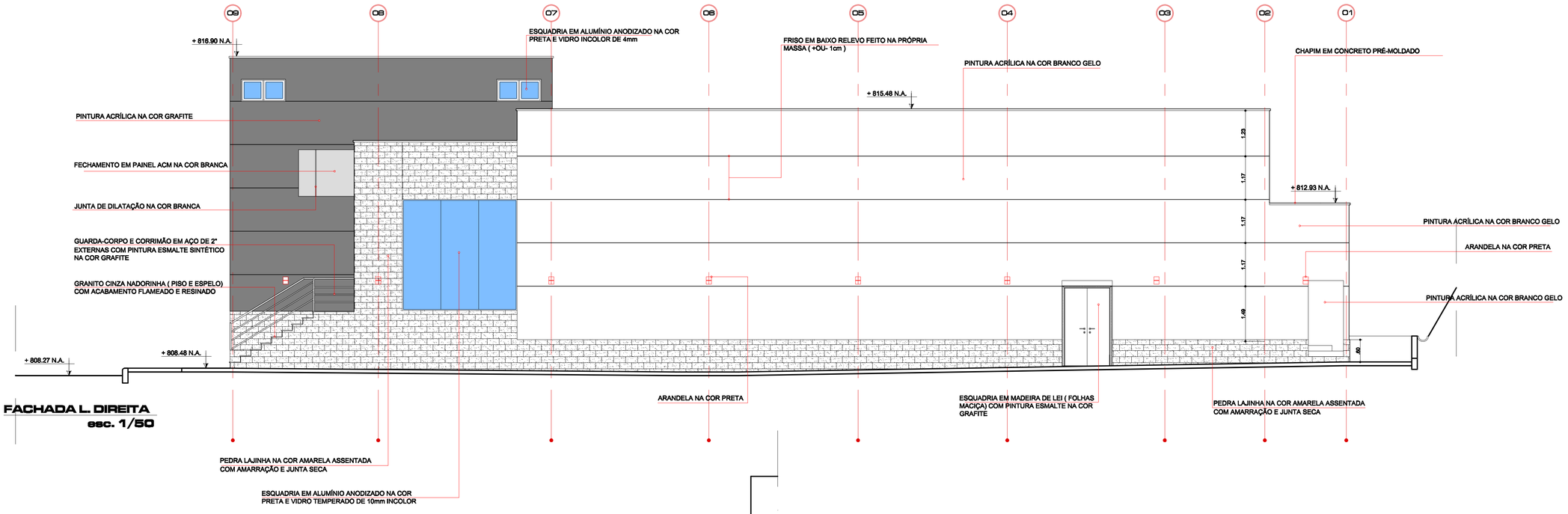
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL : 22/11/2021 — DESENHO: ARQ. CLÁUDIO MURER

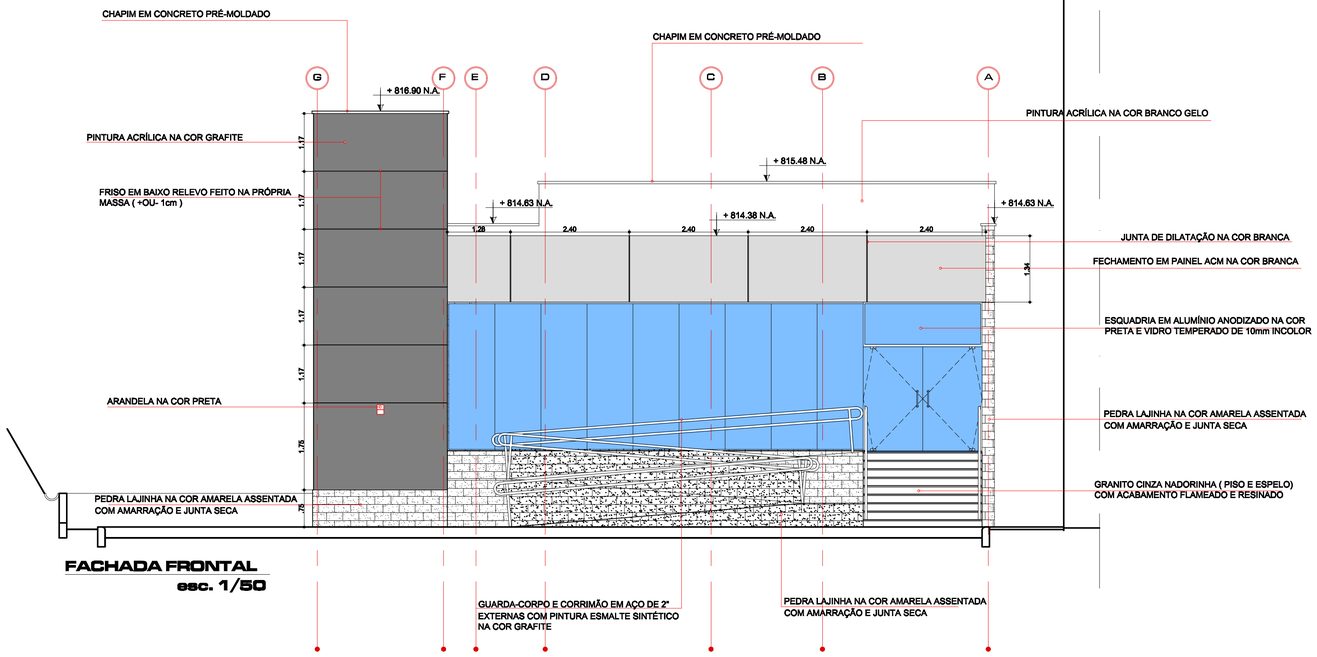
REVISÃO: R-00 — FOLHA : 07/00

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 5.988/98

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-548F e informe o código 05DE-B8A5-F136-548F



FACHADA L. DIREITA
esc. 1/50



FACHADA FRONTAL
esc. 1/50

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

FACHADAS FRONTAL E L. DIREITA

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

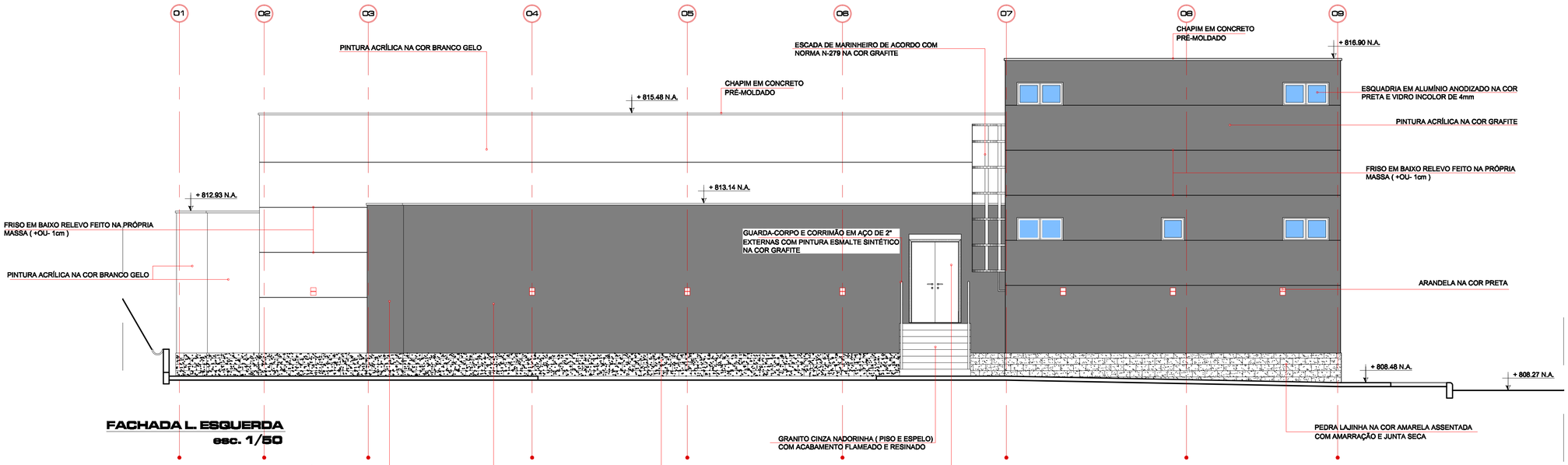
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 22/11/2021 — DESENHO: ARQ. CLÁUDIO MURER

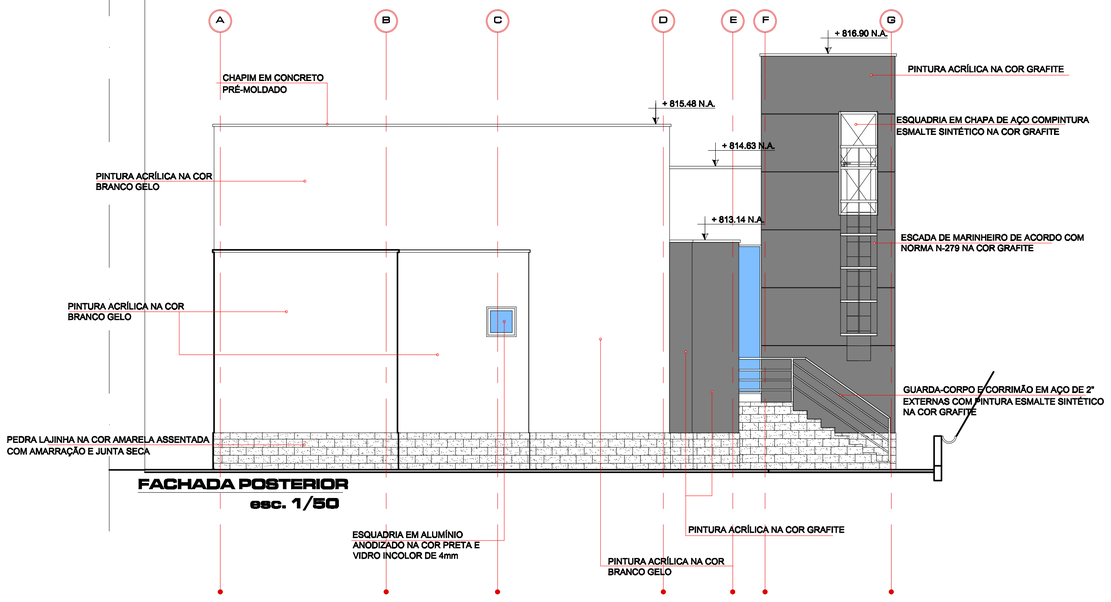
REVISÃO: R-00 — FOLHA : 08/00

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 9.610/98

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.16sc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-548F e informe o código 05DE-B8A5-F136-548F



FACHADA L. ESQUERDA
esc. 1/50



FACHADA POSTERIOR
esc. 1/50

CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

Nº	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
		QUADRO DE REVISÕES	

ANTEPROJETO

STUDIO DI ARCHITETTURA
MURER MAIS CAVALCANTE
ARQUITETOS ASSOCIADOS

AUDITÓRIO
PREFEITURA DE CHÁCARA

ÁREA TOTAL : 310,00m2 — Nº ARQUIVO: 001-21

ASSUNTO

FACHADAS POSTERIOR E L. ESQUERDA

APROVADO

ESCALA : 1/50

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ENDEREÇO
CHÁCARA - MG

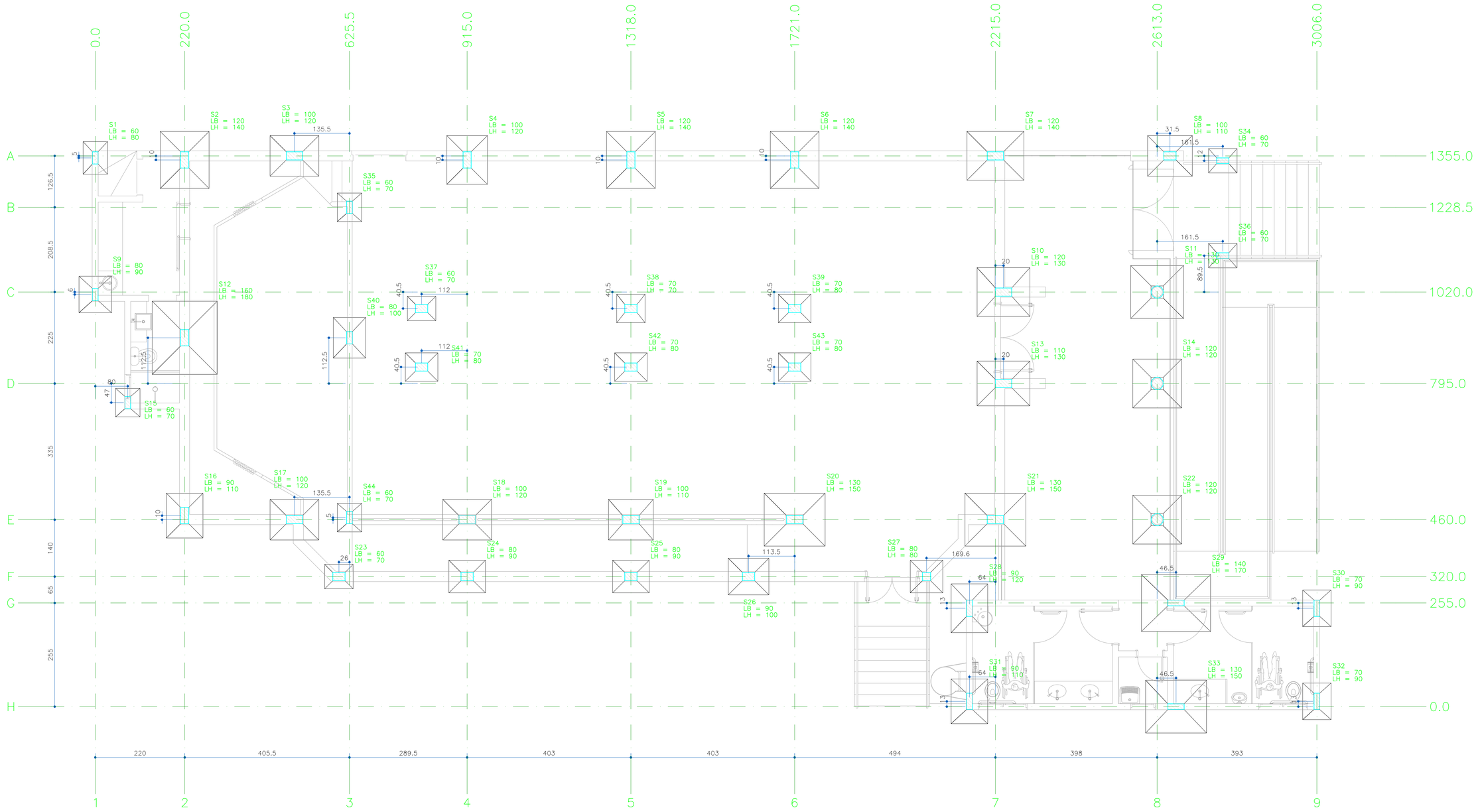
ARQUIVO

EMISSÃO INICIAL: 22/11/2021 — DESENHO: ARQ. CLÁUDIO MURER

REVISÃO: R-00 — FOLHA : 09/00

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, DE ACORDO COM A LEI DE DIREITOS AUTORAIS - Nº 9.610/98

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ohsaira.196c.com.br/verificacao/50DE6BA5-F136-548F e informe o código 50DE-6BA5-F136-548F



Planta de locação

escala 1:50

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
LOCAL:	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA		

Jucélio Estefandes de Oliveira
Prefeito Municipal

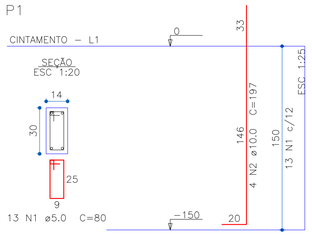
STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01			Nº PROJETO: P79-2021
ASSUNTO: PLANTA DE LOCAÇÃO	DATA: 14/12/2021	PROJETO: ESTRUTURAL	FOLHA: 1.0
	ART:	ESCALA: INDICADA	

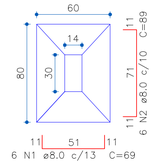
Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MARCICHO DE CARVALHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://verificador.iti.br com o código 05DE:B8A5:F136:54BF e informe o código 05DE:B8A5:F136:54BF

P1

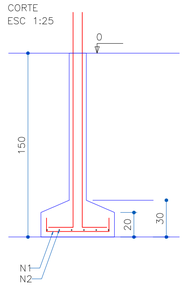


S1

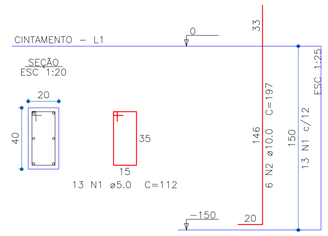
PLANTA
ESC 1:25



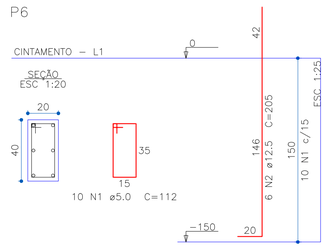
CORTE
ESC 1:25



P2=P5=P7

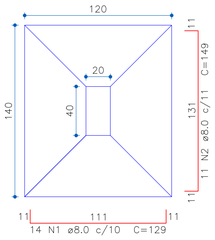


P6

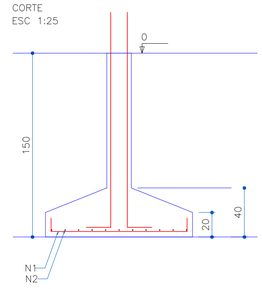


S2=S5=S6=S7

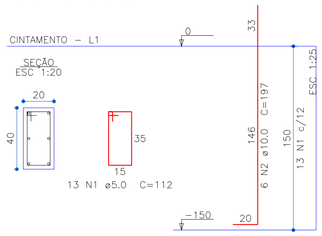
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

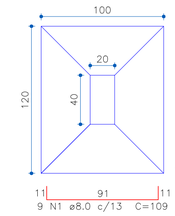


P3=P4=P17=P18

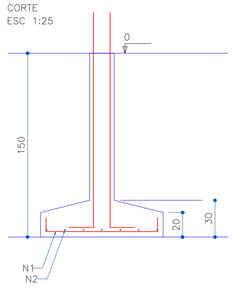


S3=S4=S17=S18

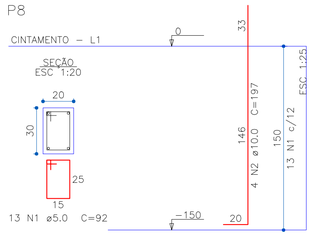
PLANTA
ESC 1:25



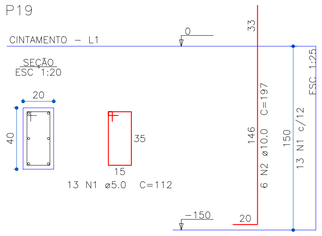
CORTE
ESC 1:25



P8

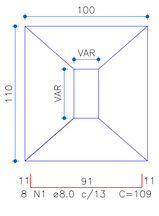


P19

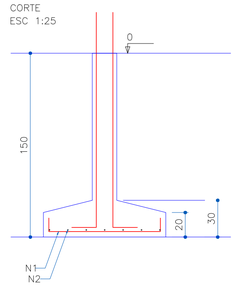


S8=S19

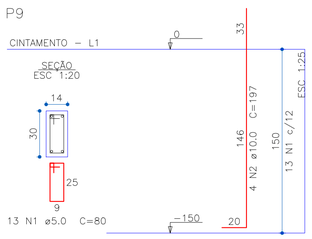
PLANTA
ESC 1:25



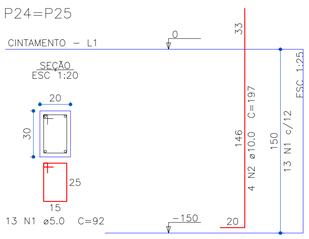
CORTE
ESC 1:25



P9

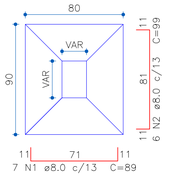


P24=P25

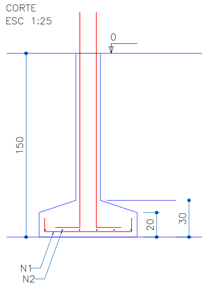


S9=S24=S25

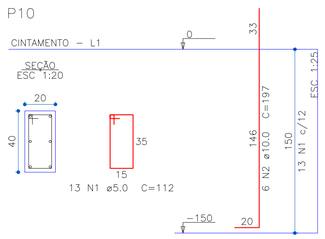
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

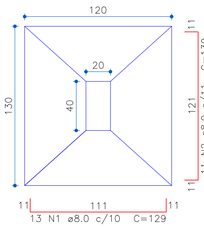


P10

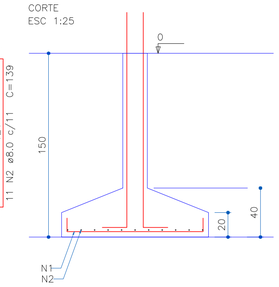


S10

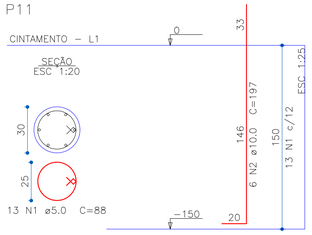
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

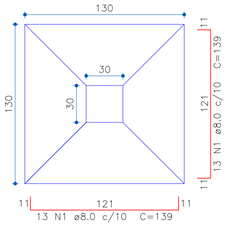


P11

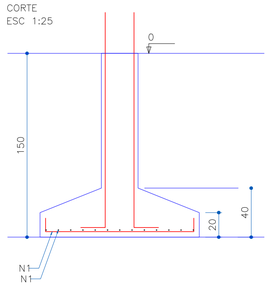


S11

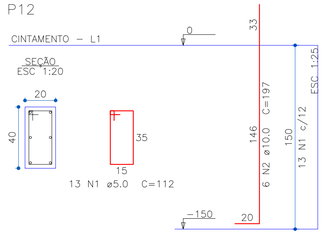
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

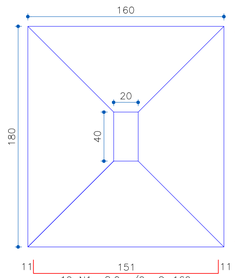


P12

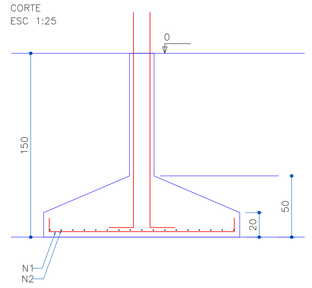


S12

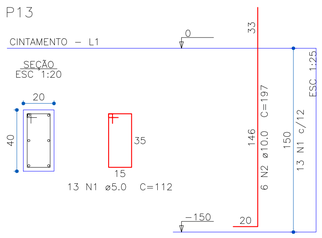
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

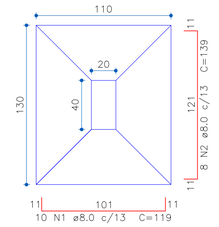


P13

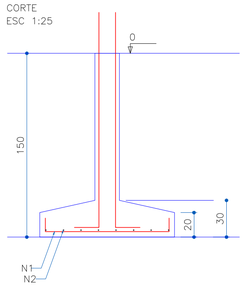


S13

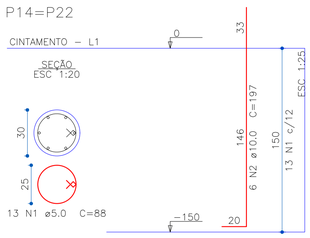
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

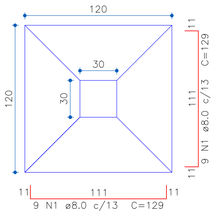


P14=P22

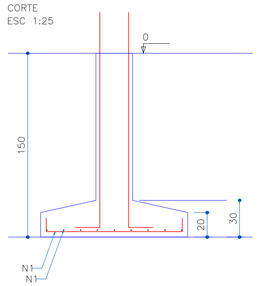


S14=S22

PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
P1	CA60	1	5.0	13	80	1040
	CA50	2	10.0	4	197	788
3xP2	CA60	1	5.0	39	112	4368
	CA50	2	10.0	18	197	3546
4xP3	CA60	1	5.0	52	112	5824
	CA50	2	10.0	24	197	4728
P6	CA60	1	5.0	10	112	1120
	CA50	2	12.5	6	205	1230
P8	CA60	1	5.0	13	92	1196
	CA50	2	10.0	4	197	788
P9	CA60	1	5.0	13	80	1040
	CA50	2	10.0	4	197	788
P10	CA60	1	5.0	13	112	1456
	CA50	2	10.0	6	197	1182
P11	CA60	1	5.0	13	88	1144
	CA50	2	10.0	6	197	1182
P12	CA60	1	5.0	13	112	1456
	CA50	2	10.0	6	197	1182
P13	CA60	1	5.0	13	112	1456
	CA50	2	10.0	6	197	1182
2xP14	CA60	1	5.0	26	88	2288
	CA50	2	10.0	12	197	2364
P19	CA60	1	5.0	13	112	1456
	CA50	2	10.0	6	197	1182
2xP24	CA60	1	5.0	26	92	2392
	CA50	2	10.0	8	197	1576
S1	CA50	1	8.0	6	69	414
	CA50	2	8.0	6	89	534
4xS2	CA50	1	8.0	56	129	7224
	CA50	2	8.0	44	149	6556
S10	CA50	1	8.0	13	129	1677
	CA50	2	8.0	11	139	1529
S11	CA50	1	8.0	26	139	3614
S12	CA50	1	8.0	19	169	3211
	CA50	2	8.0	17	189	3213
S13	CA50	1	8.0	10	119	1190
	CA50	2	8.0	8	139	1112
2xS14	CA50	1	8.0	36	129	4644
4xS17	CA50	1	8.0	36	109	3924
	CA50	2	8.0	28	129	3612
2xS19	CA50	1	8.0	16	109	1744
	CA50	2	8.0	14	119	1666
3xS24	CA50	1	8.0	21	89	1869
	CA50	2	8.0	18	99	1782

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	495.2	214.9
	10.0	204.9	138.9
	12.5	12.3	13
CA60	5.0	262.4	44.5

PESO TOTAL (kg)	
CA50	366.9
CA60	44.5

Volume de concreto (C-30) = 2.15 m³
Volume de concreto (C-25) = 7.17 m³
Área de forma = 51.22 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
LOCAL:	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal	

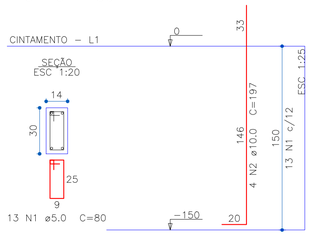
STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

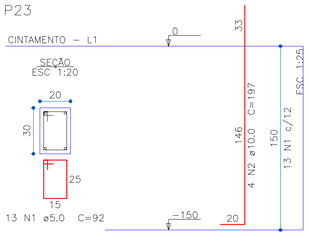
ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01			Nº PROJETO: P79-2021
ASSUNTO: ARMAÇÃO DAS SAPATAS	DATA: 14/12/2021	PROJETO: ESTRUTURAL	FOLHA: 1.1
	ART:	ESCALA: INDICADA	

Assinado por 2 pessoa: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MARCHIORI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.weg.net/portal-assinatura-100/confirmar/assinatura/DOC-BBA5-F136-54BF e informe o código DOC-BBA5-F136-54BF

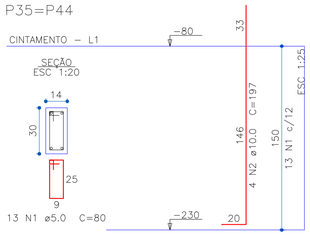
P15=P34=P36



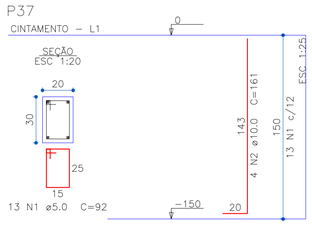
P23



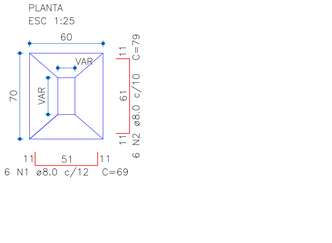
P35=P44



P37



S15=S23=S34=S35=S36=S37=S44



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
3xP15	CA60	1	5.0	39	80	3120
	CA50	2	10.0	12	197	2364
P16	CA60	1	5.0	13	112	1456
	CA50	2	10.0	6	197	1182
2xP20	CA60	1	5.0	26	112	2912
	CA50	2	10.0	12	197	2364
P23	CA60	1	5.0	13	92	1196
	CA50	2	10.0	4	197	788
P26	CA60	1	5.0	13	92	1196
	CA50	2	10.0	2	67	134
	CA50	3	10.0	4	197	788
P27	CA60	1	5.0	13	72	936
	CA50	2	10.0	4	197	788
P28	CA60	1	5.0	13	100	1300
	CA50	2	10.0	6	197	1182
P29	CA60	1	5.0	13	100	1300
	CA50	2	10.0	6	197	1182
2xP30	CA60	1	5.0	26	100	2600
	CA50	2	10.0	12	197	2364
P31	CA60	1	5.0	13	100	1300
	CA50	2	10.0	6	197	1182
P33	CA60	1	5.0	13	100	1300
	CA50	2	10.0	6	197	1182
2xP35	CA60	1	5.0	26	80	2080
	CA50	2	10.0	8	197	1576
P37	CA60	1	5.0	13	92	1196
	CA50	2	10.0	4	161	644
P38	CA60	1	5.0	13	92	1196
	CA50	2	10.0	4	161	644
4xP39	CA60	1	5.0	52	92	4784
	CA50	2	10.0	16	161	2576
7xS15	CA50	1	8.0	42	69	2898
	CA50	2	8.0	42	79	3318
2xS16	CA50	1	8.0	16	99	1584
	CA50	2	8.0	14	119	1666
3xS20	CA50	1	8.0	45	139	6255
	CA50	2	8.0	33	159	5247
S26	CA50	1	8.0	7	99	693
	CA50	2	8.0	7	109	763
S27	CA50	1	8.0	12	89	1068
S28	CA50	1	8.0	9	99	891
	CA50	2	8.0	7	129	903
S29	CA50	1	8.0	18	149	2682
	CA50	2	8.0	15	179	2685
2xS30	CA50	1	8.0	14	79	1106
	CA50	2	8.0	12	99	1188
S38	CA50	1	8.0	12	79	948
4xS39	CA50	1	8.0	24	79	1896
	CA50	2	8.0	24	89	2136

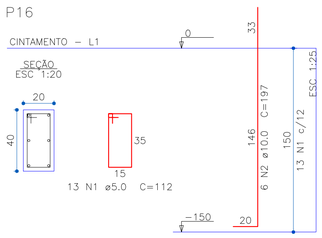
Resumo do aço

AÇO	DIAM. (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	379.3	164.6
	10.0	209.4	142
CA60	5.0	278.8	47.3

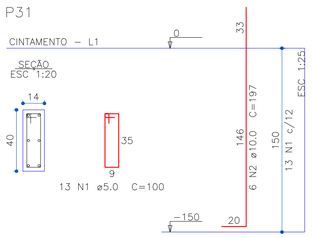
PESO TOTAL (kg)	
CA50	306.6
CA60	47.3

Volume de concreto (C-30) = 1.96 m³
Volume de concreto (C-25) = 5.25 m³
Área de forma = 51.24 m²

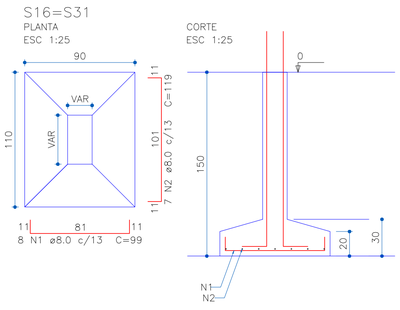
P16



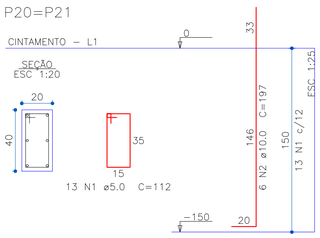
P31



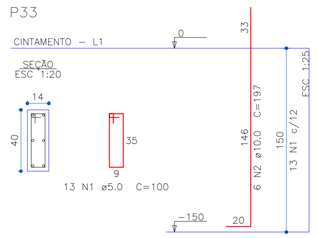
S16=S31



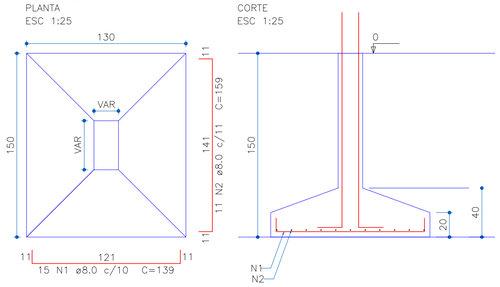
P20=P21



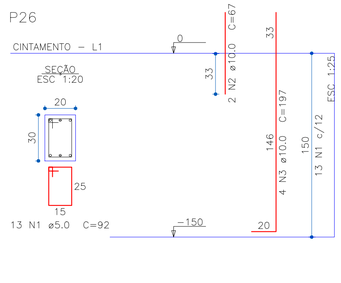
P33



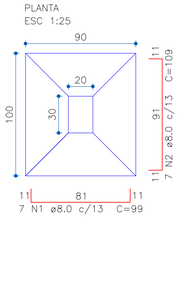
S20=S21=S33



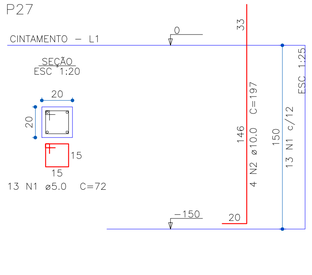
P26



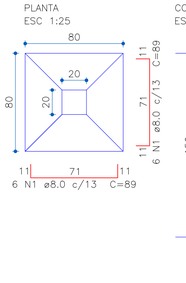
S26



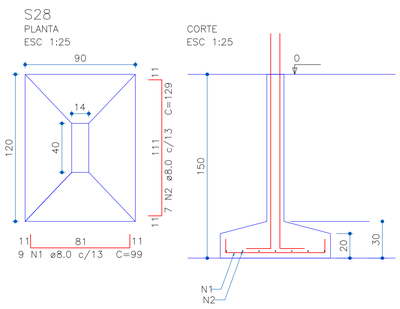
P27



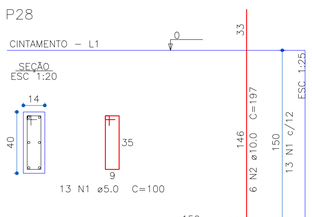
S27



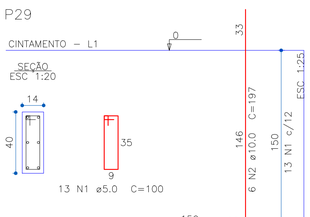
S28



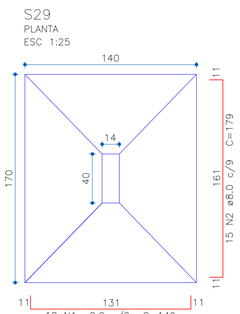
P28



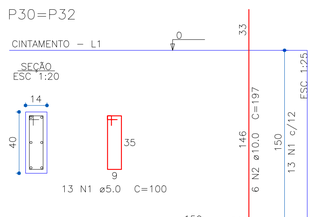
P29



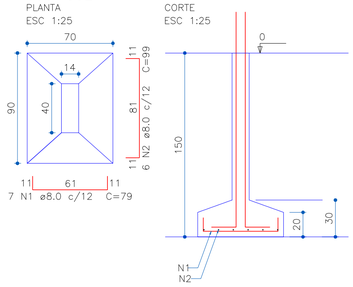
S29



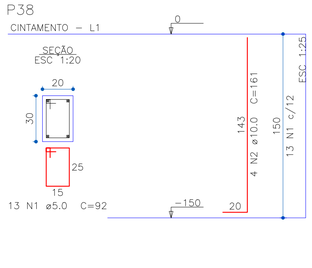
P30=P32



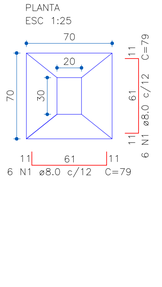
S30=S32



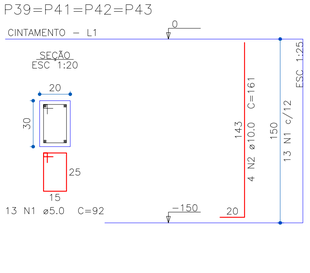
P38



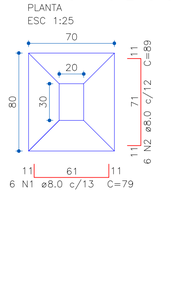
S38



P39=P41=P42=P43



S39=S41=S42=S43



APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
LOCAL:	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal	

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

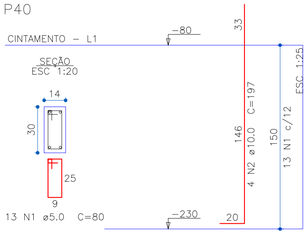
RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO:	Nº PROJETO:
P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01	P79-2021

ASSUNTO:	DATA:	PROJETO:	FOLHA:
ARMAÇÃO DAS SAPATAS	14/12/2021	ESTRUTURAL	1.2
	ART:	ESCALA: INDICADA	

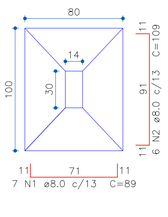
Assinado por 2 pessoa: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MARCHIORI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prodam.e-locker.com.br/verificadorSDE-B8A5-F136-54BF e informe o código D5DE-B8A5-F136-54BF

P40

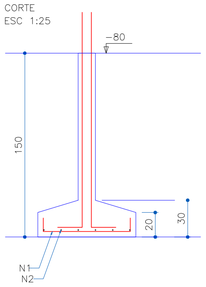


S40

PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
P40	CA60	1	5.0	13	80	1040
	CA50	2	10.0	4	197	788
S40	CA50	1	8.0	7	89	623
	CA50	2	8.0	6	109	654

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	12.8	5.5
	10.0	7.9	5.3
CA60	5.0	10.4	1.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	10.9
CA60	1.8

Volume de concreto (C-30) = 0.06 m³
Volume de concreto (C-25) = 0.19 m³
Área de forma = 2.04 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

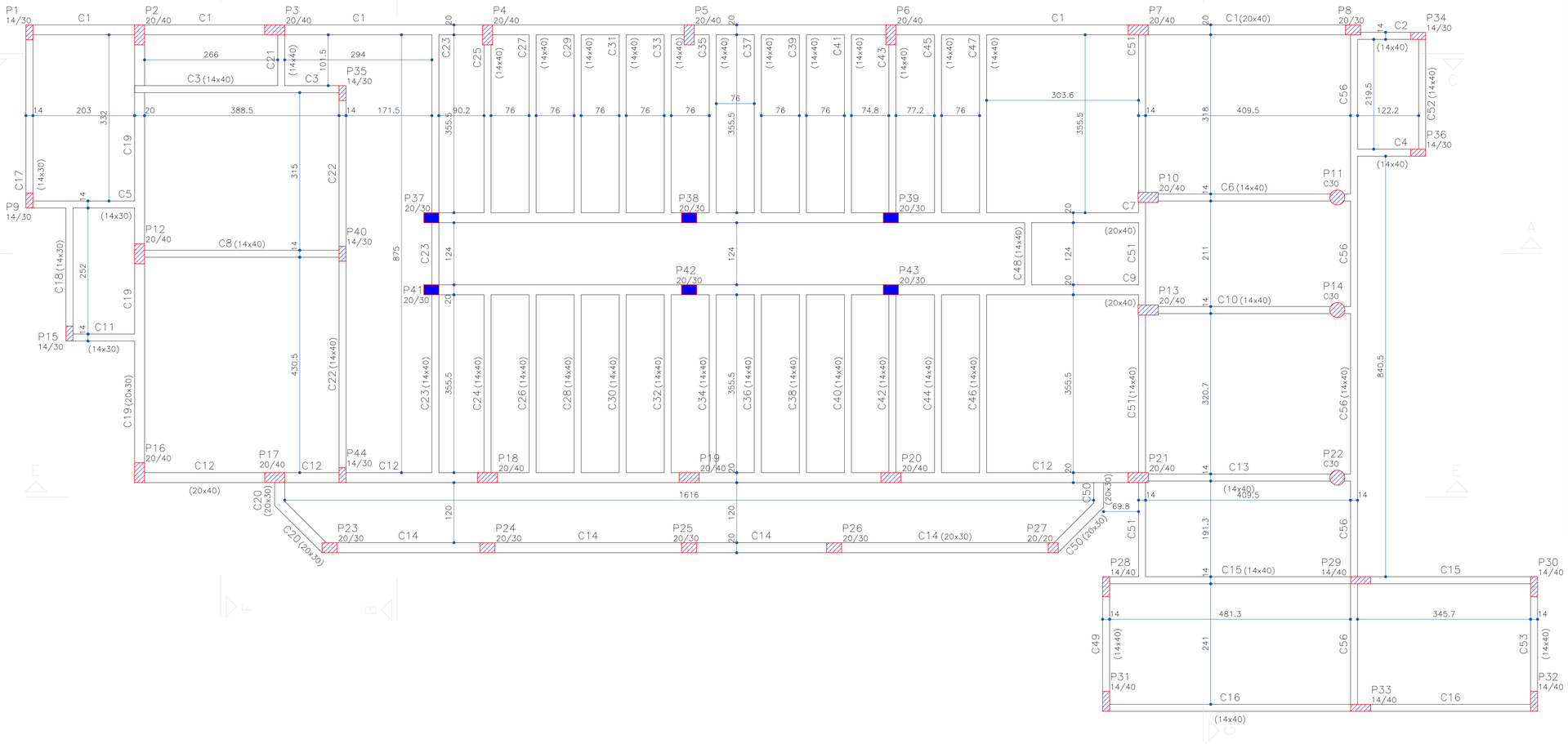
STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: ARMAÇÃO DAS SAPATAS
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 1.3
ART:
ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MARCHIORI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maua.a1tbr.com.br/verificador/DE B5A5-F136-54BF e informe o código DE B5A5-F136-54BF



NOTAS:

1. PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM A NBR6118–PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM VIGOR A PARTIR DE 25/MAI/2014.

2. NÍVEIS REFERIDOS AO PROJETO DE ARQUITETURA, COM A COTA (+0.0) CORRESPONDENDO NÍVEL DA OBRA DO TERREO;

3. O CONCRETO CLASSE 25 A UTILIZAR DEVERÁ SATISFAZER AS CONDIÇÕES:

 3.1 – CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 260 Kg/m3 DE CONCRETO;
 3.2 – FATOR ÁGUA/CIMENTO < ou = 0,60;
 3.3 – MASSA ESPECÍFICA APARENTE < ou = 2400 Kg/m3;
 3.4 – RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck > ou = 25,0 MPa (= 250 Kgf/cm2).
 3.5 – DIMENSÃO MÁXIMA DO AGREGADO GRAÚDO – BRITA 1
 3.6 – MÓDULO DE ELASTICIDADE TANGENTE >=28.000 MPa

4. COBRIMENTOS ADOTADOS, GARANTIDOS PELO USO OBRIGATÓRIO DE DISTANCIADORES PLÁSTICOS, TIPO ©OPLAS, JERUELPLAST OU SIMILAR, OU AINDA PASTILHAS SEMI–ESFÉRICAS DE ARGAMASSA:

 4.1 – DE 2,0 cm NAS LAJES;
 4.2 – DE 2,5 cm NAS VIGAS E PILARES;
 4.3 – DE 5,0 cm NOS BLOCOS.

5. A CURA E DESFORMA DO CONCRETO DEVEM SEGUIR AS PRESCRIÇÕES DO ITEM 10 DA NBR 14931/MAR 2003–EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,OBSERVANDO–SE OS PRAZOS MÍNIMOS PARA RETIRADA DE FORMAS E ESCORAMENTOS:

 5.1 – FACES LATERAIS: 3 (TRÊS) DIAS;
 5.2 – FACES INFERIORES: DEIXANDO–SE ESCORAS APERTADAS E CONVENIENTEMENTE ESPAÇADAS: 14 (QUATORZE) DIAS;
 5.3 – FACES INFERIORES, SEM ESCORAMENTO: 21 (VINTE E UM) DIAS.

6. CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS VERTICALMENTE NOS PILARES E VIGAS NÃO PODEM OCORRER. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS FURAÇÕES QUE RESPEITEM OS ITENS 13.2.51 E 13.2.52 DA NBR 6118/2004 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM PRÉVIA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA DA ESTRUTURA DE CONCRETO.

7. TODAS AS FACES DE BLOCOS E CINTAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE COM PELO MENOS 3(TRÊS) DEMÃOS DE EMULSÃO HIDROASFÁLTICA TIPO WADIMEX, IGOL OU SIMILAR, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADA ARGAMASSA POLIMÉRICA, TIPO DENVER–100 OU MACTRASET, ANTES DO REATERRO E EXECUÇÃO DO CONTRA–PISO.

8. CONTRAPISO + PAVIMENTAÇÃO = 10 cm SOBRE AS CINTAS

CONVENÇÃO DE PILARES

–NASCEM
–CONTINUAM
–MORREM

1 – VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA
2 – MEDIDAS EM CENTÍMETROS
3 – TRABALHAR ESSE DESENHO JUNTAMENTE COM O DESENHO DE ARQUITETURA

Forma do CINTAMENTO (Nível 0)

escala 1:50

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

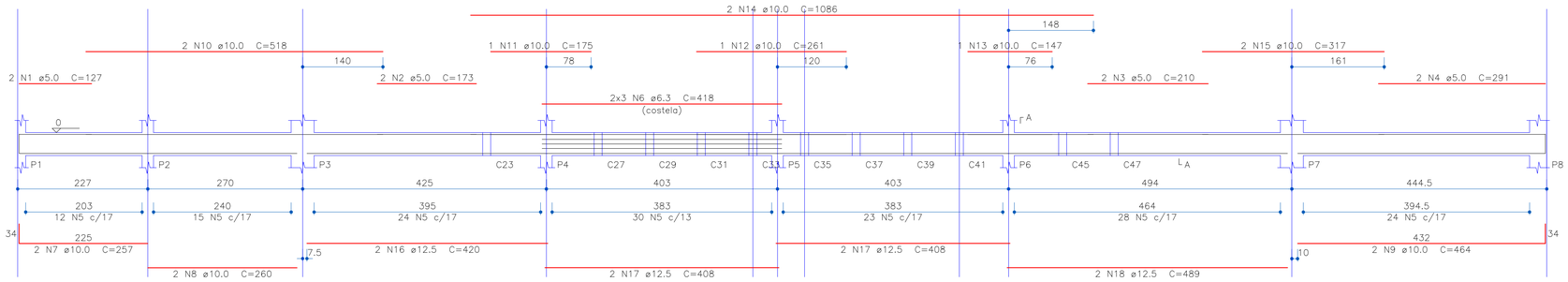
RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: FORMAS DO CINTAMENTO
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 2.0
ART:
ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MARIA DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oneclam.doc.com/verificador/005DE-BBA5-F135-548F e informe o código 005DE-BBA5-F135-548F

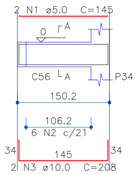
C1
ESC 1:50



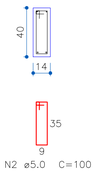
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



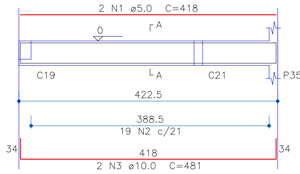
C2
ESC 1:50



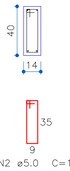
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



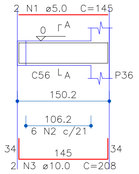
C3
ESC 1:50



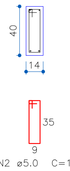
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



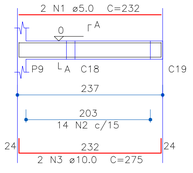
C4
ESC 1:50



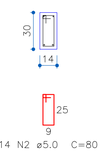
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



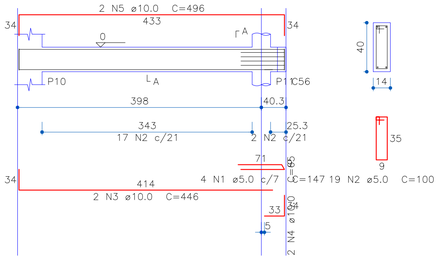
C5
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25



C6
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

C7
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

C8
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

C9
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

C10
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

C11
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

C12
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
C1	CA60	1	5.0	2	127	254
	CA60	2	5.0	2	173	346
	CA60	3	5.0	2	210	420
	CA60	4	5.0	2	291	582
	CA60	5	5.0	156	112	17472
	CA50	6	6.3	6	418	2508
	CA50	7	10.0	2	257	514
	CA50	8	10.0	2	260	520
	CA50	9	10.0	2	464	928
	CA50	10	10.0	2	518	1036
	CA50	11	10.0	1	175	175
	CA50	12	10.0	1	261	261
	CA50	13	10.0	1	147	147
	CA50	14	10.0	2	1086	2172
	CA50	15	10.0	2	317	634
	CA50	16	12.5	2	420	840
	CA50	17	12.5	4	408	1632
	CA50	18	12.5	2	489	978
C2	CA60	1	5.0	2	145	290
	CA60	2	5.0	6	100	600
	CA50	3	10.0	2	208	416
C3	CA60	1	5.0	2	418	836
	CA60	2	5.0	19	100	1900
	CA50	3	10.0	2	481	962
C4	CA60	1	5.0	2	145	290
	CA60	2	5.0	6	100	600
	CA50	3	10.0	2	208	416
C5	CA60	1	5.0	2	232	464
	CA60	2	5.0	14	80	1120
	CA50	3	10.0	2	275	550
C6	CA60	1	5.0	4	147	588
	CA60	2	5.0	19	100	1900
	CA50	3	10.0	2	446	892
	CA50	4	10.0	2	65	130
	CA50	5	10.0	2	496	992
C7	CA60	1	5.0	80	112	8960
	CA50	2	10.0	2	371	742
	CA50	3	10.0	2	353	706
	CA50	4	12.5	2	556	1112
	CA50	5	12.5	2	456	912
	CA50	6	12.5	2	535	1070
	CA50	7	12.5	2	733	1466
C8	CA60	1	5.0	2	418	836
	CA60	2	5.0	19	100	1900
	CA50	3	10.0	2	481	962
C9	CA60	1	5.0	80	112	8960
	CA50	2	10.0	2	370	740
	CA50	3	10.0	2	353	706
	CA50	4	12.5	2	556	1112
	CA50	5	12.5	2	456	912
	CA50	6	12.5	2	535	1070
	CA50	7	12.5	2	734	1468
C10	CA60	1	5.0	4	147	588
	CA60	2	5.0	19	100	1900
	CA50	3	10.0	2	446	892
	CA50	4	10.0	2	65	130
	CA50	5	10.0	2	496	992
C11	CA60	1	5.0	2	152	304
	CA60	2	5.0	9	80	720
	CA50	3	10.0	2	195	390
C12	CA60	1	5.0	2	186	372
	CA60	2	5.0	117	112	13104
	CA50	3	10.0	2	300	600
	CA50	4	10.0	2	129	258
	CA50	5	10.0	1	183	183
	CA50	6	10.0	1	317	317
	CA50	7	10.0	2	1200	2400
	CA50	8	10.0	2	744	1488
	CA50	9	12.5	2	288	576
	CA50	10	12.5	4	388	1552
	CA50	11	12.5	2	535	1070

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	25.1	6.8
	10.0	222.6	150.9
	12.5	157.7	167.1
CA60	5.0	653.1	110.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	324.8
CA60	110.7

Volume de concreto (C-30) = 7.36 m³
Área de forma = 97.67 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01

Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: ARMAÇÃO DO CINTAMENTO - TÉRREO

DATA: 14/12/2021

PROJETO: ESTRUTURAL

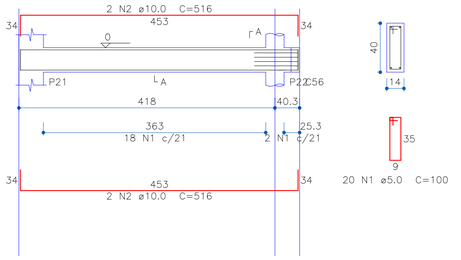
FOLHA: 2.1

ART:

ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valida.ae.gov.br/verificacao/code/B8A5-F136-54BF e informe o código B8A5-F136-54BF

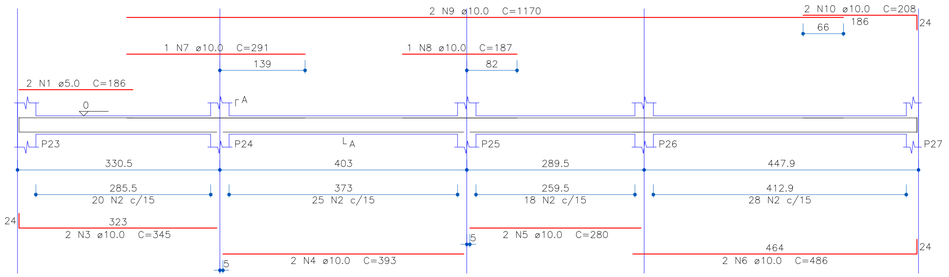
C13
ESC 1:50



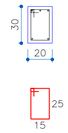
SEÇÃO A–A
ESC 1:25

20 N1 ø5.0 C=100

C14
ESC 1:50

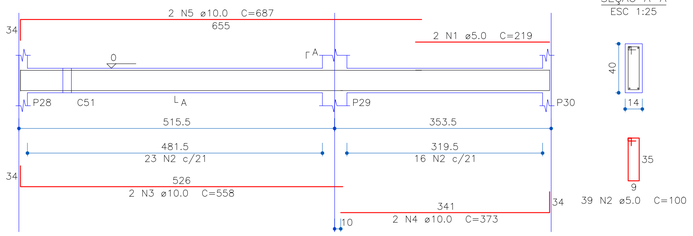


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



91 N2 ø5.0 C=92

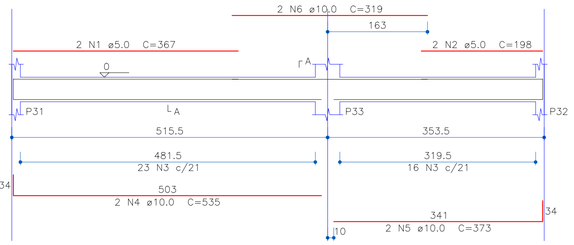
C15
ESC 1:50



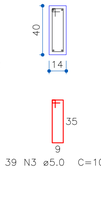
SEÇÃO A–A
ESC 1:25

39 N2 ø5.0 C=100

C16
ESC 1:50

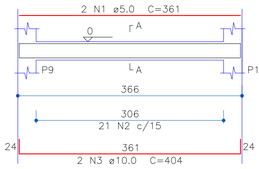


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

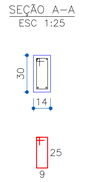


39 N3 ø5.0 C=100

C17
ESC 1:50

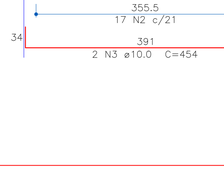


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



21 N2 ø5.0 C=80

C18
ESC 1:50

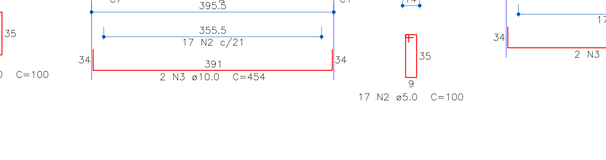


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

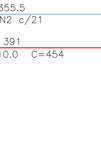


16 N2 ø5.0 C=80

C19
ESC 1:50

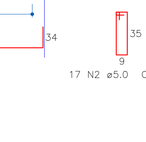


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



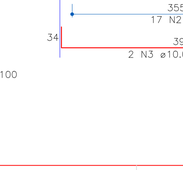
54 N2 ø5.0 C=92

SUSPENSÃO C3
ESC 1:25

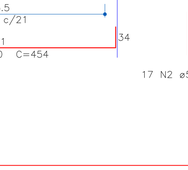


1 N7 ø10.0 C=166

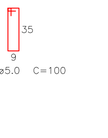
C20 (curva, ver formas)
ESC 1:50



C21
SEÇÃO A–A ESC 1:25

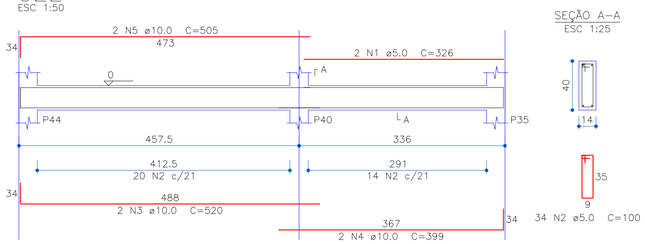


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



5 N1 ø5.0 C=100

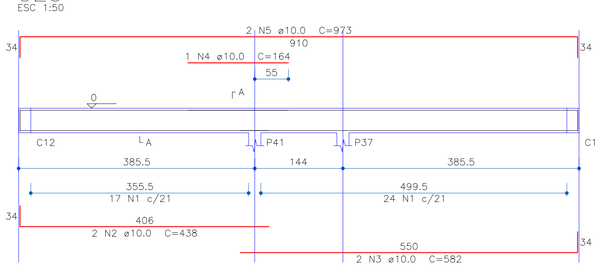
C22
ESC 1:50



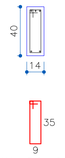
SEÇÃO A–A
ESC 1:25

34 N2 ø5.0 C=100

C23
ESC 1:50

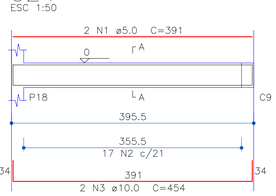


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

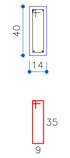


41 N1 ø5.0 C=100

C24
ESC 1:50

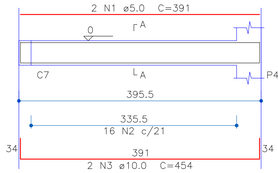


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

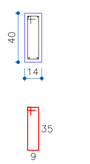


17 N2 ø5.0 C=100

C25
ESC 1:50

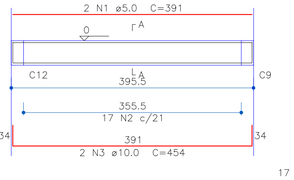


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

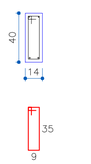


16 N2 ø5.0 C=100

C26
ESC 1:50

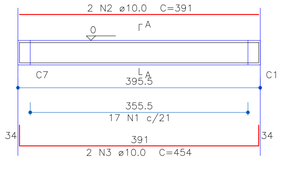


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

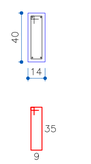


17 N2 ø5.0 C=100

C27
ESC 1:50

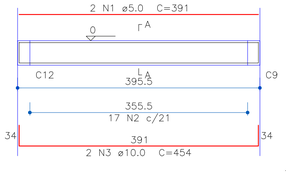


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

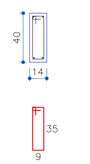


17 N1 ø5.0 C=100

C28
ESC 1:50

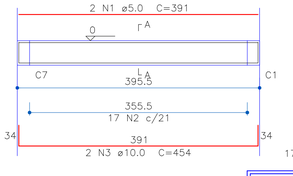


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

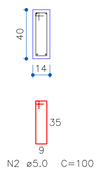


17 N2 ø5.0 C=100

C29
ESC 1:50

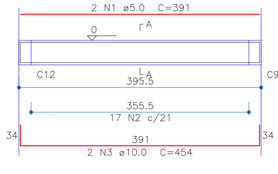


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

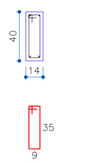


17 N2 ø5.0 C=100

C30
ESC 1:50

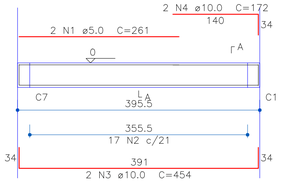


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

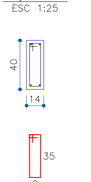


17 N2 ø5.0 C=100

C31
ESC 1:50



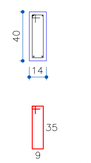
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



17 N2 ø5.0 C=100

C32
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25



17 N2 ø5.0 C=100

C33
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

17 N2 ø5.0 C=100

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
C13	CA60	1	5.0	20	100	2000
	CA50	2	10.0	4	516	2064
C14	CA60	1	5.0	2	186	372
	CA60	2	5.0	91	92	8372
	CA50	3	10.0	2	345	690
	CA50	4	10.0	2	393	786
	CA50	5	10.0	2	280	560
	CA50	6	10.0	2	486	972
	CA50	7	10.0	1	291	291
	CA50	8	10.0	1	187	187
	CA50	9	10.0	2	1170	2340
	CA50	10	10.0	2	208	416
C15	CA60	1	5.0	2	219	438
	CA60	2	5.0	39	100	3900
	CA50	3	10.0	2	558	1116
	CA50	4	10.0	2	373	746
	CA50	5	10.0	2	687	1374
C16	CA60	1	5.0	2	367	734
	CA60	2	5.0	2	198	396
	CA60	3	5.0	39	100	3900
	CA50	4	10.0	2	535	1070
	CA50	5	10.0	2	373	746
	CA50	6	10.0	2	319	638
C17	CA60	1	5.0	2	361	722
	CA60	2	5.0	21	80	1680
	CA50	3	10.0	2	404	808
C18	CA60	1	5.0	2	275	550
	CA60	2	5.0	16	80	1280
	CA50	3	10.0	2	318	636
C19	CA60	1	5.0	2	297	594
	CA60	2	5.0	54	92	4968
	CA50	3	10.0	2	467	934
	CA50	4	10.0	2	490	980
	CA50	5	10.0	1	210	210
	CA50	6	10.0	2	645	1290
	CA50	7	10.0	1	166	166
C20	CA60	1	5.0	11	92	1012
	CA50	2	10.0	4	239	956
C21	CA60	1	5.0	5	100	500
	CA50	2	10.0	2	194	388
	CA50	3	10.0	2	131	262
C22	CA60	1	5.0	2	326	652
	CA60	2	5.0	34	100	3400
	CA50	3	10.0	2	520	1040
	CA50	4	10.0	2	399	798
	CA50	5	10.0	2	505	1010
C23	CA60	1	5.0	41	100	4100
	CA50	2	10.0	2	438	876
	CA50	3	10.0	2	582	1164
	CA50	4	10.0	1	164	164
	CA50	5	10.0	2	973	1946
C24	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C25	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	16	100	1600
	CA50	3	10.0	2	454	908
C26	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C27	CA60	1	5.0	17	100	1700
	CA50	2	10.0	2	391	782
	CA50	3	10.0	2	454	908
C28	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C29	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C30	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C31	CA60	1	5.0	2	261	522
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
	CA50	4	10.0	2	172	344
C32	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C33	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	378.3	256.6
CA60	5.0	632.5	107.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	256.6
CA60	107.2

Volume de concreto (C–30) = 6.3 m³
Área de forma = 100.63 m²

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

João Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

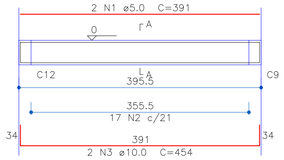
ASSUNTO: ARMAÇÃO DO CINTAMENTO - TÉRREO

DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
ART:
ESCALA: INDICADA
FOLHA: 2.2

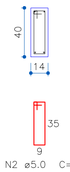
APROVADO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CRIVELLI e CLÁUDIA MARIA DE CARVALHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://prodam.saeaut.com.br/verificador e informe o código 05DE-B8A5-F135-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F135-54BF

C34
ESC 1:50

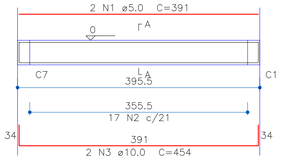


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

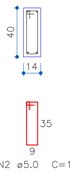


17 N2 ø5.0 C=100

C35
ESC 1:50

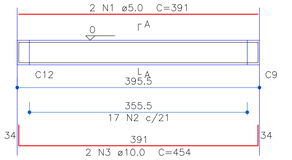


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

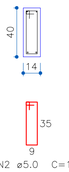


17 N2 ø5.0 C=100

C36
ESC 1:50

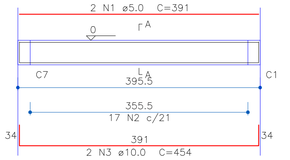


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

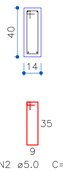


17 N2 ø5.0 C=100

C37
ESC 1:50

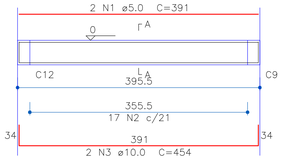


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

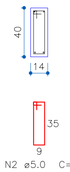


17 N2 ø5.0 C=100

C38
ESC 1:50

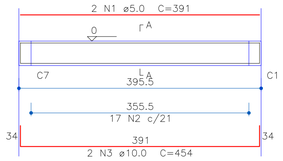


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



17 N2 ø5.0 C=100

C39
ESC 1:50

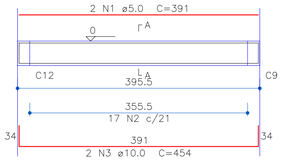


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

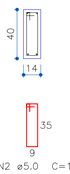


17 N2 ø5.0 C=100

C40
ESC 1:50

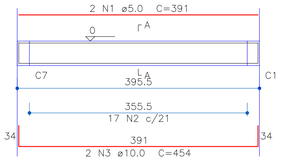


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

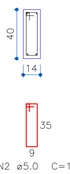


17 N2 ø5.0 C=100

C41
ESC 1:50

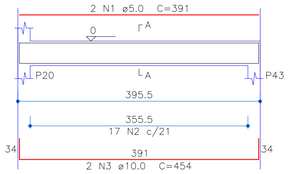


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

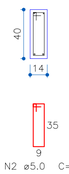


17 N2 ø5.0 C=100

C42
ESC 1:50

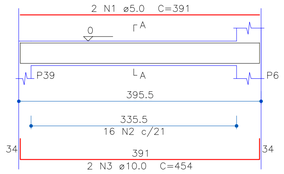


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

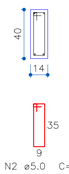


17 N2 ø5.0 C=100

C43
ESC 1:50

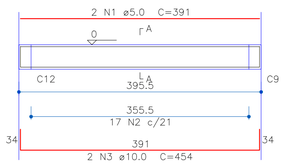


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

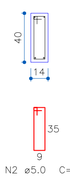


16 N2 ø5.0 C=100

C44
ESC 1:50

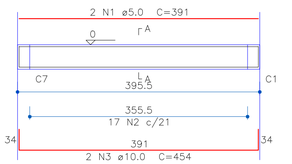


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

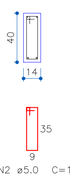


17 N2 ø5.0 C=100

C45
ESC 1:50

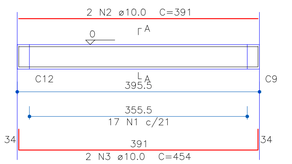


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

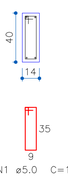


17 N2 ø5.0 C=100

C46
ESC 1:50

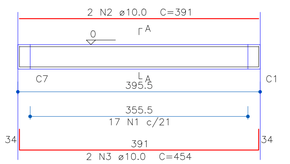


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



17 N1 ø5.0 C=100

C47
ESC 1:50

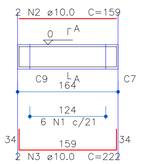


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

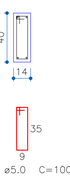


17 N1 ø5.0 C=100

C48
ESC 1:50

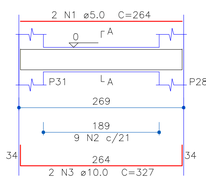


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

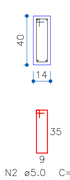


6 N1 ø5.0 C=100

C49
ESC 1:50

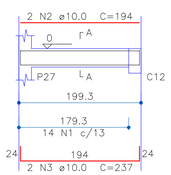


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



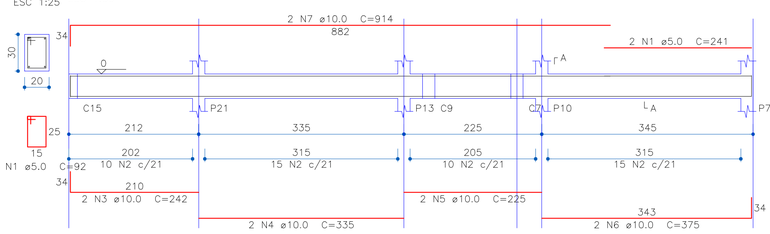
9 N2 ø5.0 C=100

C50 (curva, ver formas)
ESC 1:50



C51
SEÇÃO A–A
ESC 1:25

ESC 1:50

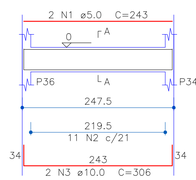


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

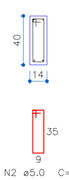


50 N2 ø5.0 C=100

C52
ESC 1:50

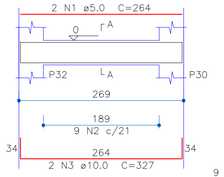


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



11 N2 ø5.0 C=100

C53
ESC 1:50

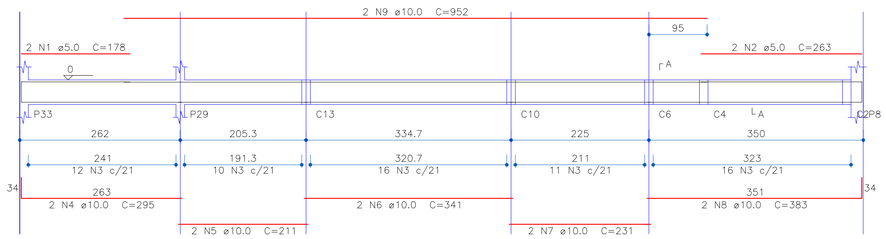


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



9 N2 ø5.0 C=100

C56
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

65 N3 ø5.0 C=100

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
C34	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C35	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C36	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C37	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C38	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C39	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C40	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C41	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C42	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C43	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	16	100	1600
	CA50	3	10.0	2	454	908
C44	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C45	CA60	1	5.0	2	391	782
	CA60	2	5.0	17	100	1700
	CA50	3	10.0	2	454	908
C46	CA60	1	5.0	17	100	1700
	CA50	2	10.0	2	391	782
	CA50	3	10.0	2	454	908
C47	CA60	1	5.0	17	100	1700
	CA50	2	10.0	2	391	782
	CA50	3	10.0	2	454	908
C48	CA60	1	5.0	6	100	600
	CA50	2	10.0	2	159	318
	CA50	3	10.0	2	222	444
C49	CA60	1	5.0	2	264	528
	CA60	2	5.0	9	100	900
	CA50	3	10.0	2	327	654
C50	CA60	1	5.0	14	92	1288
	CA50	2	10.0	2	194	388
	CA50	3	10.0	2	237	474
C51	CA60	1	5.0	2	241	482
	CA60	2	5.0	50	100	5000
	CA50	3	10.0	2	242	484
	CA50	4	10.0	2	335	670
	CA50	5	10.0	2	225	450
	CA50	6	10.0	2	375	750
	CA50	7	10.0	2	914	1828
C52	CA60	1	5.0	2	243	486
	CA60	2	5.0	11	100	1100
	CA50	3	10.0	2	306	612
C53	CA60	1	5.0	2	264	528
	CA60	2	5.0	9	100	900
	CA50	3	10.0	2	327	654
C56	CA60	1	5.0	2	178	356
	CA60	2	5.0	2	263	526
	CA60	3	5.0	65	100	6500
	CA50	4	10.0	2	295	590
	CA50	5	10.0	2	211	422
	CA50	6	10.0	2	341	682
	CA50	7	10.0	2	231	462
	CA50	8	10.0	2	383	766
	CA50	9	10.0	2	952	1904

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	268.3	181.9
CA60	5.0	522.8	88.6

PESO TOTAL (kg)	
CA50	181.9
CA60	88.6

Volume de concreto (C–30) = 5.15 m³
Área de forma = 86.01 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

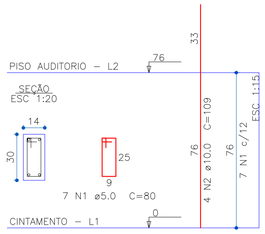
ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: ARMAÇÃO DO CINTAMENTO - TÉRREO

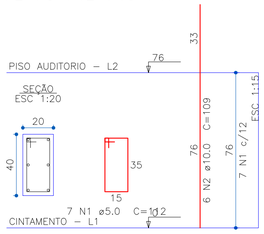
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
ART:
ESCALA: INDICADA
FOLHA: 2.3

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLAUDIA MARIA COSTA DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oneclam.ilb.com.br/verificador/ab05DE:B845:F136:54BF e informe o código 05DE:B845:F136:54BF

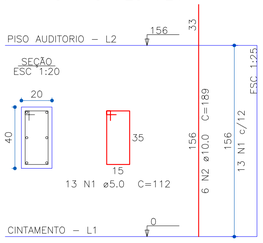
P1=P9=P15



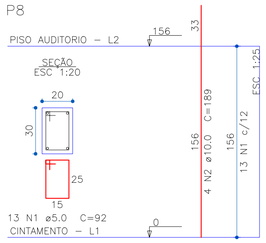
P2=P3=P12=P16=P17



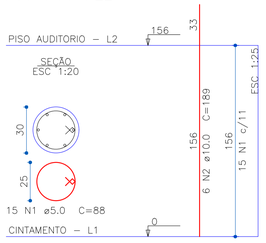
P7=P10=P13=P20=P21



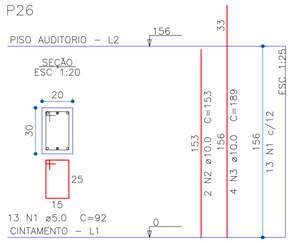
P8



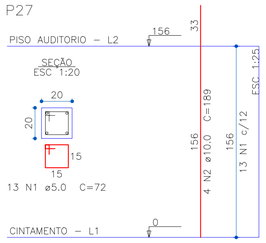
P11=P14=P22



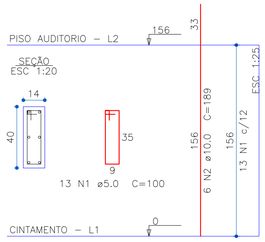
P26



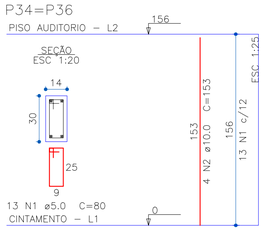
P27



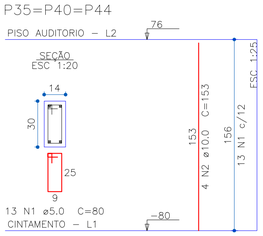
P28=P29=P30=P31=P32=P33



P34=P36



P35=P40=P44



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
3xP1	CA60	1	5.0	21	80	1680
	CA50	2	10.0	12	109	1308
5xP2	CA60	1	5.0	35	112	3920
	CA50	2	10.0	30	109	3270
5xP7	CA60	1	5.0	65	112	7280
	CA50	2	10.0	30	189	5670
P8	CA60	1	5.0	13	92	1196
	CA50	2	10.0	4	189	756
3xP11	CA60	1	5.0	45	88	3960
	CA50	2	10.0	18	189	3402
P26	CA60	1	5.0	13	92	1196
	CA50	2	10.0	2	153	306
	CA50	3	10.0	4	189	756
P27	CA60	1	5.0	13	72	936
	CA50	2	10.0	4	189	756
6xP28	CA60	1	5.0	78	100	7800
	CA50	2	10.0	36	189	6804
2xP34	CA60	1	5.0	26	80	2080
	CA50	2	10.0	8	153	1224
3xP35	CA60	1	5.0	39	80	3120
	CA50	2	10.0	12	153	1836

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	260.9	176.9
CA60	5.0	331.7	56.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	176.9
CA60	56.2

Volume de concreto (C-30) = 2.46 m³
Área de forma = 41.68 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

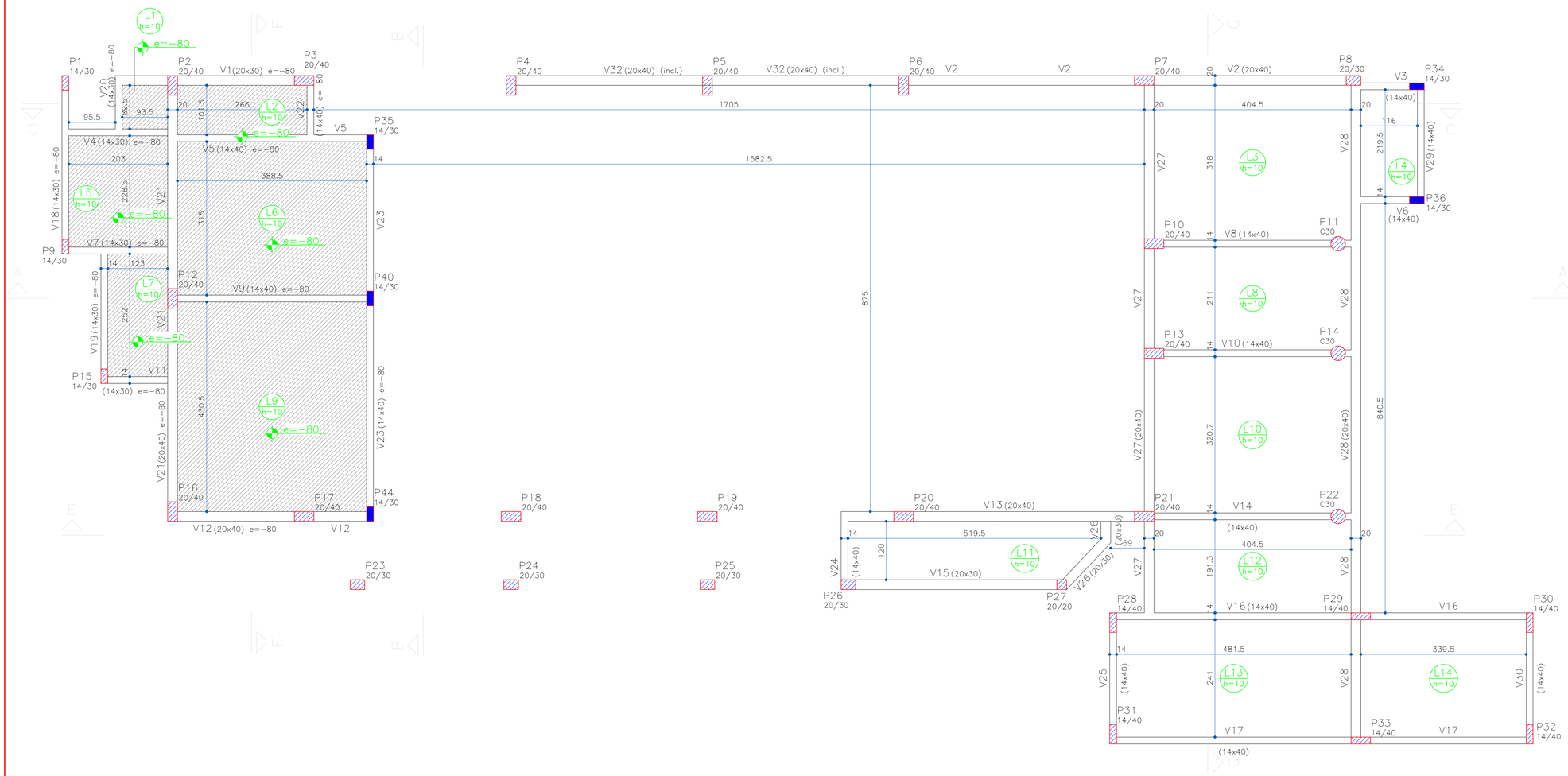
RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: ARMAÇÃO DOS PILARES - CINTAMENTO/ PISO AUDITÓRIO

DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
ART:
ESCALA: INDICADA
FOLHA: 2.4

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MARACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oneclick.cloudwalk.io e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF



NOTAS:

1. PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM A NBR6118–PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM VIGOR A PARTIR DE 25/MAI/2014.
2. NÍVEIS REFERIDOS AO PROJETO DE ARQUITETURA, COM A COTA (+0.0) CORRESPONDENDO NÍVEL DA OBRA DO TERREO;
3. O CONCRETO CLASSE 25 A UTILIZAR DEVERÁ SATISFAZER AS CONDIÇÕES:
 - 3.1 – CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 260 Kg/m3 DE CONCRETO;
 - 3.2 – FATOR ÁGUA/CIMENTO < ou = 0,60;
 - 3.3 – MASSA ESPECÍFICA APARENTE < ou = 2400 Kg/m3;
 - 3.4 – RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck > ou = 25,0 MPa (= 250 Kgf/cm2).
 - 3.5 – DIMENSÃO MÁXIMA DO AGREGADO GRAÚDO – BRITA 1
 - 3.6 – MÓDULO DE ELASTICIDADE TANGENTE >=28.000 MPa
4. COBRIMENTOS ADOTADOS, GARANTIDOS PELO USO OBRIGATÓRIO DE DISTANCIADORES PLÁSTICOS, TIPO EOPLAS, JERUELPLAST OU SIMILAR, OU AINDA PASTILHAS SEMI–ESFÉRICAS DE ARGAMASSA:
 - 4.1 – DE 2,0 cm NAS LAJES;
 - 4.2 – DE 2,5 cm NAS VIGAS E PILARES;
 - 4.3 – DE 5,0 cm NOS BLOCOS.
5. A CURA E DESFORMA DO CONCRETO DEVEM SEGUIR AS PRESCRIÇÕES DO ITEM 10 DA NBR 14931/MAR 2003–EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,OBSERVANDO–SE OS PRAZOS MÍNIMOS PARA RETIRADA DE FORMAS E ESCORAMENTOS:
 - 5.1 – FACES LATERAIS: 3 (TRÊS) DIAS;
 - 5.2 – FACES INFERIORES: DEIXANDO–SE ESCORAS APERTADAS E CONVENIENTEMENTE ESPAÇADAS: 14 (QUATORZE) DIAS;
 - 5.3 – FACES INFERIORES, SEM ESCORAMENTO: 21 (VINTE E UM) DIAS.
6. CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS VERTICALMENTE NOS PILARES E VIGAS NÃO PODEM OCORRER. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS FURAÇÕES QUE RESPEITEM OS ITENS 13.2.51 E 13.2.52 DA NBR 6118/2004 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM PRÉVIA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA DA ESTRUTURA DE CONCRETO.
7. TODAS AS FACES DE BLOCOS E CINTAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE COM PELO MENOS 3(TRÊS) DEMÃOS DE EMULSÃO HIDROASFÁLTICA TIPO WADIMEX, IGOL OU SIMILAR, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADA ARGAMASSA POLIMÉRICA, TIPO DENVER–100 OU MACTRASET, ANTES DO REATERRO E EXECUÇÃO DO CONTRA–PISO.
8. CONTRAPISO + PAVIMENTAÇÃO = 10 cm SOBRE AS CINTAS

CONVENÇÃO DE PILARES

- –NASCEM
- –CONTINUAM
- –MORREM

1 – VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA
2 – MEDIDAS EM CENTÍMETROS
3 – TRABALHAR ESSE DESENHO JUNTAMENTE COM O DESENHO DE ARQUITETURA

Vigas

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x30	-80	76
V2	20x40	0	156
V3	14x40	0	156
V4	14x30	-80	76
V5	14x40	-80	76
V6	14x40	0	156
V7	14x30	-80	76
V8	14x40	0	156
V9	14x40	-80	76
V10	14x40	0	156
V11	14x30	-80	76
V12	20x40	-80	76
V13	20x40	0	156
V14	14x40	0	156
V15	20x30	0	156
V16	14x40	0	156
V17	14x40	0	156
V18	14x30	-80	76
V19	14x30	-80	76
V20	14x30	-80	76
V21	20x40	-80	76
V22	14x40	-80	76
V23	14x40	-80	76
V24	14x40	0	156
V25	14x40	0	156
V26	20x30	0	156
V27	20x40	0	156
V28	20x40	0	156
V29	14x40	0	156
V30	14x40	0	156
V31	20x30	0	156
V32	20x40	24 / -144	32 / 12

Forma do pavimento PISO AUDITORIO (Nível 156)

escala 1:50

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA — Jucélio Fernandes de Oliveira, Prefeito Municipal

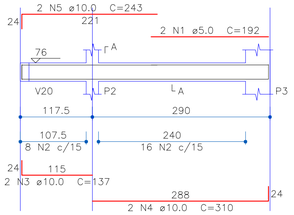
STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail:. victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VICTOR COSTA — ENG. CIVIL — CREA-MG 233246/D

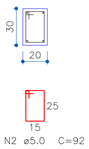
ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021
ASSUNTO: FORMAS DO PISO DO AUDITÓRIO
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
ART:
ESCALA: INDICADA
FOLHA: 3.0

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CERVALHO e CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oneclara.cloud.com.br/verificador/05DE8845-F136-54BF e informe o código 05DE-8845-F136-54BF

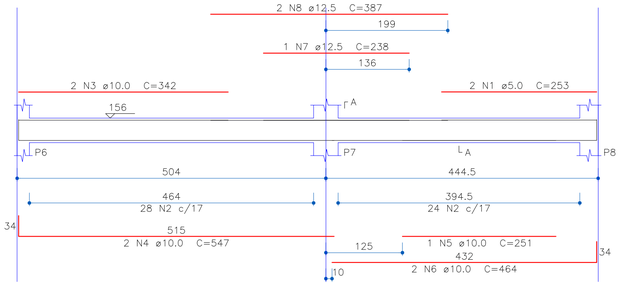
V1
ESC 1:50



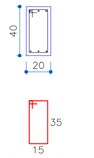
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



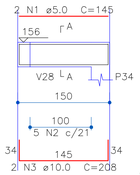
V2
ESC 1:50



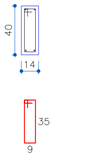
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



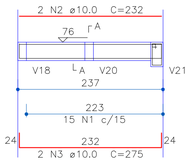
V3
ESC 1:50



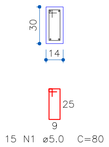
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



V4
ESC 1:50



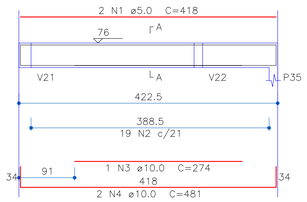
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



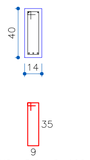
SUSPENSÃO V21
ESC 1:25



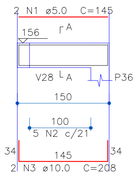
V5
ESC 1:50



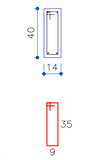
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



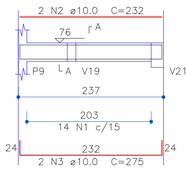
V6
ESC 1:50



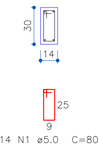
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



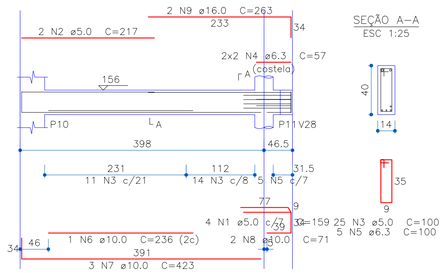
V7
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

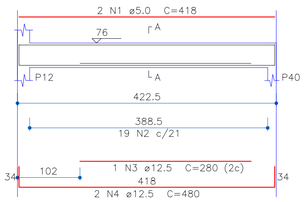


V8
ESC 1:50

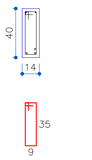


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

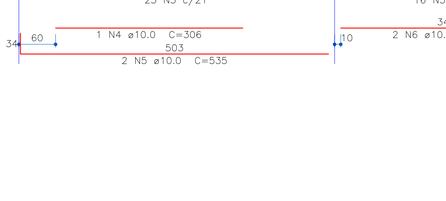
V9
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25



V10
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

V11
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

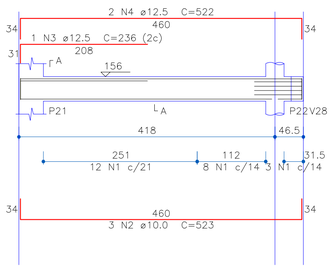
V12
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

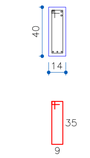
V13
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

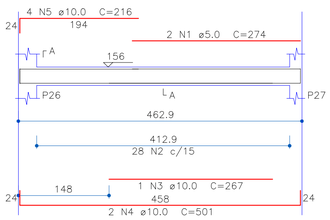
V14
ESC 1:50



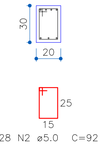
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



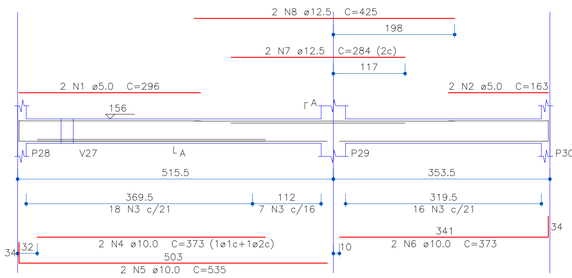
V15
ESC 1:50



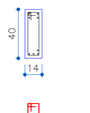
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



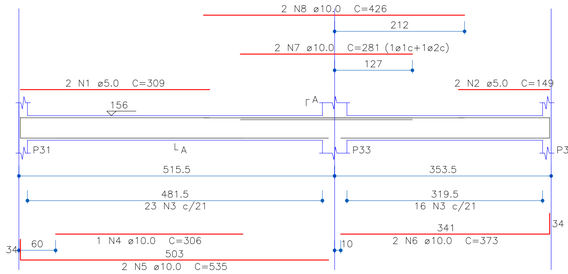
V16
ESC 1:50



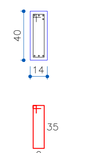
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



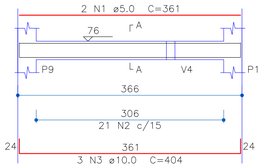
V17
ESC 1:50



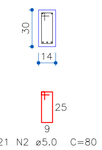
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



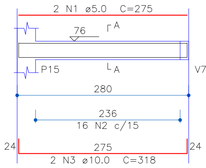
V18
ESC 1:50



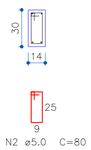
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



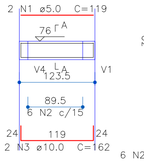
V19
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25



V20
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V1	CA60	1	5.0	2	192	384
	CA60	2	5.0	24	92	2208
	CA50	3	10.0	2	137	274
	CA50	4	10.0	2	310	620
	CA50	5	10.0	2	243	486
V2	CA60	1	5.0	2	253	506
	CA60	2	5.0	52	112	5824
	CA50	3	10.0	2	342	684
	CA50	4	10.0	2	547	1094
	CA50	5	10.0	1	251	251
	CA50	6	10.0	2	464	928
	CA50	7	12.5	1	238	238
	CA50	8	12.5	2	387	774
V3	CA60	1	5.0	2	145	290
	CA60	2	5.0	5	100	500
	CA50	3	10.0	2	208	416
V4	CA60	1	5.0	15	80	1200
	CA50	2	10.0	2	232	464
	CA50	3	10.0	2	275	550
	CA50	4	10.0	1	113	113
V5	CA60	1	5.0	2	418	836
	CA60	2	5.0	19	100	1900
	CA50	3	10.0	1	274	274
	CA50	4	10.0	2	481	962
V6	CA60	1	5.0	2	145	290
	CA60	2	5.0	5	100	500
	CA50	3	10.0	2	208	416
V7	CA60	1	5.0	14	80	1120
	CA50	2	10.0	2	232	464
	CA50	3	10.0	2	275	550
V8	CA60	1	5.0	4	159	636
	CA60	2	5.0	2	217	434
	CA60	3	5.0	25	100	2500
	CA50	4	6.3	4	57	228
	CA50	5	6.3	5	100	500
	CA50	6	10.0	1	236	236
	CA50	7	10.0	3	423	1269
	CA50	8	10.0	2	71	142
	CA50	9	16.0	2	263	526
V9	CA60	1	5.0	2	418	836
	CA60	2	5.0	19	100	1900
	CA50	3	12.5	1	280	280
	CA50	4	12.5	2	480	960
V10	CA60	1	5.0	4	159	636
	CA60	2	5.0	2	243	486
	CA60	3	5.0	26	100	2600
	CA50	4	10.0	1	249	249
	CA50	5	10.0	3	423	1269
	CA50	6	10.0	2	71	142
	CA50	7	10.0	4	236	944
V11	CA60	1	5.0	2	152	304
	CA60	2	5.0	9	80	720
	CA50	3	10.0	2	195	390
V12	CA60	1	5.0	2	156	312
	CA60	2	5.0	22	112	2464
	CA50	3	6.3	1	77	77
	CA50	4	10.0	2	300	600
	CA50	5	10.0	2	162	324
	CA50	6	10.0	2	304	608
V13	CA60	1	5.0	2	349	698
	CA60	2	5.0	34	112	3808
	CA50	3	10.0	2	148	296
	CA50	4	10.0	2	534	1068
	CA50	5	10.0	1	184	184
	CA50	6	10.0	2	331	662
V14	CA60	1	5.0	23	100	2300
	CA50	2	10.0	3	523	1569
	CA50	3	12.5	1	236	236
	CA50	4	12.5	2	522	1044
V15	CA60	1	5.0	2	274	548
	CA60	2	5.0	28	92	2576
	CA50	3	10.0	1	267	267
	CA50	4	10.0	2	501	1002
	CA50	5	10.0	4	216	864
V16	CA60	1	5.0	2	296	592
	CA60	2	5.0	2	163	326
	CA60	3	5.0	41	100	4100
	CA50	4	10.0	2	373	746
	CA50	5	10.0	2	535	1070
	CA50	6	10.0	2	373	746
	CA50	7	12.5	2	284	568
	CA50	8	12.5	2	425	850
V17	CA60	1	5.0	2	309	618
	CA60	2	5.0	2	149	298
	CA60	3	5.0	39	100	3900
	CA50	4	10.0	1	306	306
	CA50	5	10.0	2	535	1070
	CA50	6	10.0	2	373	746
	CA50	7	10.0	2	281	562
	CA50	8	10.0	2	426	852
V18	CA60	1	5.0	2	361	722
	CA60	2	5.0	21	80	1680
	CA50	3	10.0	3	404	1212
V19	CA60	1	5.0	2	275	550
	CA60	2	5.0	16	80	1280
	CA50	3	10.0	2	318	636
V20	CA60	1	5.0	2	119	238
	CA60	2	5.0	6	80	480
	CA50	3	10.0	2	162	324

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	8.1	2.2
	10.0	289.1	196
	12.5	49.5	52.5
	16.0	5.3	9.1
CA60	5.0	541	91.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	259.8
CA60	91.7

Volume de concreto (C-30) = 5.09 m³
Área de forma = 77.29 m²

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
LOCAL:	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal	

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

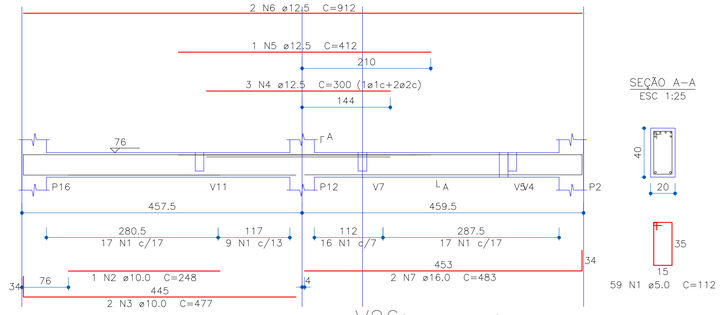
ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: ARMAÇÃO VIGAS PISO AUDITÓRIO
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 3.1
ART:
ESCALA: INDICADA

APROVADO

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLAUDIA MARACINI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinar.bry.com.br/verificador com o código DBDE-B8A5-F136-54BF e informe o código DBDE-B8A5-F136-54BF

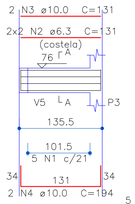
V21
ESC 1:50



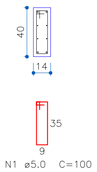
SEÇÃO A–A
ESC 1:25

59 N1 ø5.0 C=112

V22
ESC 1:50

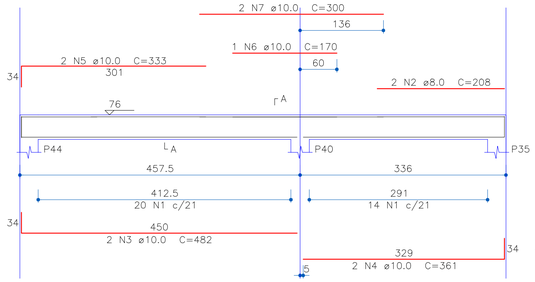


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

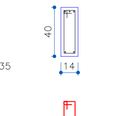


5 N1 ø5.0 C=100

V23
ESC 1:50

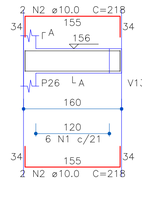


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

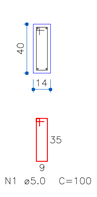


34 N1 ø5.0 C=100

V24
ESC 1:50

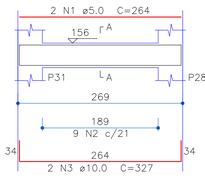


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

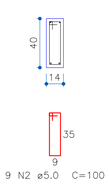


6 N1 ø5.0 C=100

V25
ESC 1:50

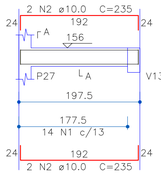


SEÇÃO A–A
ESC 1:25



9 N2 ø5.0 C=100

V26 (curva, ver formas)
ESC 1:50

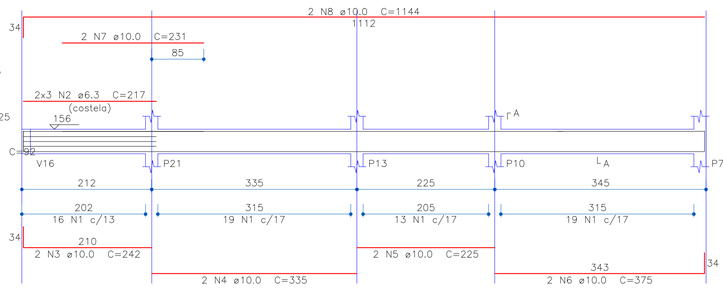


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

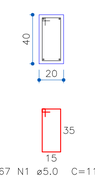


14 N1 ø5.0 C=92

V27
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25



67 N1 ø5.0 C=112

V28
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

78 N3 ø5.0 C=112

V29
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

11 N2 ø5.0 C=100

V30
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

9 N2 ø5.0 C=100

V32
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

47 N1 ø5.0 C=112

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V21	CA60	1	5.0	59	112	6608
	CA50	2	10.0	1	248	248
	CA50	3	10.0	2	477	954
	CA50	4	12.5	3	300	900
	CA50	5	12.5	1	412	412
	CA50	6	12.5	2	912	1824
	CA50	7	16.0	2	483	966
V22	CA60	1	5.0	5	100	500
	CA50	2	6.3	4	131	524
	CA50	3	10.0	2	131	262
	CA50	4	10.0	2	194	388
V23	CA60	1	5.0	34	100	3400
	CA50	2	8.0	2	208	416
	CA50	3	10.0	2	482	964
	CA50	4	10.0	2	361	722
	CA50	5	10.0	2	333	666
	CA50	6	10.0	1	170	170
	CA50	7	10.0	2	300	600
V24	CA60	1	5.0	6	100	600
	CA50	2	10.0	4	218	872
V25	CA60	1	5.0	2	264	528
	CA60	2	5.0	9	100	900
	CA50	3	10.0	2	327	654
V26	CA60	1	5.0	14	92	1288
	CA50	2	10.0	4	235	940
V27	CA60	1	5.0	67	112	7504
	CA50	2	6.3	6	217	1302
	CA50	3	10.0	2	242	484
	CA50	4	10.0	2	335	670
	CA50	5	10.0	2	225	450
	CA50	6	10.0	2	375	750
	CA50	7	10.0	2	231	462
	CA50	8	10.0	2	1144	2288
V28	CA60	1	5.0	2	168	336
	CA60	2	5.0	2	232	464
	CA60	3	5.0	78	112	8736
	CA50	4	10.0	2	295	590
	CA50	5	10.0	2	211	422
	CA50	6	10.0	2	341	682
	CA50	7	10.0	2	231	462
	CA50	8	10.0	1	237	237
	CA50	9	10.0	2	383	766
	CA50	10	10.0	1	175	175
	CA50	11	10.0	2	993	1986
V29	CA60	1	5.0	2	243	486
	CA60	2	5.0	11	100	1100
	CA50	3	10.0	2	306	612
V30	CA60	1	5.0	2	264	528
	CA60	2	5.0	9	100	900
	CA50	3	10.0	2	327	654
V32	CA60	1	5.0	47	112	5264
	CA50	2	10.0	2	893	1786
	CA50	3	12.5	1	811	811
	CA50	4	12.5	1	98	98
	CA50	5	12.5	2	895	1790

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	18.3	4.9
	8.0	4.2	1.8
	10.0	209.2	141.9
	12.5	58.4	61.8
	16.0	9.7	16.8
CA60	5.0	391.5	66.4

PESO TOTAL (kg)	
CA50	227.2
CA60	66.4

Volume de concreto (C-30) = 4.56 m³
Área de forma = 61.57 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

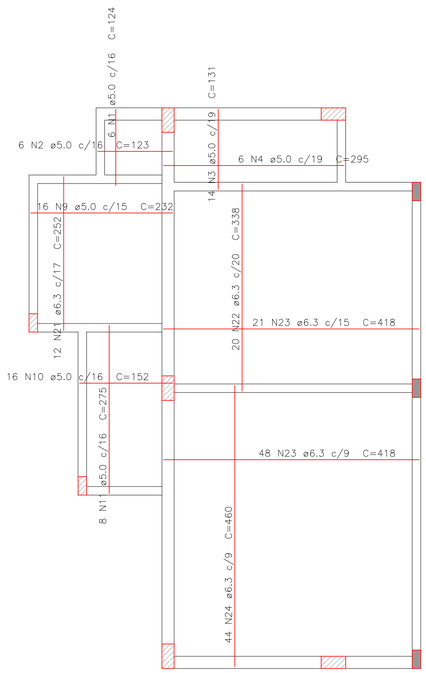
Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

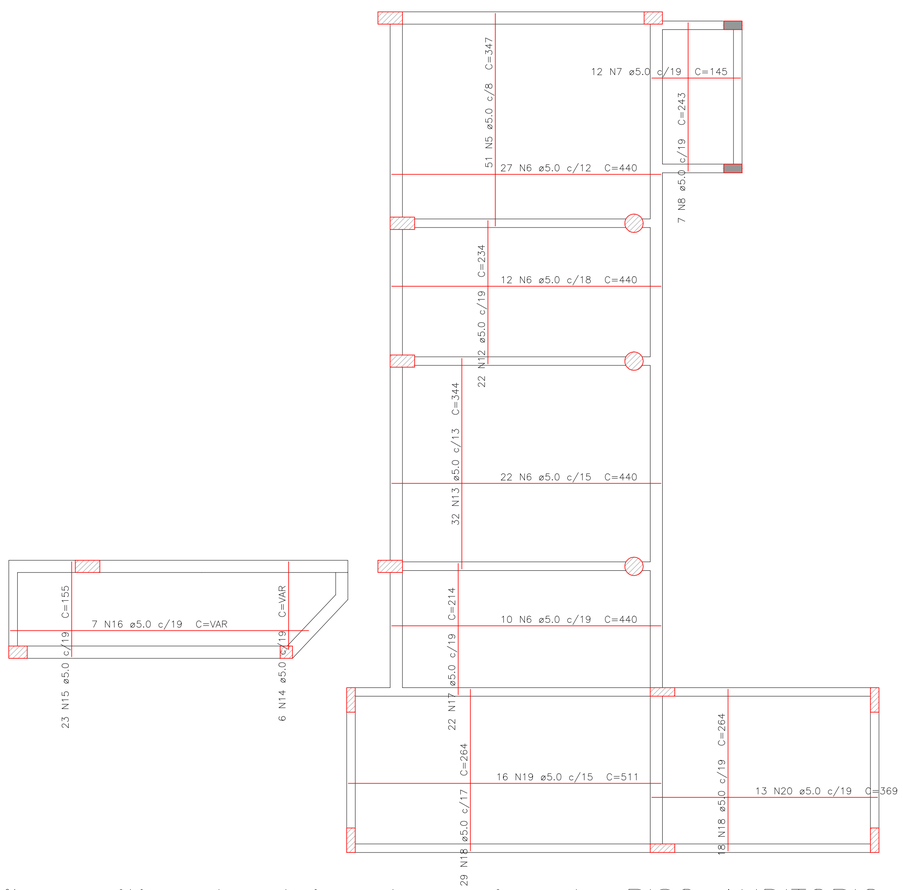
STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021
ASSUNTO: ARMAÇÃO VIGAS PISO AUDITÓRIO
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 3.2
ART:
ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CHAVALHO e CLÁUDIA MARCHON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.br com o código DSDE-B8A5-F136-54BF e informe o código DSDE-B8A5-F136-54BF





Armação positiva das lajes do pavimento PISO AUDITORIO

escala 1:50

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
Positivos	CA60	1	5.0	6	124	744
	CA60	2	5.0	6	123	738
	CA60	3	5.0	14	131	1834
	CA60	4	5.0	6	295	1770
	CA60	5	5.0	51	347	17697
	CA60	6	5.0	71	440	31240
	CA60	7	5.0	12	145	1740
	CA60	8	5.0	7	243	1701
	CA60	9	5.0	16	232	3712
	CA60	10	5.0	16	152	2432
	CA60	11	5.0	8	275	2200
	CA60	12	5.0	22	234	5148
	CA60	13	5.0	32	344	11008
	CA60	14	5.0	6	VAR	VAR
	CA60	15	5.0	23	155	3565
	CA60	16	5.0	7	VAR	VAR
	CA60	17	5.0	22	214	4708
	CA60	18	5.0	47	264	12408
	CA60	19	5.0	16	511	8176
	CA60	20	5.0	13	369	4797
	CA50	21	6.3	12	252	3024
	CA50	22	6.3	20	338	6760
	CA50	23	6.3	69	418	28842
	CA50	24	6.3	44	460	20240

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	588.7	158.5
CA60	5.0	1199	203.3

PESO TOTAL (kg)	
CA50	158.5
CA60	203.3

Volume de concreto (C-30) = 11.29 m³
Área de forma = 111.13 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01

Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PISO DO AUDITÓRIO

DATA: 14/12/2021

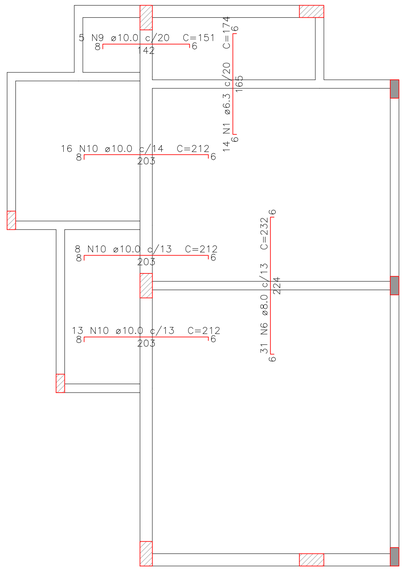
PROJETO: ESTRUTURAL

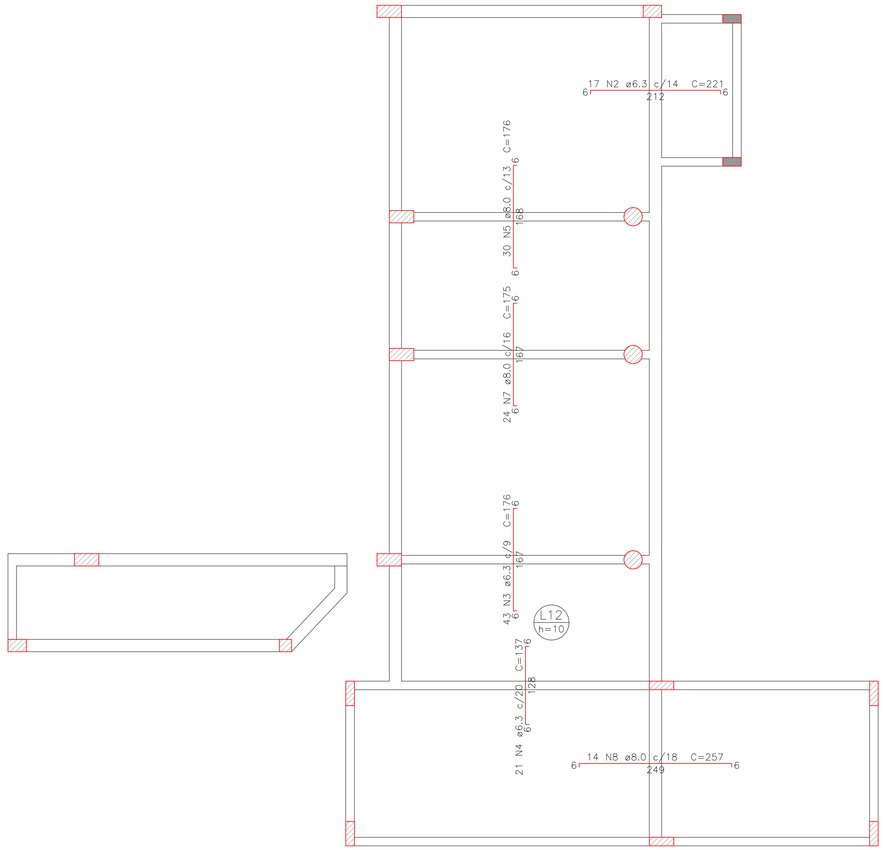
FOLHA: 3.3

ART:

ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MASCHIO DE CARVALHO
Para verificar as assinaturas, acesse https://maxsign.lacuca.com.br/verificar.html?code=BBA5-F136-54BF e informe o código BBA5-F136-54BF





Armação negativa das lajes do pavimento PISO AUDITORIO

escala 1:50

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
Negativos	CA50	1	6.3	14	174	2436
	CA50	2	6.3	17	221	3757
	CA50	3	6.3	43	176	7568
	CA50	4	6.3	21	137	2877
	CA50	5	8.0	30	176	5280
	CA50	6	8.0	31	232	7192
	CA50	7	8.0	24	175	4200
	CA50	8	8.0	14	257	3598
	CA50	9	10.0	5	151	755
	CA50	10	10.0	37	212	7844

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	166.4	44.8
	8.0	202.7	88
	10.0	86	58.3

PESO TOTAL (kg)	
CA50	191.1

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01

Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES DE PISO DO AUDITÓRIO

DATA: 14/12/2021

PROJETO: ESTRUTURAL

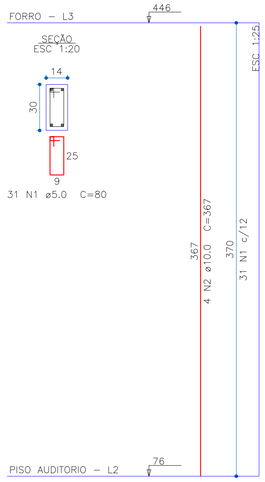
ART:

ESCALA: INDICADA

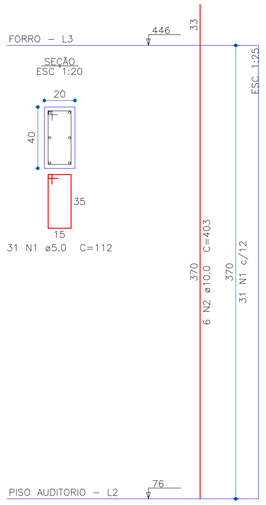
FOLHA: 3.4

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MARCHIORI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mbaas.a1.com.br/verificador/DOC/DE B8A5-F136-54BF e informe o código DE B8A5-F136-54BF

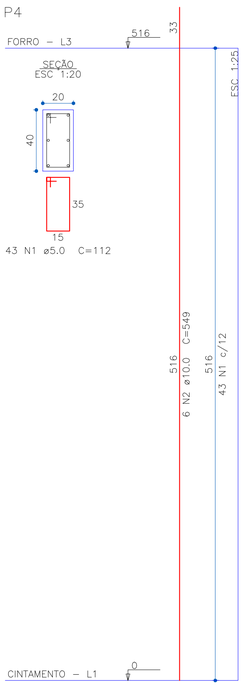
P1=P9=P15



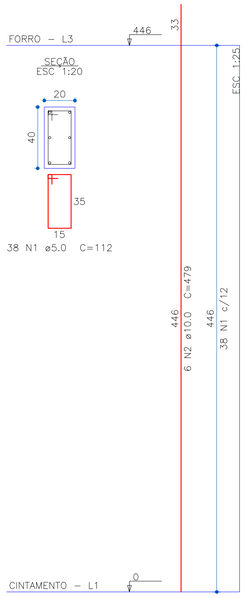
P2=P3=P12=P16=P17



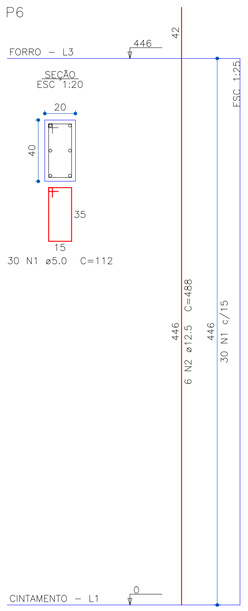
P4



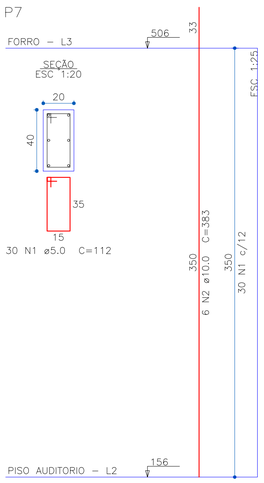
P5=P18=P19



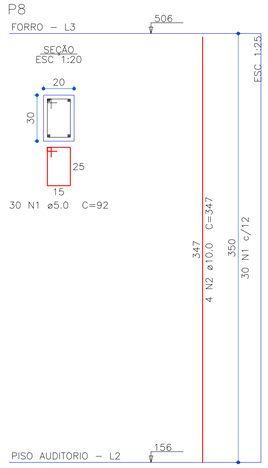
P6



P7



P8



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
3xP1	CA60	1	5.0	93	80	7440
	CA50	2	10.0	12	367	4404
5xP2	CA60	1	5.0	155	112	17360
	CA50	2	10.0	30	403	12090
P4	CA60	1	5.0	43	112	4816
	CA50	2	10.0	6	549	3294
3xP5	CA60	1	5.0	114	112	12768
	CA50	2	10.0	18	479	8622
P6	CA60	1	5.0	30	112	3360
	CA50	2	12.5	6	488	2928
P7	CA60	1	5.0	30	112	3360
	CA50	2	10.0	6	383	2298
P8	CA60	1	5.0	30	92	2760
	CA50	2	10.0	4	347	1388
P11	CA60	1	5.0	32	88	2816
	CA50	2	10.0	6	347	2082
2xP14	CA60	1	5.0	60	88	5280
	CA50	2	10.0	12	347	4164
P20	CA60	1	5.0	25	112	2800
	CA50	2	10.0	6	323	1938
P21	CA60	1	5.0	30	112	3360
	CA50	2	10.0	6	393	2358
3xP23	CA60	1	5.0	111	92	10212
	CA50	2	10.0	12	433	5196
P26	CA60	1	5.0	24	92	2208
	CA50	2	10.0	4	277	1108
P27	CA60	1	5.0	24	72	1728
	CA50	2	10.0	4	277	1108
6xP28	CA60	1	5.0	180	100	18000
	CA50	2	10.0	36	393	14148

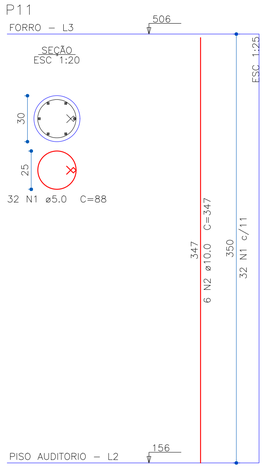
Resumo do aço

AÇO	DIAM. (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	642	435.4
	12.5	29.3	31
CA60	5.0	982.7	166.6

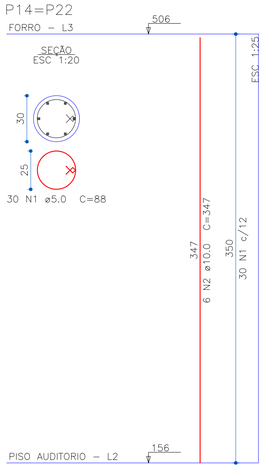
PESO TOTAL (kg)	
CA50	466.4
CA60	166.6

Volume de concreto (C-30) = 7.81 m³
Área de forma = 126.41 m²

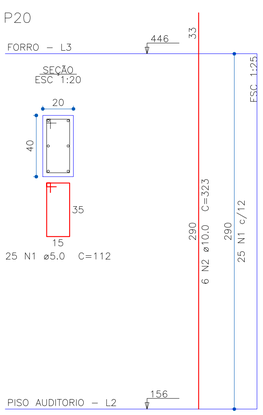
P11



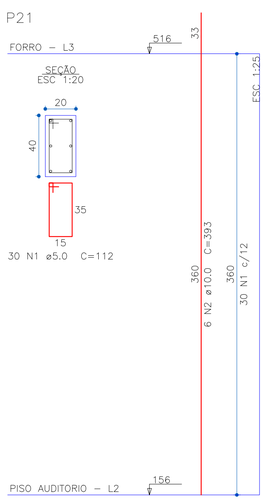
P14=P22



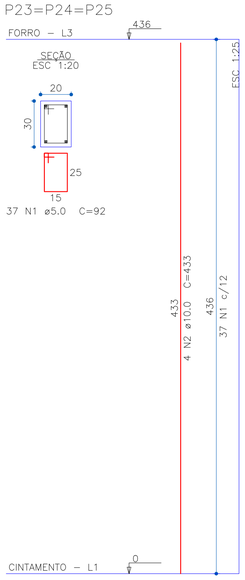
P20



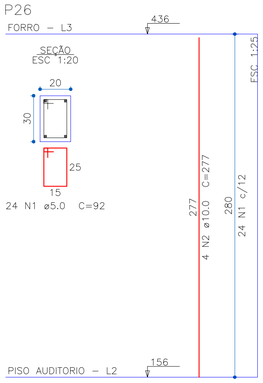
P21



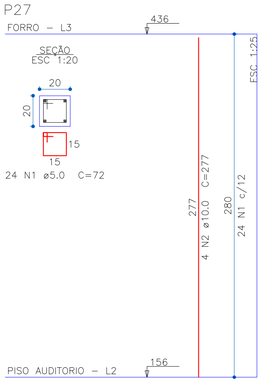
P23=P24=P25



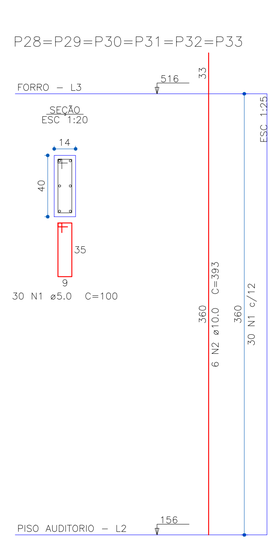
P26



P27



P28=P29=P30=P31=P32=P33



APROVADO

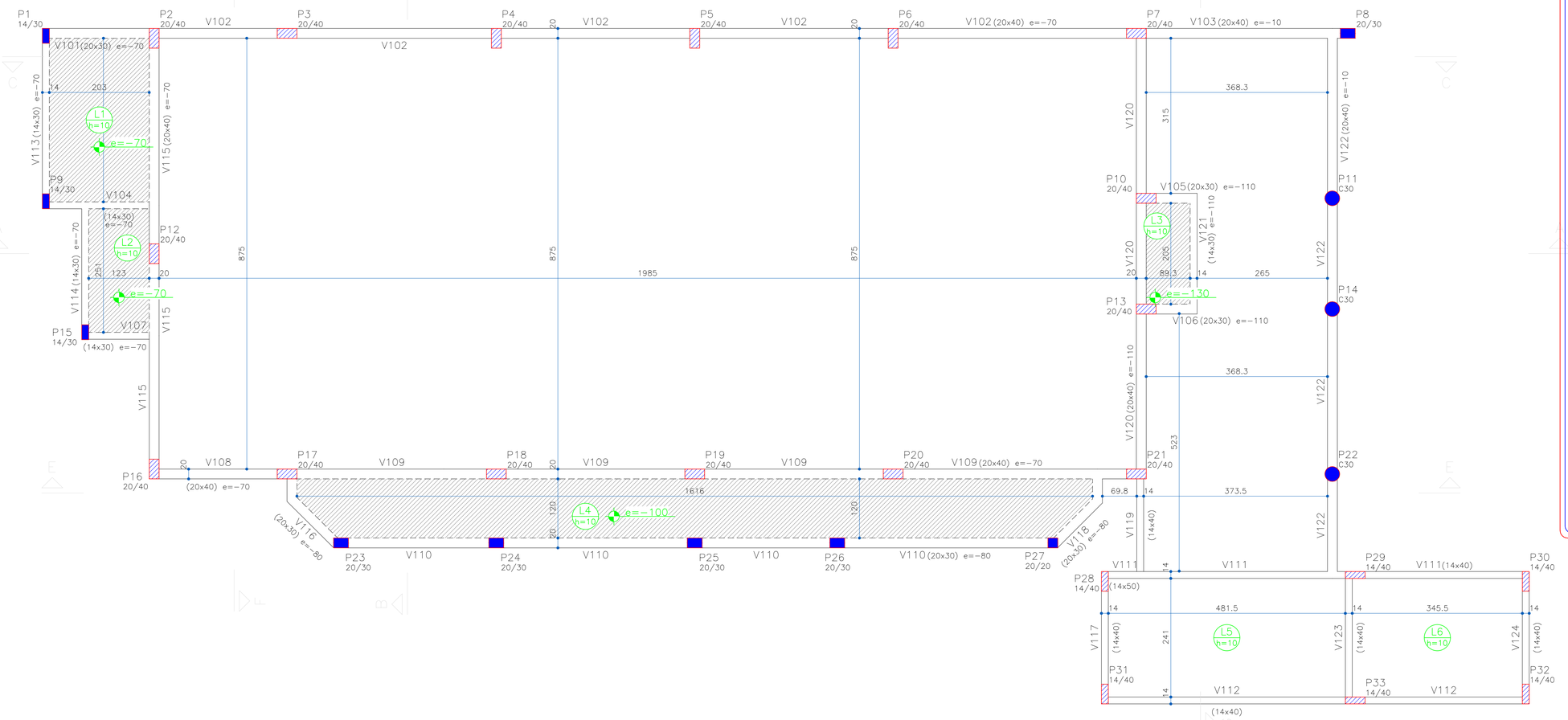
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
LOCAL:	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	Joselio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal	

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01		Nº PROJETO: P79-2021
ASSUNTO: ARMAÇÃO DOS PILARES - FORRO	DATA: 14/12/2021	PROJETO: ESTRUTURAL
	ART:	ESCALA: INDICADA
		FOLHA: 3.5

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MACHADO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prodam.e-publica.com.br/verificarassinatura/DE-E8045-F136-548F e informe o código DE-E8045-F136-548F



Forma do pavimento FORRO (Nível 516)

escala 1:50

NOTAS:

1. PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM A NBR6118–PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM VIGOR A PARTIR DE 25/MAI/2014.
2. NÍVEIS REFERIDOS AO PROJETO DE ARQUITETURA, COM A COTA (+0.0) CORRESPONDENDO NÍVEL DA OBRA DO TERREO;
3. O CONCRETO CLASSE 25 A UTILIZAR DEVERÁ SATISFAZER AS CONDIÇÕES:
 - 3.1 – CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 260 Kg/m3 DE CONCRETO;
 - 3.2 – FATOR ÁGUA/CIMENTO < ou = 0,60;
 - 3.3 – MASSA ESPECÍFICA APARENTE < ou = 2400 Kg/m3;
 - 3.4 – RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck > ou = 25,0 MPa (= 250 Kgf/cm2).
 - 3.5 – DIMENSÃO MÁXIMA DO AGREGADO GRAÚDO – BRITA 1
 - 3.6 – MÓDULO DE ELASTICIDADE TANGENTE >=28.000 MPa
4. COBRIMENTOS ADOTADOS, GARANTIDOS PELO USO OBRIGATÓRIO DE DISTANCIADORES PLÁSTICOS, TIPO 60PLAS, JERUELPLAST OU SIMILAR, OU AINDA PASTILHAS SEMI–ESFÉRICAS DE ARGAMASSA:
 - 4.1 – DE 2,0 cm NAS LAJES;
 - 4.2 – DE 2,5 cm NAS VIGAS E PILARES;
 - 4.3 – DE 5,0 cm NOS BLOCOS.
5. A CURA E DESFORMA DO CONCRETO DEVEM SEGUIR AS PRESCRIÇÕES DO ITEM 10 DA NBR 14931/MAR 2003–EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,OBSERVANDO–SE OS PRAZOS MÍNIMOS PARA RETIRADA DE FORMAS E ESCORAMENTOS:
 - 5.1 – FACES LATERAIS: 3 (TRÊS) DIAS;
 - 5.2 – FACES INFERIORES: DEIXANDO–SE ESCORAS APERTADAS E CONVENIENTEMENTE ESPAÇADAS: 14 (QUATORZE) DIAS;
 - 5.3 – FACES INFERIORES, SEM ESCORAMENTO: 21 (VINTE E UM) DIAS.
6. CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS VERTICALMENTE NOS PILARES E VIGAS NÃO PODEM OCORRER. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS FURAÇÕES QUE RESPEITEM OS ITENS 13.2.51 E 13.2.52 DA NBR 6118/2004 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM PRÉVIA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA DA ESTRUTURA DE CONCRETO.
7. TODAS AS FACES DE BLOCOS E CINTAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE COM PELO MENOS 3(TRÊS) DEMÃOS DE EMULSÃO HIDROASFÁLTICA TIPO WADIMEX, IGOL OU SIMILAR, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADA ARGAMASSA POLIMÉRICA, TIPO DENVER–100 OU MACTRASET, ANTES DO REATERRO E EXECUÇÃO DO CONTRA–PISO.
8. CONTRAPISO + PAVIMENTAÇÃO = 10 cm SOBRE AS CINTAS

CONVENÇÃO DE PILARES

- –NASCEM
- –CONTINUAM
- –MORREM

1 – VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA
2 – MEDIDAS EM CENTÍMETROS
3 – TRABALHAR ESSE DESENHO JUNTAMENTE COM O DESENHO DE ARQUITETURA

Vigas

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V101	20x30	–70	446
V102	20x40	–70	446
V103	20x40	–10	506
V104	14x30	–70	446
V105	20x30	–110	406
V106	20x30	–110	406
V107	14x30	–70	446
V108	20x40	–70	446
V109	20x40	–70	446
V110	20x30	–80	436
V111	14x50	0	516
	14x40	0	516
V112	14x40	0	516
V113	14x30	–70	446
V114	14x30	–70	446
V115	20x40	–70	446
V116	20x30	–80	436
V117	14x40	0	516
V118	20x30	–80	436
V119	14x40	0	516
V120	20x40	–110	406
V121	14x30	–110	406
V122	20x40	–10	506
V123	14x40	0	516
V124	14x40	0	516
V125	20x30	–80	436
V126	20x30	–80	436

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail:. victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

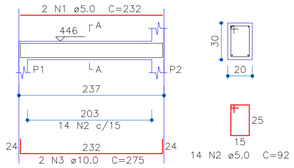
RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: FORMAS DO FORRO
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 4.0
ART:
ESCALA: INDICADA

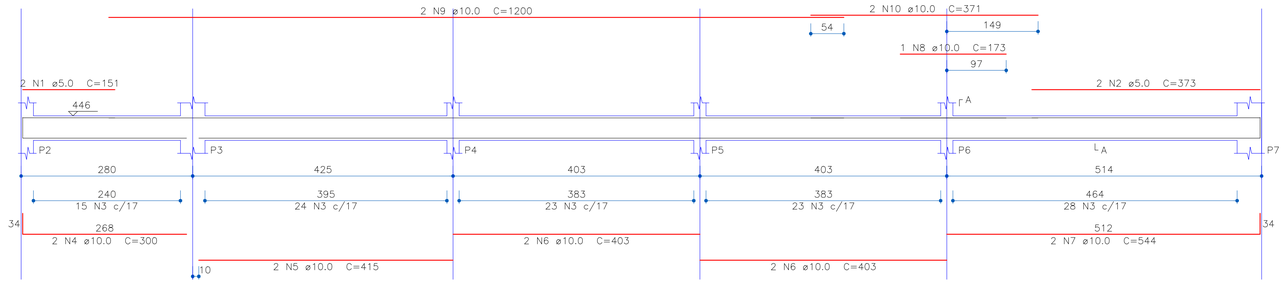
Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MACHADO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oficiais.a3c.com.br/verificador/asd/05DE:B845:F135:548F e informe o código 05DE:B845:F135:548F

V101
ESC 1:50

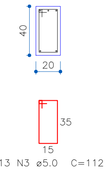


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

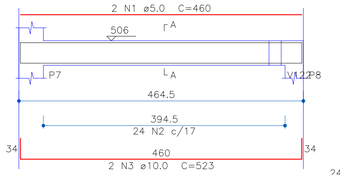
V102
ESC 1:50



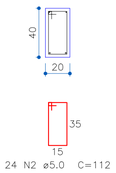
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



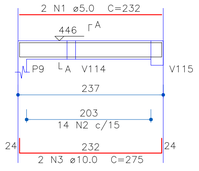
V103
ESC 1:50



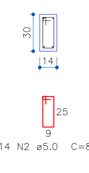
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



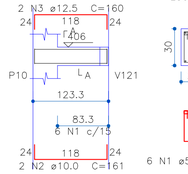
V104
ESC 1:50



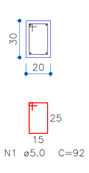
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



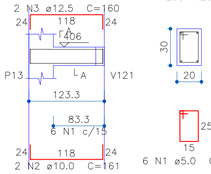
V105
ESC 1:50



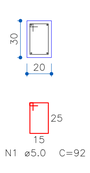
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



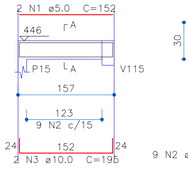
V106
ESC 1:50



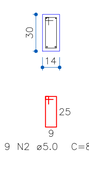
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



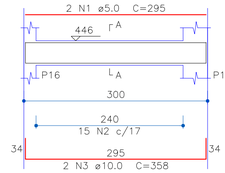
V107
ESC 1:50



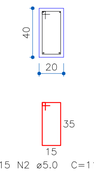
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



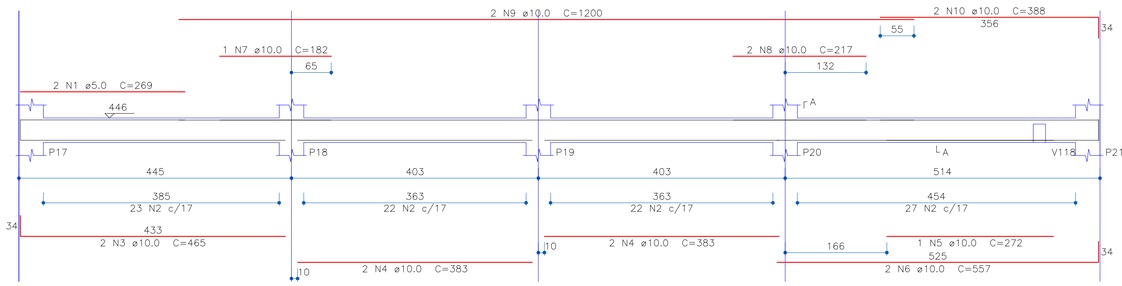
V108
ESC 1:50



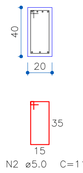
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



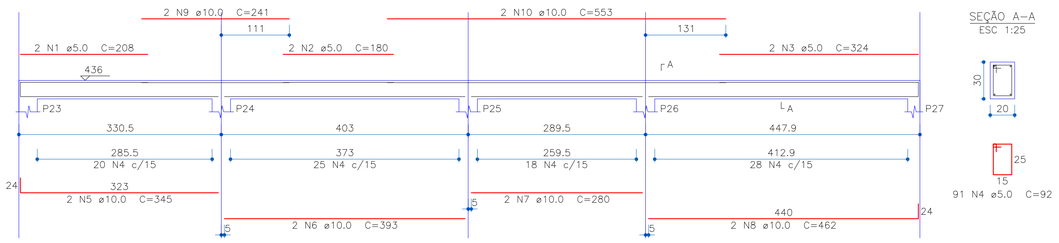
V109
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

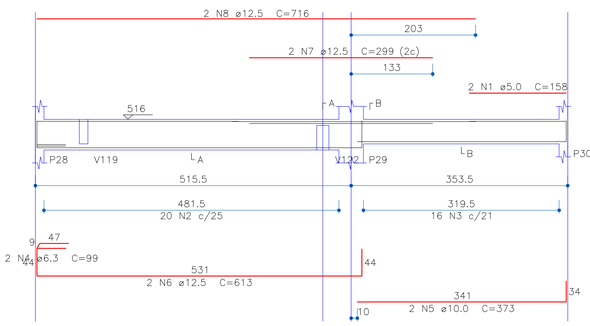


V110
ESC 1:50

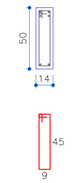


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

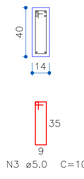
V111
ESC 1:50



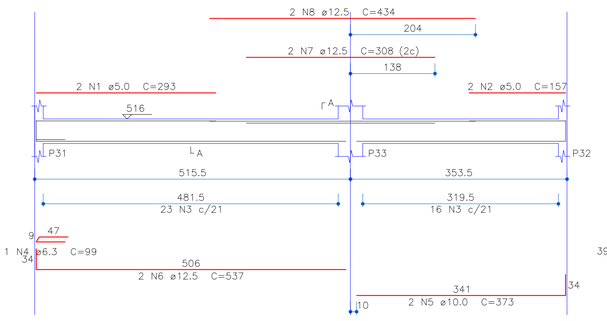
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



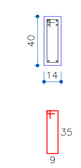
SEÇÃO B–B
ESC 1:25



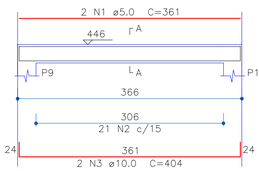
V112
ESC 1:50



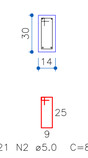
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



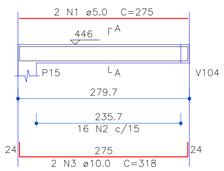
V113
ESC 1:50



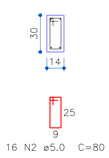
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



V114
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25



APROVADO

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V101	CA60	1	5.0	2	232	464
	CA60	2	5.0	14	92	1288
	CA50	3	10.0	2	275	550
V102	CA60	1	5.0	2	151	302
	CA60	2	5.0	2	373	746
	CA60	3	5.0	113	112	12656
	CA50	4	10.0	2	300	600
	CA50	5	10.0	2	415	830
	CA50	6	10.0	4	403	1612
	CA50	7	10.0	2	544	1088
	CA50	8	10.0	1	173	173
	CA50	9	10.0	2	1200	2400
	CA50	10	10.0	2	371	742
V103	CA60	1	5.0	2	460	920
	CA60	2	5.0	24	112	2688
	CA50	3	10.0	2	523	1046
V104	CA60	1	5.0	2	232	464
	CA60	2	5.0	14	80	1120
	CA50	3	10.0	2	275	550
V105	CA60	1	5.0	6	92	552
	CA50	2	10.0	2	161	322
	CA50	3	12.5	2	160	320
V106	CA60	1	5.0	6	92	552
	CA50	2	10.0	2	161	322
	CA50	3	12.5	2	160	320
V107	CA60	1	5.0	2	152	304
	CA60	2	5.0	9	80	720
	CA50	3	10.0	2	195	390
V108	CA60	1	5.0	2	295	590
	CA60	2	5.0	15	112	1680
	CA50	3	10.0	2	358	716
V109	CA60	1	5.0	2	269	538
	CA60	2	5.0	94	112	10528
	CA50	3	10.0	2	465	930
	CA50	4	10.0	4	383	1532
	CA50	5	10.0	1	272	272
	CA50	6	10.0	2	557	1114
	CA50	7	10.0	1	182	182
	CA50	8	10.0	2	217	434
	CA50	9	10.0	2	1200	2400
	CA50	10	10.0	2	388	776
V110	CA60	1	5.0	2	208	416
	CA60	2	5.0	2	180	360
	CA60	3	5.0	2	324	648
	CA60	4	5.0	91	92	8372
	CA50	5	10.0	2	345	690
	CA50	6	10.0	2	393	786
	CA50	7	10.0	2	280	560
	CA50	8	10.0	2	462	924
	CA50	9	10.0	2	241	482
	CA50	10	10.0	2	553	1106
V111	CA60	1	5.0	2	158	316
	CA60	2	5.0	20	120	2400
	CA60	3	5.0	16	100	1600
	CA50	4	6.3	2	99	198
	CA50	5	10.0	2	373	746
	CA50	6	12.5	2	613	1226
	CA50	7	12.5	2	299	598
	CA50	8	12.5	2	716	1432
V112	CA60	1	5.0	2	293	586
	CA60	2	5.0	2	157	314
	CA60	3	5.0	39	100	3900
	CA50	4	6.3	1	99	99
	CA50	5	10.0	2	373	746
	CA50	6	12.5	2	537	1074
	CA50	7	12.5	2	308	616
	CA50	8	12.5	2	434	868
V113	CA60	1	5.0	2	361	722
	CA60	2	5.0	21	80	1680
	CA50	3	10.0	2	404	808
V114	CA60	1	5.0	2	275	550
	CA60	2	5.0	16	80	1280
	CA50	3	10.0	2	318	636

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	3	0.8
	10.0	264.7	179.5
	12.5	64.6	68.4
CA60	5.0	592.6	100.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	248.7		
CA60	100.5		

Volume de concreto (C-30) = 6.3 m³
Área de forma = 86.24 m²

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
LOCAL:	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal	

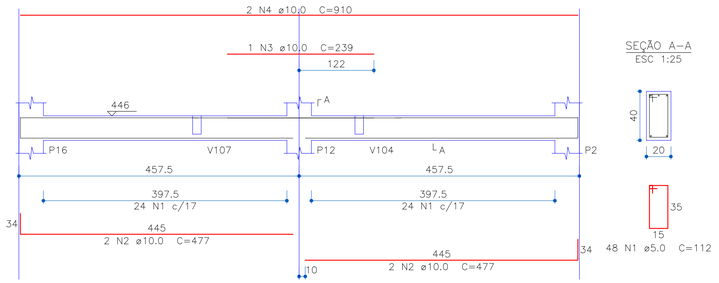
STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233246/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01		Nº PROJETO: P79-2021
ASSUNTO: ARMAÇÃO DAS VIGAS - FORRO	DATA: 14/12/2021	PROJETO: ESTRUTURAL
	ART:	ESCALA: INDICADA
		FOLHA: 4.1

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MARCONDES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oneclick.doc.com.br/verificador.aspx/DOC-BBA5-F136-54BF e informe o código D5DE-BBA5-F136-54BF

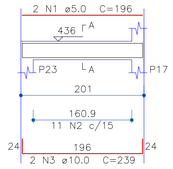
V115
ESC 1:50



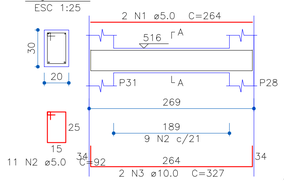
SEÇÃO A–A
ESC 1:25

48 N1 ø5.0 C=112

V116 (CURVA, VER FORMAS)
ESC 1:50

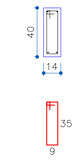


V117
ESC 1:50

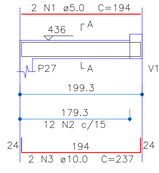


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

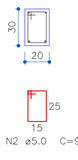
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



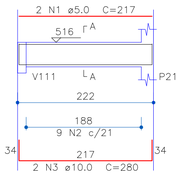
V118 (CURVA, VER FORMAS)
ESC 1:50



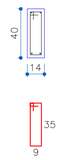
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



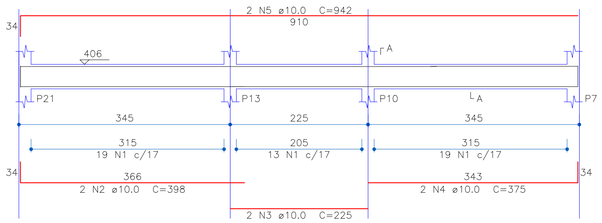
V119
ESC 1:50



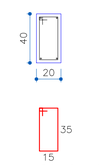
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



V120
ESC 1:50

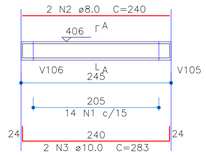


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

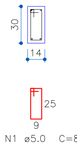


51 N1 ø5.0 C=112

V121
ESC 1:50

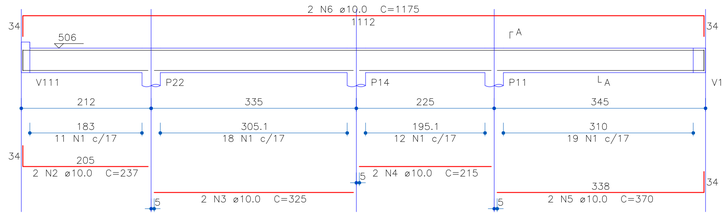


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

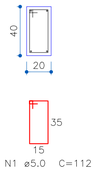


14 N1 ø5.0 C=80

V122
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25



60 N1 ø5.0 C=112

V123
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

12 N2 ø5.0 C=100

V124
ESC 1:50

SEÇÃO A–A
ESC 1:25

9 N2 ø5.0 C=100

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V115	CA60	1	5.0	48	112	5376
	CA50	2	10.0	4	477	1908
	CA50	3	10.0	1	239	239
	CA50	4	10.0	2	910	1820
V116	CA60	1	5.0	2	196	392
	CA60	2	5.0	11	92	1012
	CA50	3	10.0	2	239	478
V117	CA60	1	5.0	2	264	528
	CA60	2	5.0	9	100	900
	CA50	3	10.0	2	327	654
V118	CA60	1	5.0	2	194	388
	CA60	2	5.0	12	92	1104
	CA50	3	10.0	2	237	474
V119	CA60	1	5.0	2	217	434
	CA60	2	5.0	9	100	900
	CA50	3	10.0	2	280	560
V120	CA60	1	5.0	51	112	5712
	CA50	2	10.0	2	398	796
	CA50	3	10.0	2	225	450
	CA50	4	10.0	2	375	750
	CA50	5	10.0	2	942	1884
V121	CA60	1	5.0	14	80	1120
	CA50	2	8.0	2	240	480
	CA50	3	10.0	2	283	566
V122	CA60	1	5.0	60	112	6720
	CA50	2	10.0	2	237	474
	CA50	3	10.0	2	325	650
	CA50	4	10.0	2	215	430
	CA50	5	10.0	2	370	740
	CA50	6	10.0	2	1175	2350
V123	CA60	1	5.0	2	264	528
	CA50	2	5.0	12	100	1200
	CA50	3	10.0	2	327	654
V124	CA60	1	5.0	2	264	528
	CA60	2	5.0	9	100	900
	CA50	3	10.0	2	327	654

Resumo do aço

AÇO	DIAM. (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	4.8	2.1
	10.0	165.4	112.1
CA60	5.0	277.5	47

PESO TOTAL (kg)	
CA50	114.2
CA60	47

Volume de concreto (C-30) = 3.28 m³
Área de forma = 44.16 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

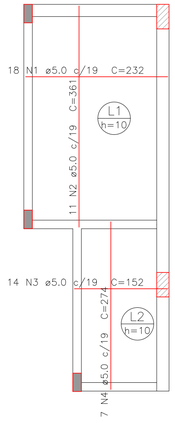
STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

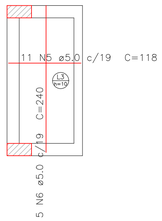
RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: ARMAÇÃO DAS VIGAS - FORRO
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 4.2
ART:
ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maxsign.com.br/verificador e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF





Relação do aço

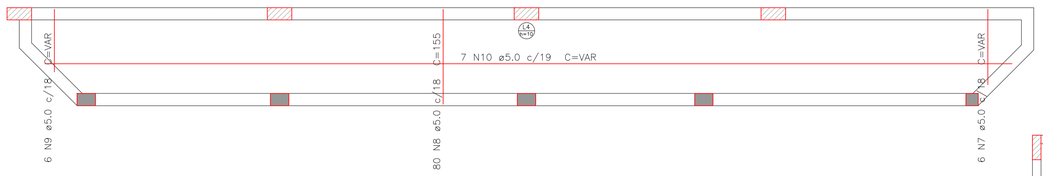
ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
Negativos	CA50	1	6.3	7	184	1288
	CA50	2	8.0	17	256	4352
Positivos	CA60	1	5.0	18	232	4176
	CA60	2	5.0	11	361	3971
	CA60	3	5.0	14	152	2128
	CA60	4	5.0	7	274	1918
	CA60	5	5.0	11	118	1298
	CA60	6	5.0	5	240	1200
	CA60	7	5.0	6	VAR	VAR
	CA60	8	5.0	80	155	12400
	CA60	9	5.0	6	VAR	VAR
	CA60	10	5.0	7	VAR	VAR
	CA50	11	6.3	63	264	16632
	CA50	12	6.3	12	505	6060
	CA50	13	6.3	12	369	4428

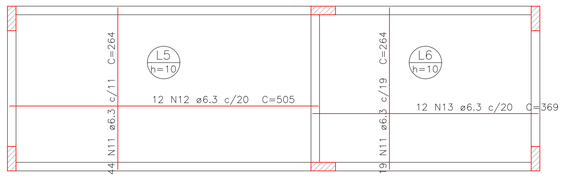
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	284.1	76.5
	8.0	43.6	18.9
CA60	5.0	395	67

PESO TOTAL (kg)	
CA50	95.4
CA60	67

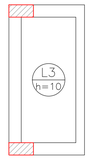
Volume de concreto (C-30) = 5.07 m³
Área de forma = 50.73 m²

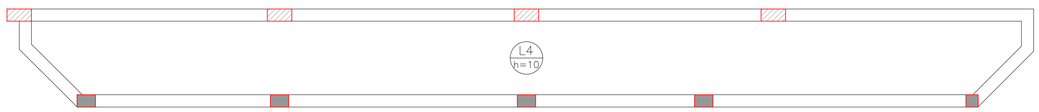


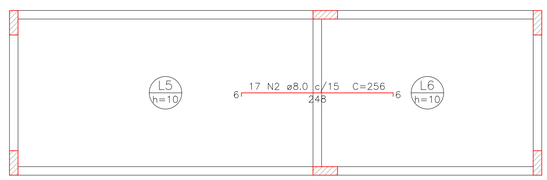


Armação positiva das lajes do pavimento FORRO

escala 1:50







Armação negativa das lajes do pavimento FORRO

escala 1:50

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

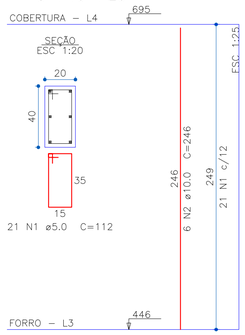
RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

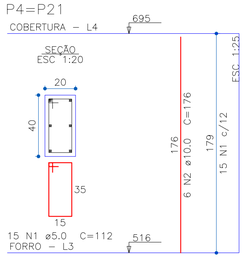
ASSUNTO: ARMAÇÃO DAS LAJES DO FORRO
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 4.3
ART:
ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MARCHIORI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oneclam.doc.com/verificador/005DE-BBA5-F135-54BF e informe o código 005DE-BBA5-F135-54BF

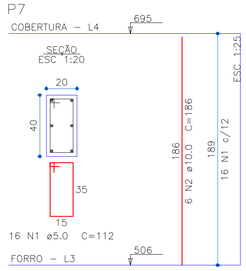
P2=P3=P5=P6=P12=P16=P17=
=P18=P19=P20



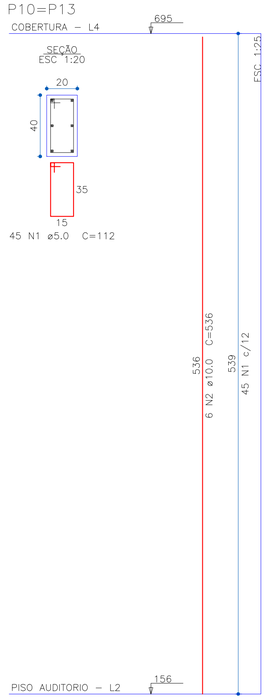
P4=P21



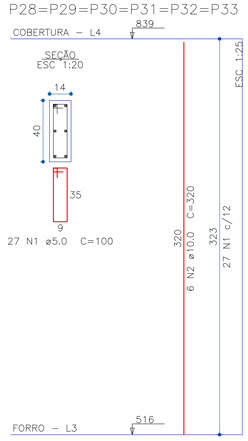
P7



P10=P13



P28=P29=P30=P31=P32=P33



Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
10xP2	CA60	1	5.0	210	112	23520
	CA50	2	10.0	60	246	14760
2xP4	CA60	1	5.0	30	112	3360
	CA50	2	10.0	12	176	2112
P7	CA60	1	5.0	16	112	1792
	CA50	2	10.0	6	186	1116
2xP10	CA60	1	5.0	90	112	10080
	CA50	2	10.0	12	536	6432
6xP28	CA60	1	5.0	162	100	16200
	CA50	2	10.0	36	320	11520

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	359.4	243.7
CA60	5.0	549.6	93.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	243.7
CA60	93.2

Volume de concreto (C-30) = 4.38 m³
Área de forma = 70.31 m²

APROVADO

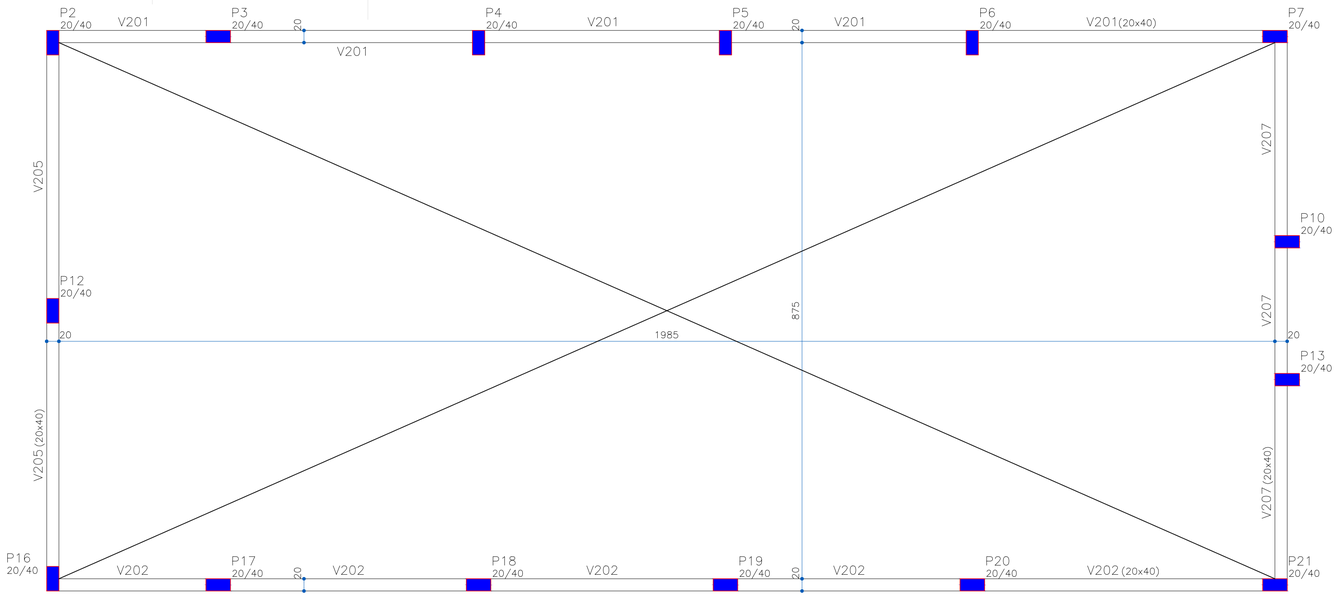
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
LOCAL:	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal	

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01			N° PROJETO: P79-2021
ASSUNTO: ARMAÇÃO DOS PILARES - COBERTURA	DATA: 14/12/2021	PROJETO: ESTRUTURAL	FOLHA: 4.4
	ART:	ESCALA: INDICADA	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MARCHIORI DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mbras.trx.com.br/verificador/ com o código DSDE-B8A5-F136-54BF e informe o código DSDE-B8A5-F136-54BF



NOTAS:

1. PROJETO ELABORADO DE ACORDO COM A NBR6118–PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM VIGOR A PARTIR DE 25/MAI/2014.

2. NÍVEIS REFERIDOS AO PROJETO DE ARQUITETURA, COM A COTA (+0.0) CORRESPONDENDO NÍVEL DA OBRA DO TERREO;

3. O CONCRETO CLASSE 25 A UTILIZAR DEVERÁ SATISFAZER AS CONDIÇÕES:

 3.1 – CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 260 Kg/m3 DE CONCRETO;
 3.2 – FATOR ÁGUA/CIMENTO < ou = 0,60;
 3.3 – MASSA ESPECÍFICA APARENTE < ou = 2400 Kg/m3;
 3.4 – RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO Fck > ou = 25,0 MPa (= 250 Kgf/cm2).
 3.5 – DIMENSÃO MÁXIMA DO AGREGADO GRAÚDO – BRITA 1
 3.6 – MÓDULO DE ELASTICIDADE TANGENTE >=28.000 MPa

4. COBRIMENTOS ADOTADOS, GARANTIDOS PELO USO OBRIGATÓRIO DE DISTANCIADORES PLÁSTICOS, TIPO ©OPLAS, JERUELPLAST OU SIMILAR, OU AINDA PASTILHAS SEMI–ESFÉRICAS DE ARGAMASSA:

 4.1 – DE 2,0 cm NAS LAJES;
 4.2 – DE 2,5 cm NAS VIGAS E PILARES;
 4.3 – DE 5,0 cm NOS BLOCOS.

5. A CURA E DESFORMA DO CONCRETO DEVEM SEGUIR AS PRESCRIÇÕES DO ITEM 10 DA NBR 14931/MAR 2003–EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,OBSERVANDO–SE OS PRAZOS MÍNIMOS PARA RETIRADA DE FORMAS E ESCORAMENTOS:

 5.1 – FACES LATERAIS: 3 (TRÊS) DIAS;
 5.2 – FACES INFERIORES: DEIXANDO–SE ESCORAS APERTADAS E CONVENIENTEMENTE ESPAÇADAS: 14 (QUATORZE) DIAS;
 5.3 – FACES INFERIORES, SEM ESCORAMENTO: 21 (VINTE E UM) DIAS.

6. CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS VERTICALMENTE NOS PILARES E VIGAS NÃO PODEM OCORRER. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS FURAÇÕES QUE RESPEITEM OS ITENS 13.2.51 E 13.2.52 DA NBR 6118/2004 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM PRÉVIA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA DA ESTRUTURA DE CONCRETO.

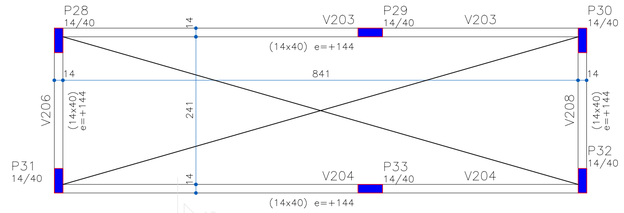
7. TODAS AS FACES DE BLOCOS E CINTAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE COM PELO MENOS 3(TRÊS) DEMÃOS DE EMULSÃO HIDROASFÁLTICA TIPO WADIMEX, IGOL OU SIMILAR, PODENDO TAMBÉM SER UTILIZADA ARGAMASSA POLIMÉRICA, TIPO DENVER–100 OU MACTRASET, ANTES DO REATERRO E EXECUÇÃO DO CONTRA–PISO.

8. CONTRAPISO + PAVIMENTAÇÃO = 10 cm SOBRE AS CINTAS

CONVENÇÃO DE PILARES

- –NASCEM
- –CONTINUAM
- –MORREM

1 – VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA
2 – MEDIDAS EM CENTÍMETROS
3 – TRABALHAR ESSE DESENHO JUNTAMENTE COM O DESENHO DE ARQUITETURA



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V201	20x40	0	695
V202	20x40	0	695
V203	14x40	144	839
V204	14x40	144	839
V205	20x40	0	695
V206	14x40	144	839
V207	20x40	0	695
V208	14x40	144	839

Forma do pavimento COBERTURA (Nível 695)

escala 1:50

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

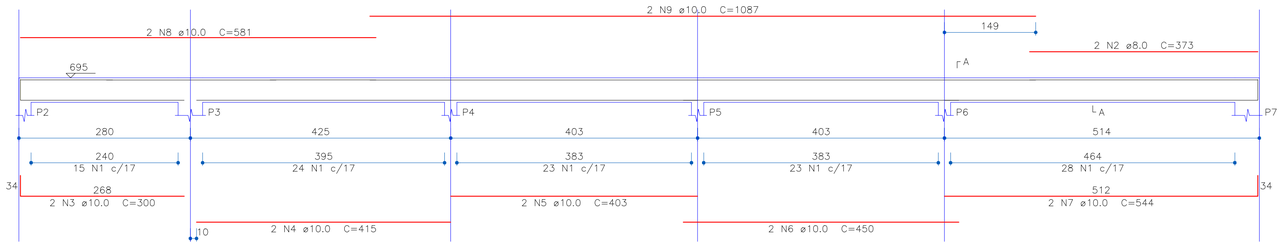
RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

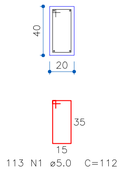
ASSUNTO: FORMAS DA COBERTURA
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 5.0
ART:
ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MARIA COSTA DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oneclam.lacunasoftware.com/en/verify/validate/05DE-B845-F135-54BF e informe o código 05DE-B845-F135-54BF

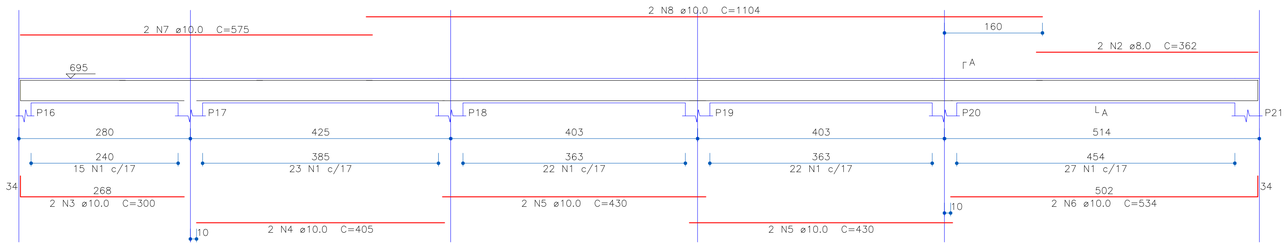
V201
ESC 1:50



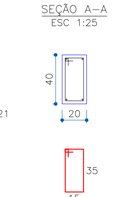
SEÇÃO A–A
ESC 1:25



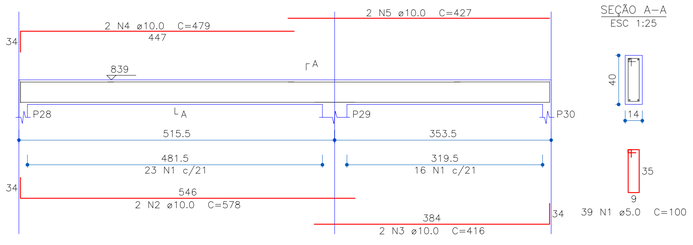
V202
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

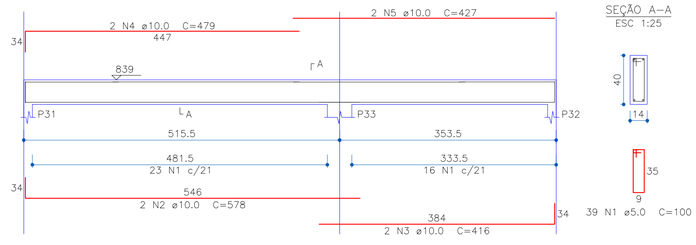


V203
ESC 1:50



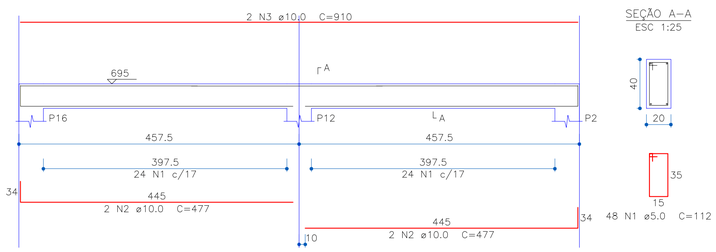
SEÇÃO A–A
ESC 1:25

V204
ESC 1:50



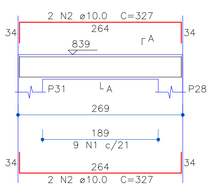
SEÇÃO A–A
ESC 1:25

V205
ESC 1:50

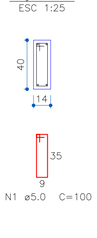


SEÇÃO A–A
ESC 1:25

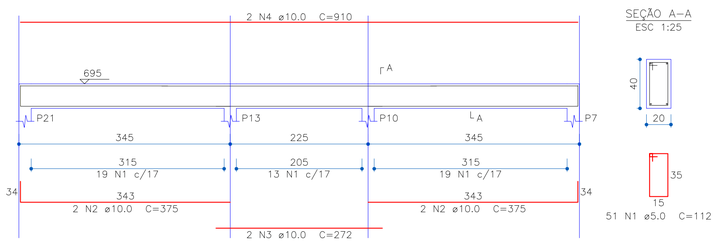
V206
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

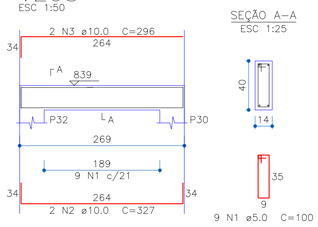


V207
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

V208
ESC 1:50



SEÇÃO A–A
ESC 1:25

Relação do aço

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V201	CA60	1	5.0	113	112	12656
	CA50	2	8.0	2	373	746
	CA50	3	10.0	2	300	600
	CA50	4	10.0	2	415	830
	CA50	5	10.0	2	403	806
	CA50	6	10.0	2	450	900
	CA50	7	10.0	2	544	1088
	CA50	8	10.0	2	581	1162
	CA50	9	10.0	2	1087	2174
V202	CA60	1	5.0	109	112	12208
	CA50	2	8.0	2	362	724
	CA50	3	10.0	2	300	600
	CA50	4	10.0	2	405	810
	CA50	5	10.0	4	430	1720
	CA50	6	10.0	2	534	1068
	CA50	7	10.0	2	575	1150
	CA50	8	10.0	2	1104	2208
V203	CA60	1	5.0	39	100	3900
	CA50	2	10.0	2	578	1156
	CA50	3	10.0	2	416	832
	CA50	4	10.0	2	479	958
	CA50	5	10.0	2	427	854
V204	CA60	1	5.0	39	100	3900
	CA50	2	10.0	2	578	1156
	CA50	3	10.0	2	416	832
	CA50	4	10.0	2	479	958
	CA50	5	10.0	2	427	854
V205	CA60	1	5.0	48	112	5376
	CA50	2	10.0	4	477	1908
	CA50	3	10.0	2	910	1820
V206	CA60	1	5.0	9	100	900
	CA50	2	10.0	4	327	1308
V207	CA60	1	5.0	51	112	5712
	CA50	2	10.0	4	375	1500
	CA50	3	10.0	2	272	544
	CA50	4	10.0	2	910	1820
V208	CA60	1	5.0	9	100	900
	CA50	2	10.0	2	327	654
	CA50	3	10.0	2	296	592

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	14.7	6.4
	10.0	328.7	222.9
CA60	5.0	455.6	77.2

PESO TOTAL (kg)	
CA50	229.2
CA60	77.2

Volume de concreto (C-30) = 5.98 m³
Área de forma = 80.19 m²

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

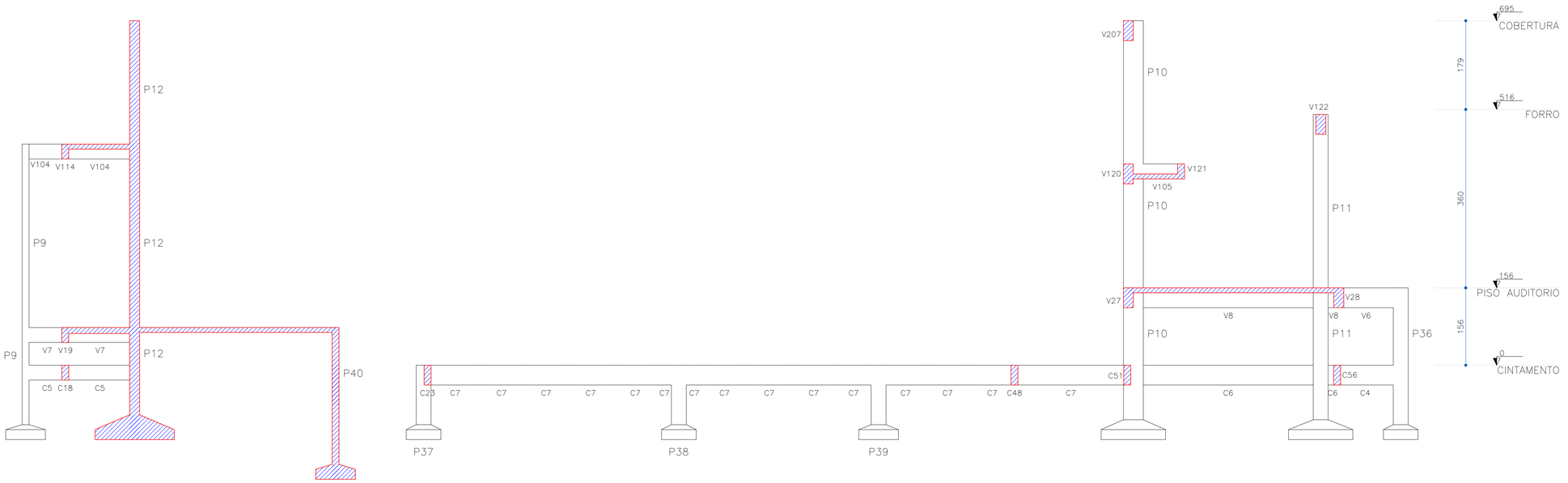
STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01
Nº PROJETO: P79-2021

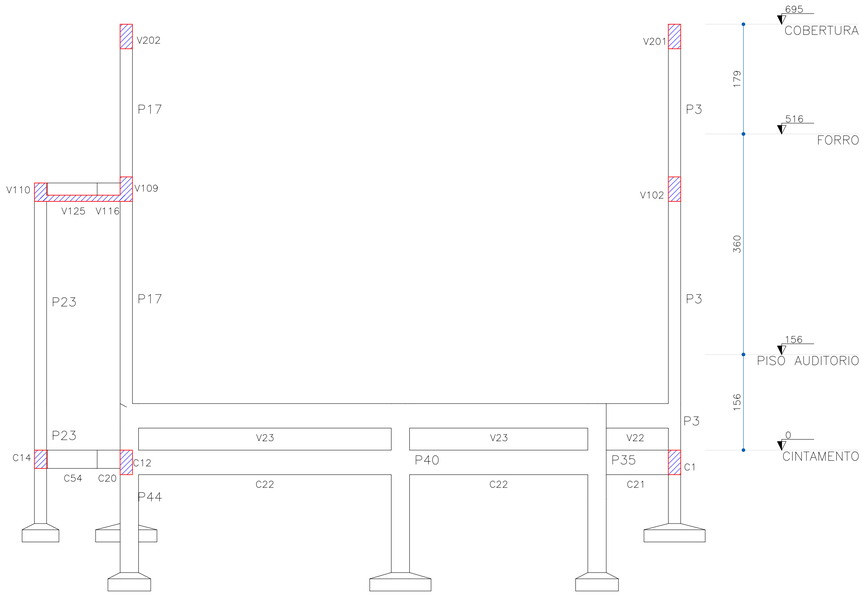
ASSUNTO: ARMAÇÃO DAS VIGAS - COBERTURA (V301 - V308)
DATA: 14/12/2021
PROJETO: ESTRUTURAL
FOLHA: 5.1
ART:
ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MARCHIO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mbaas.a1tbr.com.br/verificador/DOC/DE8BA5-F136-54BF-E informe o código DE8BA5-F136-54BF



Corte A–A

escala 1:50



Corte B–B

escala 1:50

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Juceio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01

Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: CORTES A-A , B-B

DATA: 14/12/2021

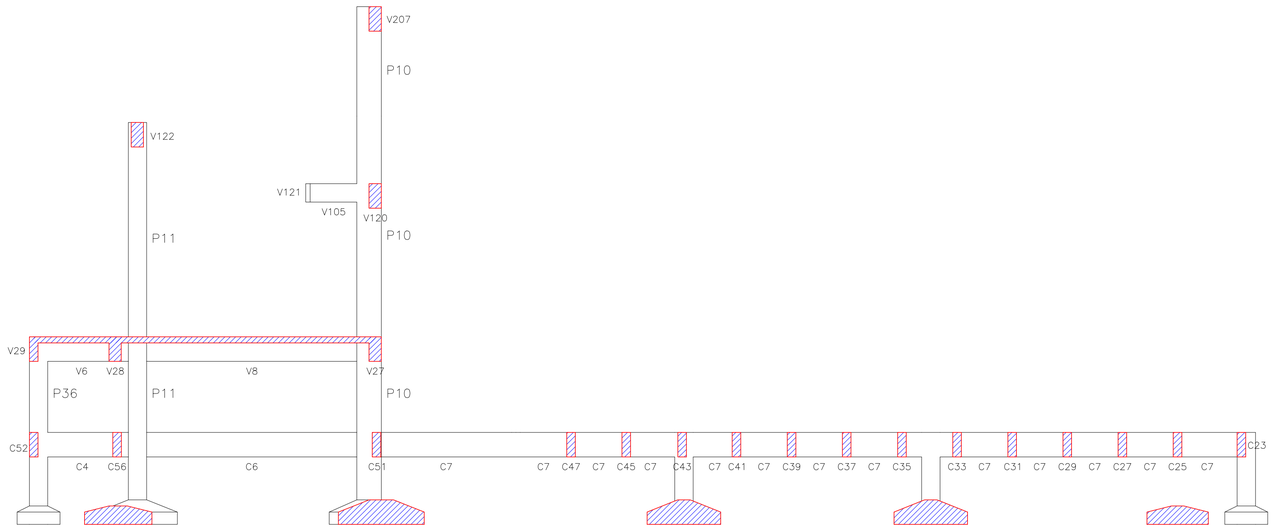
PROJETO: ESTRUTURAL

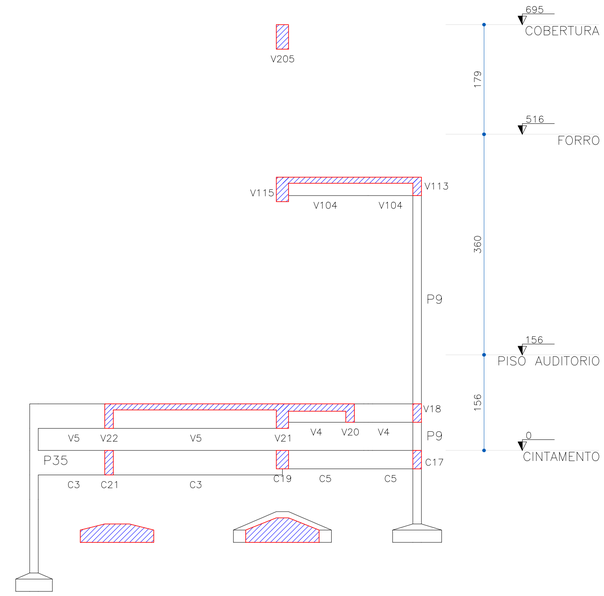
FOLHA: 6.0

ART:

ESCALA: INDICADA

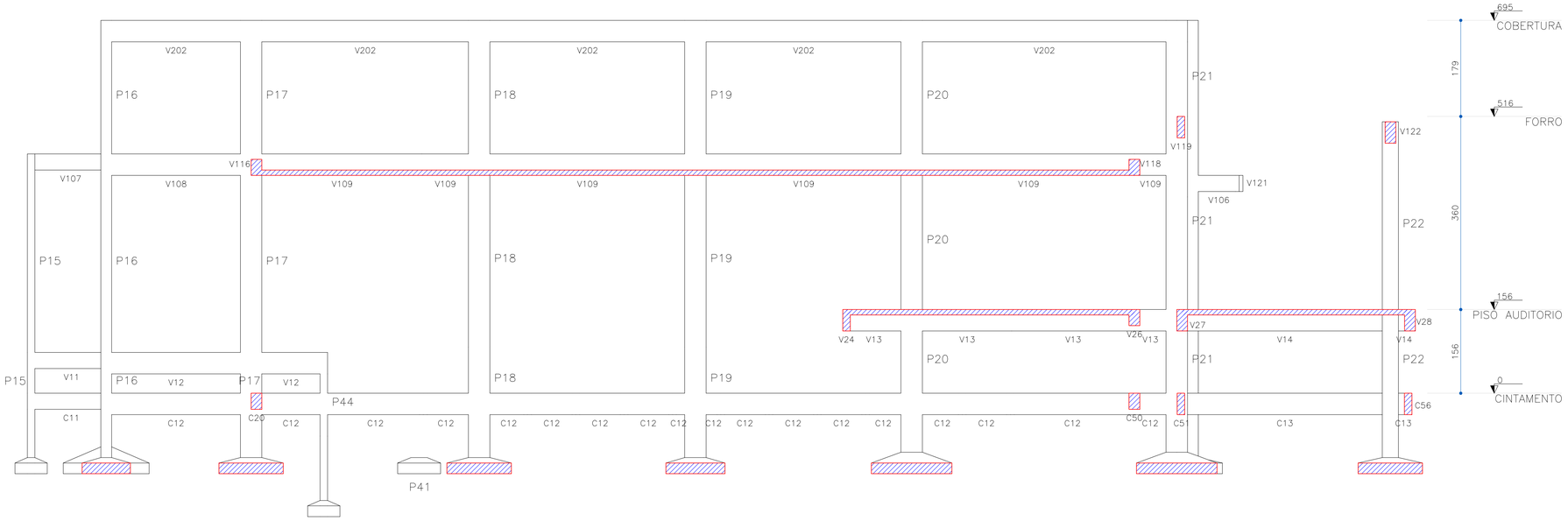
Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLAUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código DE5E B8A5 F136 54BF e informe o código DE5E B8A5 F136 54BF





Corte C–C

escala 1:50



Corte E–E

escala 1:50

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO

LOCAL: AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Juscelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01

Nº PROJETO: P79-2021

ASSUNTO: CORTES C-C , D-D

DATA: 14/12/2021

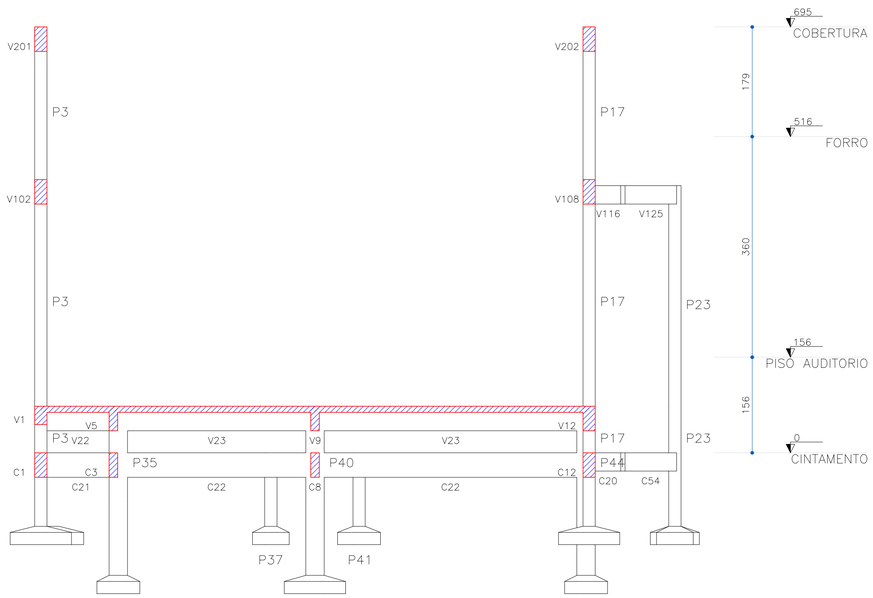
PROJETO: ESTRUTURAL

FOLHA: 6.1

ART:

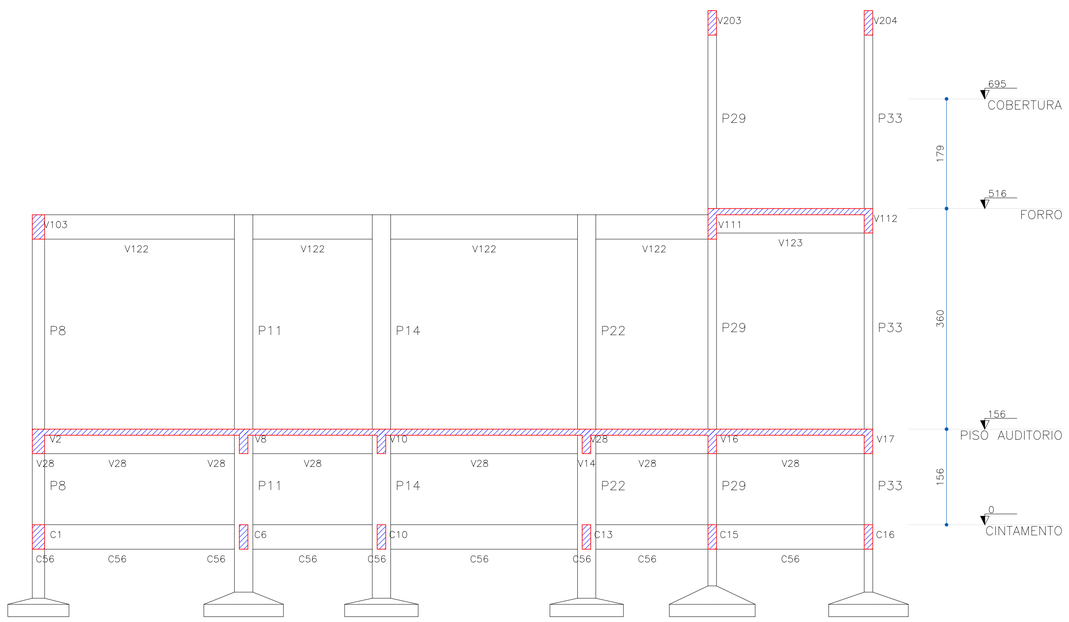
ESCALA: INDICADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO E CLÁUDIA MARIA ACHY DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-548F e informe o código 05DE-B8A5-F136-548F



Corte F–F

escala 1:50



Corte G–G

escala 1:50

APROVADO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO
LOCAL:	AUDITÓRIO ESCOLA MUNICIPAL NILTO DE SOUZA BRETAS, CHÁCARA - MG		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA	Jucélio Fernandes de Oliveira Prefeito Municipal	

STONE Construções e Engenharia
Tel.: (32) 98463-4679
E-mail: victor.costa@engenharia.ufjf.br
Endereço: Rua Dr. Romualdo, 342 - São Mateus
Juiz de Fora - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
VICTOR COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 233248/D

ARQUIVO: P79_2021_AUDITORIO-CHACARA_R01			Nº PROJETO: P79-2021
ASSUNTO: CORTES E-E, F-F, G-G	DATA: 14/12/2021	PROJETO: ESTRUTURAL	FOLHA: 6.2
	ART:	ESCALA: INDICADA	

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CERVAINI e CLAUDIA MARACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maisa.ma1doc.com.br/verificacaoDE B8A5-F136-54BF e informe o código DE B8A5-F136-54BF

MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO DO RISCO / ONUS	MITIGAÇÃO
1	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto ou alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/ arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências. Será aceita somente após a aceitação da fiscalização.
		Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Contratante	Adequada definição, pela Contratante, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Contratante para fins de monitoramento e controle do escopo. Remuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Contratante, por meio de termo aditivo específico.
		Atraso na entrega dos projetos por ação ou omissão da Contratada	Contratada	Monitoramento e controle constante do processo de elaboração do projeto; Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Projeto Básico reapresentado sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

		verificação		cumprimento do prazo para conclusão do Projeto Básico
		Projeto Executivo das diferentes disciplinas reapresentadas sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro para início da etapa relativa à disciplina do Projeto Executivo reapresentado.
		Atraso injustificado da Contratante na análise/aprovação dos projetos, sem que haja culpa da Contratada.	Contratante	Monitoramento do prazo de entrega dos projetos por parte da fiscalização do contrato; Equipe dedicada pela Contratante para análise/aceitação de projeto; Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante, mediante processo formal.
		Adição/supressão de serviços e elementos previstos para o empreendimento, desde que mantenha o objetivo final, funcionalidade e atendimento a legislações pertinentes.	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/ arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
2	Interferências / interligações	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Mediante previa apreciação da Contratante, remuneração/supressão do serviço alterado por meio de termo aditivo específico.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastra	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela Contratante.
3	Embargos	Cassação de emissão de posse da área desapropriada	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante
4	Descobertas arqueológicas	Identificação, durante escavações, de possibilidade de existência de sítios arqueológicos na região do empreendimento.	Contratante	Caso seja comprovado o impacto das descobertas arqueológicas no cronograma da obra, a contratante fará a suspensão ou prorrogação de prazo necessária, bem como poderá suportar o custo de eventuais adequações e do regular reajustamento contratual.
5	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Obtenção das outorgas, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços	Contratante e Contratada	Gestão da Contratante e Contratada. Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo devidamente justificado, por meio de termo aditivo.
6	Atraso na Liberação da Ordem de Serviço ou alteração ritmo da obra	Atraso na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho a pedido da Contratante.	Contratante	Planejamento das ações. Mediante autorização previa, reequilibrar eventuais custos e prorrogação extraordinária do prazo, por meio de termo aditivo.
7	Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

		Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotad	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada e aceita pela Contratante, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
8	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratante	Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo, mediante termo aditivo.
9	Locação de Obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

10	Mudanças Tributárias – Trabalhista	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratante e Contratada	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
		Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratada	Risco Assumido pela Contratada.
11	Invasões-Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Ocupação da área e ou das unidades habitacionais durante a execução da obra e até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra por parte da Contratada. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
12	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra e/ou contratação de seguro, por parte da Contratada.
13	Cronograma de obras de concessionárias	Atrasos na execução de obras de redes de energia, esgoto e água	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Contratante.
14	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Contratada	Implantação de plano de capacitação do pessoal e de atendimento às Normas Regulamentadoras-NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
15	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Previsão em contrato das responsabilidades atribuíveis à Contratada. Contratação de seguros de Responsabilidade Civil.
16	Atraso no pagamento das parcelas do cronograma físico- financeiro	Atraso no pagamento de parcelas sem que haja culpa da Contratada	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato - correção monetária.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

17	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, por erros de dimensionamento (projeto executivo), ou por erro decorrente do não atendimento a Normas vigentes	Contratada	Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro Risco Engenharia.
		Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.	Contratada	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
18	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada. Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro.
		Passivos e condicionantes ambientais desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a Contratada não tenha incorrido para seu agravamento	Contratante e Contratada	Ajuste e readequação dos projetos. Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato em caso de agravamento incorrido pela contratada.
		Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão da Contratada, durante a vigência do contrato.	Contratada	Análise criteriosa junto aos órgãos competentes; Elaboração de projeto e execução de obras e serviços para adequação, mitigação e remediação, mediante anuência da Contratante; Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Contratação de seguro.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

		Compensação Ambiental em decorrência da necessidade de intervenções ambientais (Intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação e intervenção em recurso hídrico).	Contratada	Priorizar adequações de projeto que não impliquem em intervenções ambientais. Caso necessário, assim que identificada a área de intervenção, iniciar processo de regularização juntos aos órgãos competentes. Arcar com ônus da compensação.
19	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
20	Greve de trabalhadores	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil, não por culpa da Contratada	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Ocorrência de greve específica de funcionários da Contratada, que afetem o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato – atraso no cronograma de execução
21	Atraso execução serviços por responsabilidade de terceiros	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros em casos fortuitos e força maior.	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Contratante.
		Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
22	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Atraso na execução em função do gerenciamento e administração do canteiro de obras	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso. Apresentar plano de recuperação do atraso.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

23	Custo da Obra	Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e / ou materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Contratada	Efetuar o levantamento de quantitativos através de Modelos projetuais executados em metodologia BIM, sendo o levantamento de quantitativos de serviços e custos de responsabilidade da Contratada.
24	Ações Judiciais	Interposição de ações judiciais contra o Contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	Contratada	Inclusão de cláusula contratual para contratação de Seguros com coberturas específicas.
25	"As built"	Apresentação de projetos com elementos divergentes em relação a obra (ou sua não apresentação).	Contratada	Conferência do "As built" com o executado antes da entrega à Contratante. Não recebimento da última parcela de obras.
26	Manual do proprietário	Não apresentação de manual de manutenção periódica e uso do imóvel	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.
27	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato	Contratada	Inclusão de cláusula contratual condicionando os pagamentos mediante a apresentação dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
28	Documentação para entrega do objeto contratado	Não apresentação de documentação pertinentes (habite-se, etc.) e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para entrega do objeto contratado	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.

Departamento de Engenharia Civil
Carlos Augusto Cardoso Vieira
Engenheiro Civil – CREA 1417924896

Assinado por 2 pessoas: MARCELO CARVALHO e CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF e informe o código 05DE-B8A5-F136-54BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 05DE-B8A5-F136-54BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CARVALHO (CPF 103.XXX.XXX-47) em 10/08/2026 09:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO (CPF 702.XXX.XXX-91) em 10/08/2026 11:04:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/05DE-B8A5-F136-54BF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 101/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E A EMPRESA **********.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 101/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do procedimento de* Concorrência nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Contratação de empresa Contratação de empresa por empreitada global para execução da obra para a construção do Auditório Escolar Municipal Maria Henrique Pontes Duque, em atendimento ao Convênio SEE-MG nº 1261004558/2026.

1.1. Objeto da contratação:

Nº	Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL MARIA HENRIQUE PONTES DUQUE NO COMPLEXO EDUCACIONAL PREFEITO OPTACIANO AUGUSTO DE PAULA, À RUA HELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 246, CENTRO, CHÁCARA – MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SEE/MG Nº 1261004558/2016. O projeto de engenharia foi aprovado pela SEE-MG através do SIGCON-Saída no valor total de R$1.554.025,96, sendo R$1.300.000,00 de recursos da SEE/MG e R$254.025,96 de recursos próprios do Município de Chácara.	Serviço	01	R$1.554.025,96	R$1.554.025,96

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, como consta na Cronograma Físico Financeiro, anexo do Estudo Técnico Preliminar 101/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.1.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.1.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.1.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. A matriz de riscos se encontra disponível em anexo do Estudo Técnico Preliminar 101/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ (.....).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/2026.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAP.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada

dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL Valor total*

OU

10.4. *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.4.1. *Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).*

10.4.2. *A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:*

a) *Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.*

b) *Acompanhar a execução do contrato principal.*

c) *Ter acesso a auditoria técnica e contábil.*

d) *Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.*

10.4.3. *A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.*

10.4.4. *A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.*

10.4.5. *Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*

a) *Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.*

b) *Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

10.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.6. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por: seguro garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do*

contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.6.1. *BEM 1..... Valor*

10.6.2. *BEM 2Valor*

10.6.3. *...*

10.6.4. *TOTAL Valor total*

10.7. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.8. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.9. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.10 deste contrato.*

10.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.11, observada a legislação que rege a matéria.*

10.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e*

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

10.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.03.03.12.361.0002.2.0013

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será **********.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será **********.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-